



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.393

João Pessoa - Quinta-feira, 21 de Novembro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.154 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Concede o Título de Cidadã Paraibana à Senhora Anna Maria Tavares da Silva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Senhora Anna Maria Tavares da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.155 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

Concede o Título de Cidadão Paraibano, ao General de Brigada, Carlos Alberto Maciel Teixeira.

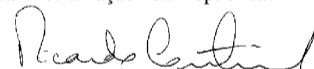
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao General de Brigada, Carlos Alberto Maciel Teixeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.156 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO TRÓCOLLI JÚNIOR

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Otávio Duarte Santos.

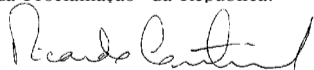
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Otávio Duarte Santos

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.157 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO EDMILSON SOARES

Denomina de Mário Cabral Vitorio a Rodovia PB 127, entroncamento BR 104, que liga os Municípios de Barra de Santa Rosa a Algodão de Jandaíra, neste Estado.

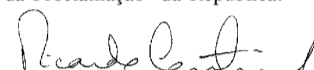
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Mário Cabral Vitorio a Rodovia PB 127, entroncamento BR 104, que liga os Municípios de Barra de Santa Rosa a Algodão de Jandaíra, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.158 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO ASSIS QUINTANS

Denomina de Metódio Pereira Neves a adutora construída pelo Governo do Estado da Paraíba entre os Municípios de Camalaú, São João do Tigre, São Sebastião do Umbuzeiro e Zabelê.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Metódio Pereira Neves a adutora construída pelo Governo do Estado da Paraíba entre os Municípios de Camalaú, São João do Tigre, São Sebastião do Umbuzeiro e Zabelê.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.159 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Institui o Dia do Delegado de Polícia Civil e inclui no Calendário Oficial do Estado da Paraíba.


O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Delegado de Polícia Civil e inclui no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, a ser comemorado anualmente no dia 03 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.160 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO ASSIS QUINTANS

Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre Doenças Raras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado da Paraíba, o Dia Estadual de Conscientização sobre Doenças Raras a ser comemorado, anualmente, no último dia de fevereiro.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se doença rara a patologia cuja prevalência em cada 100 mil habitantes corresponda a 65 (sessenta e cinco) casos, conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde.

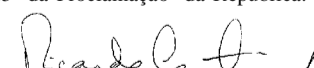
Art. 2º O Dia de Conscientização sobre Doenças Raras passa a integrar o Calendário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 3º O Governo do Estado da Paraíba, em parceria com instituições que tratam do tema, realizará campanhas e atividades de conscientização sobre sintomas, diagnósticos e tratamentos de doenças raras.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.136, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Lei nº 5.123, de 27 de janeiro de 1989, que Institui o Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei nº 5.123, de 27 de janeiro de 1989, a seguir enunciados, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o inciso I do art. 2º:

"I - propriedade ou domínio útil de bem imóvel;"

II - o § 2º do art. 4º:

"§ 2º A falta de cumprimento do disposto no § 1º implica a suspensão do benefício respectivo;"

III - os incisos I, II, IV e VI do art. 8º:

"I - tratando-se de bens imóveis e respectivos direitos, o valor venal dos bens ou direitos, apurados mediante avaliação procedida por órgão da Receita Estadual;"

"II - tratando-se de títulos e créditos, o valor do título ou do crédito, na data da apresentação do documento fiscal próprio ao órgão da Receita Estadual, para a devida avaliação;"

"IV - tratando-se de bens móveis usados, o valor apurado por órgão da Receita Estadual competente para proceder à avaliação, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor dos mesmos bens, novos, à data da apresentação do documento fiscal próprio ao referido órgão fazendário;"

"VI - nas demais hipóteses, o valor atribuído pelo doador, sujeito à avaliação pelo órgão competente da Receita Estadual."

IV - o inciso IV do art. 9º:

"IV - na instituição de usufruto ou sua extinção, respectivamente, o usufrutuário ou beneficiário da extinção;"

V - o parágrafo único do art. 11:

"Parágrafo único. Na hipótese da alínea "a", do inciso II deste artigo, se o "de cujus" possuía bens, era residente ou domiciliado, ou teve o seu inventário processado no exterior, ou se o doador tiver domicílio ou residência no exterior, o local do pagamento será o indicado em lei complementar;"

VI - o art. 12:

"Art. 12. O imposto será recolhido através de guias instituídas pela Secretaria de Estado da Receita - SER, conforme dispuser o regulamento;"

VII - a terminologia do CAPÍTULO VI:

"DO PRAZO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PARCELAMENTO;"

VIII - o parágrafo único do art. 13:

"Parágrafo único. Respondem pelo não cumprimento do disposto neste artigo, as pessoas indicadas no inciso I do art.10 desta Lei;"

IX - o "caput" do art. 16:

"Art. 16. O pagamento do imposto será feito nas repartições arrecadoras ou na rede bancária devidamente credenciada para o recebimento, do município onde estiver situado o imóvel ou, tratando-se de bem móvel, títulos e créditos, do município onde se processar o inventário, arrolamento, doação ou ato que configure qualquer das hipóteses previstas nos arts. 3º e 4º desta Lei;"

X - o art. 17:

"Art. 17. As infrações a esta Lei, ao seu regulamento e as normas complementares serão punidas com multas:

I - de 30% (trinta por cento) do valor do imposto, tratando-se de infração por falta de recolhimento no prazo legal;

II - de 60% (sessenta por cento) do valor do imposto, no caso de falta ou inexistência de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto, com intuito de fraude ou sonegação;

III - de 40% (quarenta por cento), nos demais casos.

Parágrafo único. A reincidência será punida com a majoração de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa;"

XI - o art. 18:

"Art. 18. A inobservância das disposições legais, regulamentares e complementares relativas ao imposto, por parte dos serventuários de ofício referidos no inciso I do art. 10, desta Lei, ou dos servidores do Fisco que, de qualquer modo, concorram para o seu não pagamento, sujeita os infratores às mesmas penalidades estabelecidas para os contribuintes, sem prejuízo dos processos criminal e administrativo cabíveis;"

XII - o art. 19:

"Art. 19. Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto de Transmissão "Causa Mortis", quando o inventário ou arrolamento for aberto após 60 (sessenta) dias da ocorrência do óbito;"

XIII - o art. 20:

"Art. 20. A fiscalização do imposto compete aos auditores fiscais da Secretaria de Estado da Receita - SER, no exercício dos seus respectivos cargos;"

XIV - o art. 23:

"Art. 23. As cartas precatórias provenientes de outros Estados para avaliação de bens situados neste Estado serão devolvidas mediante pagamento do imposto devido.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, caso não ocorra o pagamento do imposto, deverá ser lavrado auto de infração ou representação fiscal, observando o que preceitua o art. 20-A."

Art. 2º Ficam acrescentados à Lei nº 5.123, de 27 de janeiro de 1989, os dispositivos a seguir enunciados, com as respectivas redações:

I - o art. 14-A:

"Art. 14-A. Os prazos fixados na legislação serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal na repartição fiscal, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Quanto ao término do prazo de recolhimento do imposto será observado o seguinte:

I - se este cair em dia não útil ou em dia que não haja expediente bancário ou nas repartições fiscais arrecadoras, o referido prazo será postergado para o primeiro dia útil subsequente;

II - se cair no último dia do mês e este não for dia útil, considerar-se-á antecipado o prazo para o primeiro dia útil que o anteceder;"

II - o art. 16-A:

"Art. 16-A. Os créditos tributários vencidos poderão ser pagos, parceladamente, conforme critérios fixados em regulamento.

§ 1º Na transmissão "causa mortis", o imposto poderá ser pago parceladamente se não houver no monte importância suficiente em dinheiro, título negociável, para o pagamento integral do valor devido.

§ 2º No caso de parcelamento de débito proveniente de auto de infração ou de representação fiscal, inscrita ou não em Dívida Ativa, aplicar-se-ão as mesmas regras estabelecidas no inciso I do art. 16-C;"

III - o art. 16-B:

"Art. 16-B. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, reduzir em até 10% (dez por cento) o valor do ITCD devido, quando o correspondente pagamento for efetuado à vista, até a data do respectivo vencimento;"

IV - o art. 16-C:

"Art. 16-C. Os débitos decorrentes do não recolhimento do imposto no prazo legal ficarão sujeitos a:

I - juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para títulos federais, ou qualquer outro índice que vier a substituí-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento do prazo até o mês anterior ao da liquidação, acrescidos de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

II - multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

§ 1º Os juros a que se refere este artigo incidirão sobre o principal e sobre as multas por infração, quando for o caso, bem como, sobre os débitos parcelados, relativamente às prestações vincendas.

§ 2º A incidência dos acréscimos legais abrangerá o período em que a cobrança estiver suspensa por qualquer ato do contribuinte na esfera administrativa ou judicial, ressalvada a decisão definitiva na instância administrativa em processo de consulta.

§ 3º Tratando-se de parcelamento, o disposto neste artigo, incidirá sobre o crédito tributário;"

V - o art. 17-A:

"Art. 17-A. O valor da multa será reduzido de:

I - 50% (cinquenta por cento), no caso de recolhimento integral da importância exigida, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da ciência do auto de infração ou da representação fiscal;

II - 40% (quarenta por cento), no caso de recolhimento integral da importância exigida, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do auto de infração ou da representação fiscal até a data da inscrição em Dívida Ativa;

III - 30% (trinta por cento), no caso de recolhimento parcelado da importância exigida, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência do auto de infração ou da representação fiscal;

IV - 20% (vinte por cento), no caso de recolhimento parcelado da importância exigida, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias da data da ciência do auto de infração ou da representação fiscal até a data da inscrição em Dívida Ativa;"

VI - o art. 17-B:

"Art. 17-B. Os que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurarem, espontaneamente, a repartição fazendária de seu domicílio para sanar irregularidades, não sofrerão penalidades, salvo, quando se tratar de falta de lançamento ou de recolhimento do imposto, caso em que ficarão sujeitos aos juros e à multa de mora de que trata o art. 16-C desta Lei.

§ 1º A multa de que trata o "caput" deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do imposto, até o dia em que ocorrer a sua liquidação.

§ 2º A espontaneidade de que cuida o "caput" deste artigo não se aplica aos casos em que o contribuinte esteja obrigado a apresentar documentos de controle e informações econô



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
 SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
 DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

mico-fiscais, nos prazos estabelecidos em regulamento.”;

VII - o art. 20-A:

“Art. 20-A. A lavratura de auto de infração, de representação fiscal e a imposição de penalidades são atos de competência privativa dos auditores fiscais da Secretaria de Estado da Receita.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, ao procedimento decorrente de autuação e imposição de penalidade, a disciplina processual estabelecida na legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.”;

VIII - o art. 20-B:

“Art. 20-B O Processo Contencioso Tributário para apuração das infrações à legislação do ITCD terá como peça base o auto de infração, não tendo como objeto a representação fiscal a que se refere o art. 20-A.

§ 1º O auto de infração poderá ser precedido de notificação, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º A representação fiscal de que trata o “caput” deste artigo terá como objeto qualquer das seguintes hipóteses, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas em regulamento:

I - imposto declarado e não recolhido;

II - o saldo de parcelamento em atraso.

§ 3º Os requisitos e exigências do auto de infração e da representação fiscal obedecerão ao disposto em regulamento ou, naquilo que couber, à legislação aplicável ao ICMS.”;

IX - o parágrafo único ao art. 22:

“Parágrafo único. A restituição do imposto será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, ou qualquer outro índice que vier substituí-la, calculados a partir da data do pagamento indevido ou a maior até o mês anterior ao da restituição, acrescidos de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que estiver sendo efetuada.”;

X - o art. 24-A:

“Art. 24-A. É vedado proceder ao julgamento de processos de partilha, inclusive de pedido de alvará judicial, que não esteja instruído com as certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e com a prova de quitação do imposto que trata esta Lei.”;

XI - o art. 26-A:

“Art. 26-A. O Processo Administrativo Tributário relativo ao imposto de que trata esta Lei observará, naquilo que for aplicável, as normas estabelecidas no âmbito da Secretaria de Estado da Receita para a Administração Tributária, o Ordenamento Processual Tributário, o Processo Administrativo Tributário e a legislação do ICMS.”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do terceiro mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de novembro de 2013; 125º da Proclamação de República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Publicado no DOE de 07.11.2013
Republicado por incorreção

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.571/2013, de autoria da Deputada Olenka Maranhão, que “Reconhece a todo aluno do ensino fundamental da Rede Pública do Estado, no qual forem constatadas necessidades especiais, o direito à tutoria educacional”.

RAZÕES DO VETO

Conforme justificativa, a proposição tem o intuito de instituir o direito a tutoria educacional em favor dos alunos que apresentarem necessidades especiais.

Sem dúvida, o objetivo da propositura é louvável, todavia não pode ser materializado por ofender as normas da Constituição da República e do Estado, quanto à iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Vejamos o que estabelece o artigo 1º do Projeto:

“Art. 1º – Todo aluno do ensino fundamental da Rede Pública do Estado, no qual forem constatadas necessidades especiais, terá direito à tutoria educacional”.

Estabelece, ademais, que “as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário”.

O Projeto não merece o assentimento do Executivo, porquanto labora em flagrante inconstitucionalidade formal e material, à medida que, além de dispor sobre **serviços públicos**, a sua execução implica considerável aumento de despesas, visto a necessidade de contratação de profissionais na área de pedagogia.

É serviço público, segundo o magistério de Hely Lopes Meireles:

“todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade, ou simples conveniências do Estado (Direito Administrativo Brasileiro – Estudo e Pareceres de Direito Público – vol. VIII, pag. 387);

No Projeto em tela, o legislador estadual, ao dispor sobre o desenvolvimento das atividades de orientação acadêmica, acompanhamento pedagógico e avaliação da aprendizagem dos alunos do ensino fundamental da Rede Pública do Estado, interfere no planejamento a ser observado no desempenho das atividades educacionais que, em última análise, deve obedecer às diretrizes traçadas pela Administração Central.

A Constituição Estadual, reproduzindo dispositivos da Carta Federal, estabelece um rol de matérias, cuja iniciativa exige, necessariamente, a expressa vontade do Executivo:

Art. 63.....

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

I -

II – disponham sobre:

a)

b) organização administrativa, matéria tributária, orçamentária e **serviços públicos**;

.....

Art. 64. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto no art. 169, §§ 3º e 4º.

Decidiu o Colendo Supremo Tribunal Federal em ação promovida pela Procuradoria Geral da República:

RP 1275 – 1 – RS – REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei 7.987, de 19.04.85, do Estado do Rio Grande do Sul – É inconstitucional a Lei 7.987, que determina a instalação obrigatória de aparelhos telefônicos públicos comunitários em estabelecimentos integrantes da administração estadual (Delegacias de Polícia, Postos da Brigada Militar e escolas do Sistema Estadual de Ensino), localizados na periferia da cidade (art. 1º), inclusive nas comunidades interioranas, desprovidas de meios de comunicação (§ único do artigo 1º), prevendo a lei, expressamente, neste último caso, que o planejamento e a execução ficarão a cargo do Governo do Estado, através de dotações orçamentárias próprias. **É que as leis que aumentem as despesas públicas ou disponham sobre serviços públicos devem ser de iniciativa do Governador do Estado”.**

Inescusável é o vício de iniciativa de que está inquinada a propositura, conquanto invade a competência privativa do Executivo (arts. 63 § 1º e 64, I, da CE e 61, II, b, da CF) e, por conseguinte, desrespeita os princípios da independência e da harmonia entre os Poderes (art. 2º, CF).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 20 de novembro de 2013.

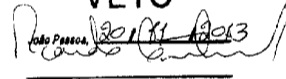

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 968 /2013

PROJETO DE LEI Nº 1.571/2013

AUTORIA: DEPUTADA OLENKA MARANHÃO

VETO


Ricardo Vieira Coutinho
Governador

Reconhece a todo aluno do ensino fundamental da Rede Pública do Estado, no qual forem constatadas necessidades especiais, o direito à tutoria educacional.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Todo aluno do ensino fundamental da Rede Pública do Estado, no qual forem constatadas necessidades especiais, terá direito à tutoria educacional.

Parágrafo único. Considerar-se-ão necessidades especiais para os efeitos desta Lei:

I – a deficiência mental, sensorial, física ou múltipla;

II – as condutas típicas, assim compreendidas as manifestações comportamentais típicas de portadores de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos de que decorrem atrasos no desenvolvimento da pessoa e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atendimento educacional especializado;

III – a superdotação.

Art. 2º No desenvolvimento das atividades de orientação acadêmica, acompanhamento pedagógico e avaliação da aprendizagem, os tutores terão como objetivos principais:

I – propugnar a adoção de estratégias e práticas de ensino flexíveis, bem como a introdução de currículos abertos e de propostas curriculares diversificadas, de modo a propiciar o atendimento das peculiaridades individuais dos alunos;

II – orientar os professores para o desenvolvimento de um processo de ensino eficaz, por meio de sugestões de leitura, atividades organizadas pelos Serviços de Orientação Educacional e Psicologia Escolar, troca de experiências entre os docentes e reuniões com a equipe escolar, dentre outros subsídios;

III – envolver a comunidade escolar no processo de inclusão dos alunos no qual forem constatadas necessidades especiais;

IV – oferecer apoio sistemático aos alunos atendidos;

V – oferecer orientação permanente aos alunos atendidos, preferencialmente, por meio de entrevistas pessoais e periódicas;

VI – preparar atividades comportamentais e motivacionais especialmente elaboradas para o favorecimento de bons hábitos de estudo e de atitudes proativas por parte do aluno;

VII – elaborar e executar programas de recuperação contínua ou paralela em favor dos alunos atendidos, quando estes apresentarem rendimento escolar inferior às metas estabelecidas.

Art. 3º A tutoria de que trata esta Lei somente poderá ser confiada a bacharéis em Pedagogia, com capacitação específica, definida em regulamento.

§ 1º Nenhum tutor poderá ter sob sua responsabilidade número de alunos superior àqueles fixado em regulamento.

§ 2º Ao fixar o número de que trata o § 1º, a Administração considerará as peculiaridades da tutoria pedagógica instituída por esta Lei, especialmente a necessidade de constante contato pessoal entre o tutor e seus orientandos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 29 de outubro de 2013.


RICARDO MARCELO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar contrário ao interesse público e por ter vício de inconstitucionalidade, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.578/2013, de autoria do Deputado Raniery Paulino, que *Institui no âmbito do Estado da Paraíba a obrigação de divulgação de dados relativos a viagens aéreas custeadas pelo Poder Executivo e dá outras providências.*

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei obriga, em suma, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, órgãos da Administração Direta e Indireta, Ministério Público, Tribunal de Contas, Defensoria Pública e demais unidades autônomas a divulgarem os dados relativos a gastos com viagens aéreas.

De logo, por força da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 — conhecida por Lei de Acesso à Informação —, informo que os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo já estão obrigados a disponibilizar informações acerca de utilização de recursos públicos, ou seja, os gastos em viagens.

"Art. 8 É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade."

No âmbito do Poder Executivo estadual, a Lei Nacional 12.527 foi regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.050, de 25 de junho de 2012.

Antes mesmo da Lei Nacional nº 12.527/11 e do Decreto 33.050/2012, qualquer cidadão já tinha acesso a todos os gastos (inclusive com passagens) do Poder Executivo estadual através do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES – do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Acrescento, ainda, que já está implantado o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC do Governo estadual, acessível pelos sites www.sic.pb.gov.br ou www.transparencia.pb.gov.br, por esse serviço, o cidadão poderá solicitar qualquer informação sobre os gastos da administração pública estadual, podendo fazê-lo através da internet ou nas sedes de órgãos públicos (secretarias, Casas da Cidadania, etc).

Por todo o exposto, é forçoso reconhecer que o Poder Executivo estadual já fornece ao cidadão todas as informações acerca de qualquer gasto com recursos públicos, aí se incluem, por óbvio, os gastos com passagens, diárias, etc.

Assim, em que pese à convergência de propósitos entre o mérito do projeto de lei nº 1.578/2013 e a postura de transparência da gestão pública estadual, entendo por vetar totalmente o referido projeto de lei por, na forma como foi redigido, contrariar o interesse público e por incidir em inconstitucionalidade ao contrariar a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Considerando que já existe a Lei nº 12.527/2011 obrigando todos os Poderes — e seus respectivos órgãos da administração direta e indireta — a divulgar informações de todos os gastos, sem as restrições que foram previstas no projeto de lei nº 1.578/2013, tenho por presente o interesse público para vetar o referido projeto.

Portanto a publicidade que o projeto de lei nº 1.578/2013 pretende instituir já está devidamente regulada pela Lei Nacional 12.527/2011 e pelo Decreto Estadual 33.050/2012. Com as vênias necessárias, amparado no inciso IV do art. 7º da LC 95/98, a inconstitucionalidade desse projeto de lei reside no fato de tratar de assunto já disciplinado em legislação pretérita sem complementá-la ou sem se vincular a ela por remissão expressa.

Ademais, o interesse público em ter acesso aos demonstrativos de gastos já está contemplado pelo SAGRES do TCE-PB e pelo Serviço de Acesso à Informação do Governo estadual. Tudo já devidamente fundamentado pela Lei Nacional nº 12.527/2012 e pelo Decreto Estadual 33.050/2012.

Pelos instrumentos de publicação em vigor (SAGRES e SIC), os princípios constitucionais da publicidade, moralidade e eficiência que devem balizar os gastos públicos estão sendo totalmente atendidos.

Portanto, o veto se impõe, não só por que a matéria trazida no projeto de lei 1.578/2013 já está materializada pelo SIC e pelo SAGRES, mas por que já foi inserida em nosso ordenamento jurídico Lei Nacional nº 12.527/2012 e pelo Decreto Estadual 33.050/2012.

Por fim, entendo ser oportuno mencionar que na minha trajetória política sempre adotei providências para facilitar a fiscalização dos gastos públicos. Tenho a honra de ter implantado o Orçamento Democrático no município de João Pessoa, quando fui prefeito, e, mais recentemente, no Estado da Paraíba, como governador. Poderia citar, ainda, a Secretaria de Transparência Pública e a Ouvidoria, ambas criadas por mim no município de João Pessoa ao tempo em que fui prefeito.

Contudo, apesar de apoiar qualquer iniciativa capaz de facilitar a publicidade de gastos públicos, tenho que vetar projetos de lei que sejam contrários ao interesse público e que apresentem vício de inconstitucionalidade.

Reconhecendo a louvável preocupação do Poder Legislativo ao apresentar a matéria, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei acima mencionado, às quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 20 de novembro de 2013

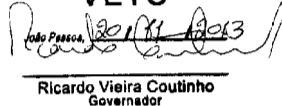

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 972/2013

PROJETO DE LEI Nº 1.578/2013

AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

VETO


Ricardo Vieira Coutinho
Governador

Institui no âmbito do Estado da Paraíba a obrigação de divulgação de dados relativos a viagens aéreas custeadas pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Estado da Paraíba a obrigação de divulgação de dados relativos a viagens aéreas custeadas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, órgãos da Administração Direta e Indireta, Ministério Público, Tribunal de Contas, Defensoria Pública e demais unidades autônomas.

Art. 2º O Portal da Transparência do Governo Estado www.transparencia.pb.gov.br deverá passar a informar os nomes dos passageiros, destinos, despesas e motivação das viagens em aeronave própria ou objeto de locação ou fretamento para serem utilizadas pelo Governador, Secretários de Estado, dirigentes de órgãos e empresas públicas e por quaisquer servidores públicos.

Parágrafo único. As despesas realizadas com aeronaves locadas, fretadas e do próprio Governo do Estado da Paraíba, deverão ser especificadas no Portal referido no caput.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 29 de outubro de 2013.


RICARDO MARCELO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.532 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Regulamenta o procedimento de concessão do Programa Habilitação Social, instituído pela a Lei nº 9.809, de 20 de junho de 2012, e revoga o Decreto n. 32.947, de 15 de maio de 2012.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º A Habilitação Social, instituída pela Lei nº 9.809, de 20 de junho de 2012, é um programa social de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores, cuja finalidade é possibilitar o acesso das pessoas de baixo poder aquisitivo, gratuitamente, à obtenção de Autorização para Condução de Ciclomotores – ACC e da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH nas categorias A ou B, na hipótese de adição de categoria A ou B, bem como à mudança de categorias para C, D ou E, compreendendo-se:

I – dispensa do pagamento das taxas relativas aos exames de aptidão física e mental;

II – dispensa de taxas na adição de categoria;

III – dispensa de taxas na mudança de categoria;

IV – dispensa do pagamento da Licença para aprendizado de direção veicular – LADV;

V – dispensa de taxas no pagamento para Permissão para dirigir A ou B;

VI – dispensa no pagamento de taxas para realização dos cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular.

Art. 2º As vagas a serem disponibilizadas pelo Programa serão distribuídas entre os beneficiários referidos no art. 2º da Lei nº 9.809, de 20 de junho de 2012, na proporção definida no Edital público expedido pela Superintendência do DETRAN-PB.

§ 1º A inscrição dos candidatos ficará limitada ao enquadramento em apenas uma das hipóteses previstas nos incisos I a V do art. 2º da Lei nº 9.809, de 20 de junho de 2012.

§ 2º Serão destinadas 80% (oitenta por cento) das vagas para os candidatos à obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH e 20% (vinte por cento) para os candidatos à mudança de para as categorias C, D ou E.

§ 3º As vagas destinadas aos candidatos que se inscreverem para a primeira habilitação serão subdivididas em 70% para a categoria A (motos) e 30% para a categoria B (carros).

Art. 3º A seleção dos beneficiários do Programa de que trata este Decreto será precedida de inscrição dos candidatos através do site www.detrans.pb.gov.br, nos termos previstos no Edital.

I – cada classificado deverá preencher formulário próprio, declarando que preenche todos os requisitos necessários para participar do programa de habilitação social.

II – a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano será responsável pela verificação da documentação referente aos dados apresentados por ocasião da inscrição no Programa de Habilitação social.

Art. 4º A divulgação dos resultados será publicada em diário oficial e no sítio <www.habilitacaosocial.pb.gov.br>, sendo divididos por região e da seguinte forma:

- I – Uma Lista Geral de classificados;
 II – Uma lista com candidatos classificados e selecionados, cuja relação conterá:
 a) Nome;
 b) CPF (ou número de inscrição);
 c) Segmento (renda familiar; aluno da rede pública, etc);
 d) Procedimento (primeira habilitação; mudança de categoria);
 III – Uma lista, com candidatos desclassificados, cuja relação conterá:
 a) Nome;
 b) CPF (ou número de inscrição);
 c) Segmento (renda familiar; aluno da rede pública, etc);
 d) Procedimento (primeira habilitação; mudança de categoria);
 e) Motivo da desclassificação.

Parágrafo único. O candidato desclassificado do processo de seleção poderá apresentar recurso administrativo, sem efeito suspensivo, junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do resultado contestado.

Art. 5º Os candidatos selecionados deverão comprovar os dados cadastrais mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – carteira de identidade;
 II – CPF;
 III – certidão de nascimento dos dependentes, se houver;
 IV – comprovante de residência ou domicílio no Estado da Paraíba;
 V – CTPS e/ou último contrato de trabalho, exclusivamente para os beneficiários mencionados no inciso I, do art. 2º deste Decreto;
 VI – comprovante de matrícula na Rede Pública de Ensino, com o histórico escolar, exclusivamente para os beneficiários mencionados no inciso III do art. 2º da Lei nº 9.809, de 20 de junho de 2012;
 VII – comprovante de renda familiar, exclusivamente para os beneficiários mencionados nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.809, de 20 de junho de 2012;
 VIII – apresentação de cartão válido de participação do Programa Bolsa Família, exclusivamente para os beneficiários mencionados no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.809, de 20 de junho de 2012;
 IX – declaração, de próprio punho, da que sabe ler e escrever;
 X – Termo de Responsabilidade sobre as informações prestadas na inscrição e quanto aos prazos determinados para prestação dos exames.

Art. 6º Os beneficiários selecionados para aquisição da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou para a mudança de categoria C, D ou E deverão submeter-se a realização de:

- I – avaliação psicológica;
 II – exame de aptidão física e mental;
 III – exame escrito sobre a integralidade do conteúdo programático desenvolvido em curso de formação para condutores;
 IV – exame de direção veicular, realizado pelo DETRAN-PB, em veículo na categoria pretendida.

§ 1º O curso teórico de que trata este Decreto será realizado através de Centros de Formação de Condutores – CFC devidamente credenciados pelo DETRAN/PB.

§ 2º Os candidatos selecionados anuirão com todos os requisitos constantes em Termo de Compromisso, incluindo a responsabilização para cadastramento no programa e realização de matrículas para:

- I – exame psicológico;
 II – exame médico;
 III – curso teórico;
 IV – curso prático de direção.

§ 3º Os prazos para realização de matrícula em cada etapa informada estarão descritos no próprio Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário.

Art. 7º É facultado ao beneficiário requerer ao órgão de trânsito a prorrogação do prazo de matrícula em qualquer etapa do programa, apresentando para tanto, justificativa escrita e documentação que comprove a impossibilidade de fazê-la dentro dos limites impostos.

I – deferido o pedido formulado pelo candidato, o prazo para realização de ato de sua responsabilidade, será prorrogado pelo mesmo período que detinha anteriormente.

II – o descumprimento injustificado de quaisquer prazos de responsabilidade do beneficiário, sem quaisquer justificativas, acarretará na sua imediata exclusão do Processo de Habilitação.

III – após a exclusão do Processo de Habilitação, por violação das normas de responsabilidade, o candidato será impedido de se inscrever no Programa, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Fica resguardado ao candidato o direito a recorrer da decisão que determinou a sua exclusão do Processo, no prazo de 10 (dez) dias, junto à Comissão Gestora e Executiva do Programa de Habilitação Social, a contar da notificação.

Art. 8º O candidato reprovado ou que, por motivo justificado, faltar aos exames:

- I – de aptidão física e mental poderá renová-los por (02) duas vezes sem qualquer ônus, até o prazo limite descrito em lei.
 II – teórico-técnico e prática de direção veicular poderá renová-los por 03(três) vezes, sem qualquer ônus, até o prazo limite descrito no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O candidato reprovado por falta em qualquer etapa necessária à conclusão do curso, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, junto à Comissão Gestora e Executiva do Programa de Habilitação Social, a contar da publicação do resultado, sendo recebido apenas no seu efeito devolutivo.

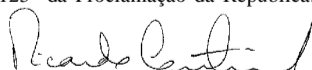
Art. 9º Com a vigência deste decreto, fica encerrada a seleção realizada com base na legislação anterior, resguardando-se os direitos dos os candidatos que já iniciaram os processos para emissão de CNH.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos por Portaria do Diretor Superintendente do DETRAN/PB.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogado o Decreto n. 32.947 de 15 de maio de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

Decreto nº 34.533 de 20 de novembro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3067/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.153.500,00** (dois milhões, cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

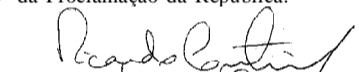
26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL


| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 06.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190 | 00 | 2.079.000,00 |
| 06.121.5067-4505- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA | 3390 | 00 | 74.500,00 |
| TOTAL | | | 2.153.500,00 |


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
 26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|--------------|----------|----------------------|
| 06.121.5067-2973- COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE SEGURANÇA | 3390 4490 | 00 00 | 4.200,00 1.400,00 |
| 06.181.5067-4812- PARAÍBA DESARMADA | 3190 | 00 | 68.900,00 |
| 06.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3191 | 00 | 2.079.000,00 |
| TOTAL | | | 2.153.500,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


 GUSTAVO MACRÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


 ARÁMBRA ALVES DA ROCHA
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.534 de 20 de novembro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3091/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.297.157,00** (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil cento e cinquenta e sete reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 17.101- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 04.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 00 | 2.297.157,00 |
| TOTAL | | | 2.297.157,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 17.101- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|--------------------|----------|------------------------|
| 04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 3390.39 | 00 00 | 52.500,00 49.200,00 |

| | | | |
|---|---------|----|------------|
| 04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.36 | 00 | 5.000,00 |
| | 3390.39 | 00 | 20.000,00 |
| 04.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3390.39 | 00 | 10.000,00 |
| | 3391.39 | 00 | 10.000,00 |
| 04.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 00 | 25.000,00 |
| 04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 00 | 363.000,00 |
| | | | |
| 04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 00 | 83.000,00 |
| | 3390.36 | 00 | 10.000,00 |
| | 3390.37 | 00 | 10.000,00 |
| | 3390.39 | 00 | 426.700,00 |
| 04.129.5049-2072- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 3390.14 | 00 | 300.000,00 |
| | 3390.30 | 00 | 9.500,00 |
| | 3390.35 | 00 | 10.000,00 |

17.102- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------|
| 04.122.5049-1640- EDUCAÇÃO FISCAL | 3390.30 | 00 | 15.500,00 |
| | 3390.31 | 00 | 200.000,00 |
| | 3390.36 | 00 | 10.000,00 |
| | 3390.39 | 00 | 130.000,00 |
| 04.122.5049-4531- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ESAT | 3390.30 | 00 | 19.200,00 |
| | 3390.36 | 00 | 20.000,00 |
| | 3390.39 | 00 | 24.816,00 |
| | 4490.52 | 00 | 69.692,00 |

17.102- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|------------|
| 04.128.5049-4255- CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES | 3390.14 | 00 | 15.430,00 |
| | 3390.30 | 00 | 35.700,00 |
| | 3390.35 | 00 | 10.000,00 |
| | 3390.39 | 00 | 140.180,00 |
| | 3390.47 | 00 | 11.792,00 |
| | 4490.39 | 00 | 78.947,00 |

17.103- PRIMEIRA GERÊNCIA REGIONAL

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-----------|
| 04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 00 | 46.000,00 |

17.104- SEGUNDA GERÊNCIA REGIONAL

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-----------|
| 04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.39 | 00 | 10.000,00 |

17.105- TERCEIRA GERÊNCIA REGIONAL

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-----------|
| 04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 00 | 12.000,00 |
| 04.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 00 | 12.000,00 |


17.106- QUARTA GERÊNCIA REGIONAL

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-----------|
| 04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 00 | 8.000,00 |
| 04.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 00 | 8.000,00 |
| 04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 00 | 18.000,00 |

17.107- QUINTA GERÊNCIA REGIONAL

| | | | |
|--|---------|----|---------------------|
| 04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 00 | 3.000,00 |
| | 3390.39 | 00 | 15.000,00 |
| TOTAL | | | 2.297.157,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.535 de 20 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3127/2013,

D E C R E T A:


Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.206 – FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-----------------|
| 13.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390 | 00 | 4.000,00 |
| TOTAL | | | 4.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.536 de 20 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3123/2013,

D E C R E T A:

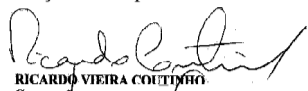
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO – PB-TUR

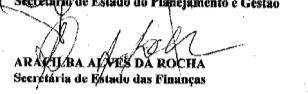
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 23.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190 | 01 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | 100.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁULBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.537 de 20 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, etendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2608/3053/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotação na forma abaixo discriminada:

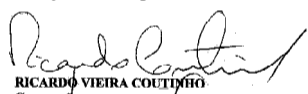
15.000 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.201 – INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO


| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 10.302.5154-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR | 3390 | 10 | 600.000,00 |
| TOTAL | | | 600.000,00 |

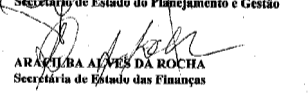
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁULBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.538 de 20 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3126/2013,

DECRETA:


Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202 – FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

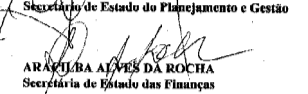
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|------------------|
| 28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190 | 01 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | 10.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado de 31/12/2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁULBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.539 de 20 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3133/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.101 – JUSTIÇA COMUM

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|------------------|
| 02.128.5244-4363- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 3390 | 00 | 12.400,00 |
| TOTAL | | | 12.400,00 |


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.101 – JUSTIÇA COMUM

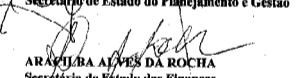
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|------------------|
| 02.131.5244-4638- COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL | 3390 | 00 | 12.400,00 |
| TOTAL | | | 12.400,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁULBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.540 de 20 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3130/3131/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

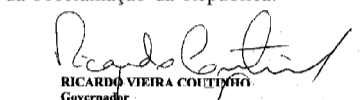
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 02.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390 | 70 | 30.000,00 |
| 02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390 | 70 | 269.000,00 |
| 02.128.5244-4589- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 3390 | 70 | 60.000,00 |
| TOTAL | | | 359.000,00 |


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

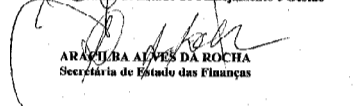
05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 02.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 4490 | 70 | 230.000,00 |
| 02.131.5244-4637- COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL | 3390 | 70 | 60.000,00 |
| 04.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS | 3390 | 70 | 69.000,00 |
| TOTAL | | | 359.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁBILHA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

DECRETO Nº 34.274 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Dá nova redação ao art. 3º do Decreto nº 33.311, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre a instituição, as competências, a composição e funcionamento da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba – CAISAN/PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição conferida pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O caput do art. 3º do Decreto nº 33.311, de 19 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Compõem a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional

da Paraíba (CAISAN-PB) as seguintes secretarias e órgãos da administração direta e indireta:

- I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH);
- II - Secretaria de Estado do Governo (Casa Civil);
- III - Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca (SEDAP);
- IV - Secretaria de Estado da Saúde (SES);
- V - Secretaria de Estado da Educação (SEE);
- VI - Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão (SEPLAG);
- VII - Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH);
- VIII - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal (SEDMAM);
- IX - Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social (SEDS);
- X - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (SERHMACT);
- XI - Secretaria de Estado das Finanças (SEF);
- XII - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Defesa Civil (SEIE);
- XIII - Secretaria de Cidadania e Administração Penitenciária (SEAP);
- XIV - Subsecretaria do Orçamento Democrático (SOD);
- XV - Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba (AGEVISA);
- XVI - Fundação do Trabalho e Ação social (FAC);
- XVII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER);
- XVIII - Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas (EMPASA);
- XIX - Agência Executiva de Gestão das águas do Estado da Paraíba (AESA);
- XX - Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA);
- XXI - Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba (EMEPA); e,
- XXII - Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual (IDEME).


§ 1º A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba (CAISAN-PB) será presidida pelo titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

§ 2º Caberá ao gestor máximo dos entes enumerados nos incisos do caput a indicação de um membro titular e um suplente.

§ 3º As deliberações da CAISAN serão tomadas por maioria simples de votos, presentes a maioria de seus membros.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Republicado por incorreção.
Publicado no DOE de 31 de agosto de 2013.

Ato Governamental nº 8.298

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2013.

Concede a Medalha CRUZ DE SANGUE a policial militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 20.435, de 16 de junho de 1999, que instituiu a Medalha Cruz de Sangue no âmbito da Polícia Militar, alterado pelo Decreto nº 33.695, de 08 de fevereiro de 2013, e mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

1 - Conceder ao Cabo PM, matr. 521.156-5, MANOEL PLACIDO DE OLIVEIRA NETO, do 3º BPM, a Medalha CRUZ DE SANGUE, e seu respectivo Diploma, por ter sido ferido no dia 1º de fevereiro de 2013, na cidade de Patos-PB, quando de folga e apaisana, após se deparar com uma dupla de indivíduos que tinham praticado um roubo e tentativa de homicídio, evitada pela extrema coragem do militar estadual em apreço que interveio e trocou tiros com os bandidos, sendo então alvejado por um disparo de arma de fogo no braço direito.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ato Governamental nº 8.299

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0175/2013-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 08 de outubro de 2013, o SUBTENENTE PM Matrícula 513.402-1, FRANCISCO CANDIDO DA SILVA, classificado no 6º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea “a” do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977. Observando ainda a disposição do Art. 89, § 2º, alínea “a” da Lei nº 3.909 de 14.07.1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao 6º BPM, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 8.300

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2013.

Concede a Medalha CRUZ DE SANGUE a policial militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 20.435, de 16 de junho de 1999, que instituiu a Medalha Cruz de Sangue no âmbito da Polícia Militar, alterado pelo Decreto nº 33.695, de 08 de fevereiro de 2013, e mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

1 - Conceder ao Cabo PM, matr. 521.202-2, NIELSON CARNEIRO DE ANDRADE, do 4º BPM, a Medalha CRUZ DE SANGUE, e seu respectivo Diploma, por ter sido ferido gravemente no desempenho da atividade policial, no dia 23 de junho de 2013, na cidade de Cuité-PB, onde após ser designado para atender ocorrência policial, encontrou resistência por parte dos infratores, sendo então lesionado com ferimentos graves na cabeça e nas costas.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ato Governamental nº 8.301

João Pessoa-PB 20 de novembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0171/2013-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 30 de setembro de 2013, o SUBTENENTE PM Matrícula 513.447-1, JOSEALDO FRANCISCO DA PAZ, classificado no 2º BPM de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea “a” do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao 2º BPM, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

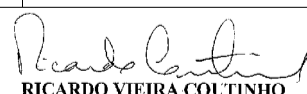
Ato Governamental nº 8.302

João Pessoa, 20 de novembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 9.577, de 07 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 33.033, de 15 de junho de 2012,

R E S O L V E designar para compor a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Segurança e da Defesa Social – CONESDS, os servidores abaixo relacionados:

| Função | Nome | Matrícula |
|--------------------------------|---------------------------|-----------|
| Secretário Executivo | Odilon Amaral Neto | 155.365-8 |
| Secretária Auxiliar | Adjane Vieira de Melo | 126.789-2 |
| Equipe de Apoio Administrativo | Josenália de Souza Dantas | 137.254-8 |
| | Maryneves Cardoso Quirino | 180.461-8 |
| | Paulo Roberto da Silva | 180.461-8 |
| | Feitosa | 095.701-1 |


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária**

Portaria nº 968/GS/SEAP/13

Em 13 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Bel. GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, mat.154.902-2, a Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária DANIEL DA ROCHA CRUZ, mat. 174.443-7, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos envolvendo o Agente de Segurança Penitenciária GILDERLAN RAMON DE MEDEIROS.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 969/GS/SEAP/13

Em 14 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201300007299, instaurado através da Portaria nº 837/GS/SEAP/13, datada de 23 de agosto de 2013.

Publique-se.
Cumpra-se.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Portaria nº 974/GS/SEAP/13

Em 19 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor ADEMAR GONÇALVES DA COSTA, Prestador de Serviço, matrícula nº 901.780-1, para prestar serviços na Gerência Administrativa e Tecnológica da Informação desta Secretaria, na função de MOTORISTA, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 975/GS/SEAP/13

Em 19 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora MARIA ERENILDA TRINDADE GUIMARÃES, Prestador de Serviço, matrícula nº 900.922-1, para prestar serviços na Gerência Administrativa e Tecnológica da Informação desta Secretaria, na função de CONFERENCISTA DE PRODUTOS, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 976/GS/SEAP/13

Em 19 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora MARIA DAS NEVES MOREIRA DE ARAÚJO, Prestador de Serviço, matrícula nº 901.225-7, para prestar serviços na Gerência Administrativa e Tecnológica da Informação desta Secretaria, na função de CONFERENCISTA DE PRODUTOS, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 977/GS/SEAP/13

Em 19 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor TEDOALDO DE MIRANDA AQUINO, Prestador de Serviço, matrícula nº 902.334-8, para prestar serviços na Gerência Administrativa e Tecnológica da Informação desta Secretaria, na função de MOTORISTA, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 978/GS/SEAP/13

Em 19 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA, Prestador de Serviço, matrícula nº 902.354-2, para prestar serviços na Gerência Administrativa e Tecnológica da Informação desta Secretaria, na função de MOTORISTA, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 979/GS/SEAP/13

Em 19 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor DIÓGENES FERNANDES DE MACÊDO FILHO, Prestador de Serviço, matrícula nº 902.359-3, para prestar serviços na Gerência Administrativa e Tecnológica da Informação desta Secretaria, na função de MOTORISTA, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 981/GS/SEAP/13

Em 19 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor DAMIÃO MORENO, Prestador de Serviço, matrícula nº 902.701-7, para prestar serviços na Gerência Administrativa e Tecnológica da Informação desta Secretaria, na função de MOTORISTA, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

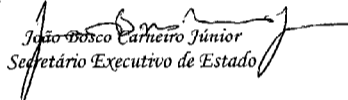
Portaria nº 983/GS/SEAP/13

Em 19 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor SEVERINO CORREIRA DA SILVA, Prestador de Serviço, matrícula nº 902.440-9, para prestar serviços na Gerência Administrativa e Tecnológica da Informação desta Secretaria, na função de MOTORISTA, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.


João Bosco Carneiro Júnior
Secretário Executivo de Estado

**Secretaria de Estado
da Administração**

PORTARIA Nº 847/SEAD.

João Pessoa, 19 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 4º, inciso XXVI, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13027581-6,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, do Major QOC ALECSANDRO ARAÚJO MEDEIROS, matrícula nº 520.264-7, em substituição ao Major QOC MARCUS GOMES MARQUES, matrícula nº 520.290-6, até ulterior deliberação, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2013.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

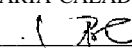
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N.º566 /DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 14 / 11 / 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, INDEFERIU os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

| PROCESSO | NOME | MATRICULA |
|--------------|------------------------------|-----------|
| 13.018.361-0 | ELIZABETH ODON DE OLIVEIRA | 080.878-4 |
| 13.018.294-0 | MARLENE BEZERRA MARTINS | 114.671-8 |
| 13.024.951-3 | RÓSULA MARIA CALADO MENDONÇA | 152.500-0 |


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos

e, considerando que, o servidor, é parte constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

NOTIFICAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou fazer opção por um dos vínculos, legalmente, permitidos, sob pena de instaurar-se **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário**, com bloqueio salarial.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Bloco 3 - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
(Horários: das 14:00 às 17:00 Hs.) - Telefone: 3218-4562

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | ÓRGÃO |
|-----------|-----------------------------------|-----------|--|
| 157.418-3 | FRANCISCO DJACIR MOREIRA DA SILVA | PROFESSOR | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO |
| 173.426-1 | FRANCISCO DJACIR MOREIRA DA SILVA | PROFESSOR | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO |
| | FRANCISCO DJACIR MOREIRA DA SILVA | VEREADOR | CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ |

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 19 de novembro de 2013

NOTIFICAÇÃO Nº. 048/2013

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, a servidora constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado, apresentou defesa insatisfatória e não fez opção por um dos vínculos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **131.538-2**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **Professor**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB., com o cargo de **Professor**, com lotação na Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte/PB e, ainda, com o cargo de **Vereadora** na Câmara Municipal de Riachão do Bacamarte/PB.

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA** Matrícula nº **131.538-2**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer opção por um dos vínculos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
(Horário: das 14:00 às 17:00 Hs.) - Telefone: 3218-4562
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 20 de novembro de 2013

NOTIFICAÇÃO Nº. 049/2013

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o servidor constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado, apresentou defesa insatisfatória e não fez opção por um dos vínculos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **WAGNER ROGERIO DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº **174.403-8**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **Agente de Segurança Penitenciária**, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com o cargo de **Professor**, matrícula nº **351.220-7** junto à Secretaria de Estado da Educação/PE.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **WAGNER ROGERIO DE MELO CAVALCANTI**, Matrícula nº **174.403-8**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou fazer opção por um dos vínculos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
(Horário: das 14:00 às 17:00 Hs.) - Telefone: 3218-4562
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 20 de novembro de 2013

NOTIFICAÇÃO Nº. 050/2013

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o servidor constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado, apresentou defesa insatisfatória e não fez opção por um dos vínculos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **CARLOS AUGUSTO FERREIRA BATISTA**, matrícula nº **171.185-7**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **Agente de Segurança Penitenciária**, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com o cargo de **Professor**, matrícula nº **251.804-0** junto à Secretaria de Estado da Educação/PE.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **CARLOS AUGUSTO FERREIRA BATISTA**, Matrícula nº **171.185-7**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou fazer opção por um dos vínculos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
(Horário: das 14:00 às 17:00 Hs.) - Telefone: 3218-4562
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 20 de novembro de 2013

NOTIFICAÇÃO Nº. 051/2013

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o servidor constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado, apresentou defesa insatisfatória e não fez opção por um dos vínculos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **FABRICIO DOS SANTOS CARINHANHA**, matrícula nº **171.631-0**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **Agente de Segurança Penitenciária**, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com o cargo de **Professor**, matrícula nº **257.332-6** junto à Secretaria de Estado da Educação/PE.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **FABRICIO DOS SANTOS CARINHANHA**, Matrícula nº **171.631-0**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou fazer opção por um dos vínculos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
(Horário: das 14:00 às 17:00 Hs.) - Telefone: 3218-4562
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 20 de novembro de 2013

Sóstenes Maracés Santos
Presidente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 162

João Pessoa, 01 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

e considerando o que consta no Acordo de Empréstimo nº I-798-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, para execução do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú - PROCASE,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os representantes das instituições abaixo nomeadas, para comporem o **COMITÊ DIRETOR DO PROJETO PROCASE**:

- | | |
|-----------------------|---|
| 1) MDA - | Antonio Alves da Silva - (Titular) Jefferson Lima Palmeira - (Suplente) |
| 2) PROJETO COOPERAR - | Valdecy Freire da Silva - (Titular) Mônica Alexandra Tavares de Melo (suplente) |
| 3) EMEPA - | Manoel Antonio de Almeida (Titular) Wandrick Hauss de Sousa (Suplente) |
| 4) EMATER - | Geovanni Medeiros Costa (Titular) Jailson Lopes da Penha (Suplente) |
| 5) SUDEMA - | Eloísio Henrique Henriques Dantas (Titular) Maria José Vicente Barros (Suplente) |
| 6) SETDE - | Juliana Patrícia Alves Pereira ((Titular) Albéria Kátia Faria Doso (Suplente) |
| 7) CDRM - | Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros (Titular) José Soares de Brito (Suplente) |

- 8) EMPREENDER - Tarcio Handel da Silva Pessoa Rodrigues (Titular)
Antonio Eduardo Albino de Moraes Filho(Suplente)
- 9) SEPLAG - Renan Germano Costa - (Titular)
Maria Luiza Marques Evangelista (Suplente)
- 10) FETRAF - Ednaldo Leite Pereira (Titular)
Joseildo Candido do Nascimento (Suplente)
- 11) UFCG - José Vandelan Leite de Oliveira (Titular)
José Justino Filho (Suplente)
- 12) SERHMACT - José do Patrocínio Fernandes Neto (Titular)
Nilton Lopes da Costa (Suplente)
- 13) AESA - Celene Cavalcanti de Carvalho (Titular)
Maraci de Sousa Virgolino (Suplente)
- 14) T. DO CURIMATAÚ - Marluce Fernandes da Silva (Titular)
Ademir Cordeiro de Castro (Suplente)
- 15) MST - Rosivan Batista da Silva (Titular)
Lourival Freire do Nascimento (Suplente)
- 16) T. CARIRÍ OCIDENTAL - Ozemar Alves Ramos (Titular)
Jeane L. de Lima Moura Nunes (Suplente)
- 17) T. CARIRÍ ORIENTAL - Armstrong de Araújo Souto (Titular)
Romero Callou (Suplente)
- 18) COL. FEM. CUNHÃ - Soraia Jordão Almeida (Titular)
Maria Lúcia Lira de Sousa (Suplente)
- 19) T. IDENT. R. SERIDÓ- Claudia Luciana Cavalcante Costa (Titular)
José Waldir de Souza Costa (Suplente)
- 20) SFA - Manoel Octávio Silveira Mota (Titular)
Hermes Ferreira Barbosa (Suplente)
- 21) ASA - Maria Célia de Araújo (Titular)
José de Arimatéia Vicente Gouveia (Suplente)
- Art. 2º. São atribuições do Comitê Diretor do Projeto PROCASE:
I. revisar e fazer sugestões ao Plano de Trabalho Anual e Orçamento (PTAO);
II. sugerir medidas de melhoria para melhor desempenho das atividades do PROCASE;
III. funcionar como Fórum de debates, intercâmbio, e articulação entre programas e projetos, com o objetivo de facilitar a colaboração interinstitucional, e a complementariedade das ações do PROCASE;
IV. facilitar a proximidade entre as Instituições governamentais, a partir dos programas e projetos estaduais e federais de combate à pobreza rural, notadamente o PROJETO COOPERAR, PRONAF e projetos ambientais desenvolvidos por instituições governamentais e da sociedade civil, responsáveis por ações de defesa ambiental.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no DOE.

PORTARIA Nº. 163 João Pessoa, 01 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

e de acordo com o que consta no Acordo de Empréstimo nº 1-798-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, para execução do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú – PROCASE,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os representantes das instituições abaixo nomeadas, para comporem o COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DOS INVESTIMENTOS PRODUTIVOS no âmbito do PROJETO PROCASE:

- 1) MDA - Lucas Hipólito Xavier - (Titular)
Giucélia Araújo de Figueiredo - (Suplente)
- 2) PROJETO COOPERAR - Valdecy Freire da Silva - (Titular)
Mônica Alexandra Tavares de Melo (suplente)
- 3) EMEPA - Alberto Sergio de Carvalho Onofre (Titular)
Milton Daniel Benitez Ojeda (Suplente)
- 4) EMATER - Geovanni Medeiros Costa (Titular)
Jailson Lopes da Penha (Suplente)
- 5) SUDEMA - Eloísio Henrique Henriques Dantas (Titular)
Maria José Vicente Barros (Suplente)
- 6) SETDE - Juliana Patrícia Alves Pereira ((Titular)
Albéria Kátia Faria Doso (Suplente)
- 7) CDRM - Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros (Titular)
José Soares de Brito (Suplente)

- 8) EMPREENDER - Tarcio Handel da Silva Pessoa Rodrigues (Titular)
Dagmando de Araújo Lopes (Suplente)
- 9) SEPLAG - Renan Germano Costa - (Titular)
Maria José de Azevedo (Suplente)
- 10) SFA - Hermes Ferreira Barbosa (Titular)
Manoel Otávio Silveira Mota (Suplente)
- 11) BNB - Izidro Soares Barreiro Junior (Titular)
Geraldo Fidélis da Silva (Suplente)
- 12) SERHMACT - José do Patrocínio Fernandes Neto (Titular)
Nilton Lopes da Costa (Suplente)

Art. 2º. Referido Comitê terá as seguintes atribuições:

I. Analisar, aprovar ou não, a partir de Pareceres Técnicos, os Planos de Negócios e de Fortalecimento Produtivo e Organizacional com valor superior a R\$ 3.000,00(TRES MIL REAIS) por beneficiário, R\$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS) por Plano e R\$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS) por quadrimestre;

II. decidir sobre prioridades estratégicas do PROCASE, regras e procedimentos além de outros temas igualmente relevantes;

III. aprovar os termos de referência para os estudos e relatórios de viabilidade socioeconômico e ambiental;

IV. decidir sobre o financiamento dos investimentos propostos;
V. estabelecer normas, diretrizes, instruções, critérios e padrões relativos aos investimentos produtivos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA Nº. 172 /2013 João Pessoa, 11 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Designar o Servidor **PAULO MARCELO PEREIRA LEITE**, Matrícula nº 96.640-1, para prestar serviço na Unidade Local de Sanidade animal e Vegetal de Piancó, a partir da presente data até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº. 173 /2013 João Pessoa, 11 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Designar o Servidor **GIUSEPPE NÓBREGA DE LIMA JÚNIOR**, Matrícula nº 178.318-1, para prestar serviço na Assessoria de Comunicação, a partir da presente data até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº. 174/2013 João Pessoa, 11 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Designar o Servidor **JOSÉ CARLOS FALCÃO COELHO**, Matrícula nº 81.015-1, para prestar serviço na Gerência Executiva de Defesa Agropecuária, a partir da presente data até ulterior deliberação.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

**Secretaria de Estado
da Receita**

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA nº: 069/2013 1º GR
PROCESSO: 0789552013-0 12/11/2013.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,c/c o Art. 119.& 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RESOLVE:

I – COMUNICAR o extravio de 01 (um) Talão de Notas Fiscais MOD 1 de nº 000.001 à 001.200, e Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Inventário e Termo de Ocorrência. Conforme Certidão emitida em 21 de maio de 2013 Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à firma: **Artmassas Panificadora Ltda, Residente na Rua Olívia de Almeida Guerra, 92 - Cristo Redentor, João Pessoa/PB CNPJ : nº 70.092.697/0001-53, Inscrição Estadual nº 16.101.072-5 .**

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, extravio de 01 (um) Talão de Notas Fiscais MOD 1 de nº 000.001 à 001.200, e Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Inventário e Termo de Ocorrência.. Conforme Certidão datada em Certidão emitida em 21 de maio de 2013.

I – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA nº: 089/2013 1º GR
PROCESSO: 1265532013-1 18/11/2013.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005, c/c o Art. 119.& 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RESOLVE:

I – COMUNICAR o extravio de 03 (três) Talões de Notas Fiscais de Saída, Serie D, MOD 2 de nº 101 à 250. Conforme Certidão emitida em 16 de setembro de

2013 Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à firma: **Capella Medical Dental Ltda, Residente na Av Juarez Távora, 522 - Sala 115 - Torre - João Pessoa/PB**, CNPJ: nº **04.745.093/0001-34**, Inscrição Estadual nº **16.133.189-0**.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, extravio de 03 (três) Talões de Notas Fiscais de Saída, Serie D, MOD 2 de n.º 101 à 250.. Conforme Certidão datada em Certidão emitida em 16 de setembro de 2013.

I - DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserida no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.


João Batista Neto
Gerente Regional

**Secretaria de Estado
da Saúde**

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 154/13

João Pessoa, 08 de outubro de 2013

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.124/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas e cria a modalidade NASF 3;

Considerando a Portaria nº. 256/SAS/MS, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 548/GM/MS, de 04 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3;

Considerando Resolução CIB-E/PB nº 47, de 07 de maio de 2013, que aprova a implantação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF nos municípios em âmbito estadual; e,
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **9ª Reunião Ordinária** do dia 07 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a dissolução de Consórcios Intermunicipais de NASF entre os municípios paraibanos listados abaixo:

Pilar (sede) e São Miguel de Taipu


Piancó (sede) e Aguiar

São Sebastião de Lagoa de Roça (sede) e Areial

Barra de Santa Rosa (sede), Sossego, Damião e Baraúna

Art. 2 – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 156 /13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando a portaria 930, de 29 de maio de 2012 que Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.359 de 15 de outubro de 2012, que Aprova Etapa I

do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado da Paraíba e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria nº 1.020, de 29 de maio de 2013 que Institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

Considerando o Plano Regional da rede Cegonha da região Metropolitana/Macrorregião 16º de Saúde da Paraíba;

Considerando o ofício nº 757/13 da SMS de Campina Grande; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de novembro de 2013

Resolve:

Art. 1º Aprovar a REABILITAÇÃO de **07(sete) leitos** e HABILITAÇÃO de **03(três) leitos** da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – UTIN, no Instituto de Saúde Elpidio de Almeida, CNPJ 24.513.574/0003-93, CNES 2362287, serviço de referencia Hospitalar no atendimento à Gestante de Alto e Baixo Risco, Tipo 2 do município de CAMPINA GRANDE-PB.

Parágrafo Único – Fica aprovada a solicitação do INCENTIVO DE CUSTEIO para a ampliação/qualificação dos 03(três) novos leitos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 157 /13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 650/SAS/MS, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando a portaria 930, de 29 de maio de 2012 que Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.359 de 15 de outubro de 2012, que Aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado da Paraíba e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria nº 1.020, de 29 de maio de 2013 que Institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

Considerando o Plano Regional da rede Cegonha da região Metropolitana/Macrorregião 16º de Saúde da Paraíba;

Considerando o ofício nº 756/13 da SMS de Campina Grande; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de novembro de 2013

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Habilitação do Instituto de Saúde Elpidio de Almeida, CNPJ 24.513.574/0003-93, CNES 2362287, como referencia Hospitalar no atendimento à Gestante de Alto Risco, Tipo 2, no município de CAMPINA GRANDE-PB.

Parágrafo Único – O referido serviço disponibilizara 40(quarenta) leitos para atenção hospitalar de alto risco.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 158/13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 650/SAS/MS, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando a portaria 930, de 29 de maio de 2012 que Define as diretrizes e

objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.359 de 15 de outubro de 2012, que Aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado da Paraíba e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria nº 1.020, de 29 de maio de 2013 que Institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestaç o de Alto Risco e define os crit rios para a implanta o e habilita o dos servi os de refer ncia   Aten o   Sa de na Gesta o de Alto Risco, inclu da a Casa de Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

Considerando o Plano Regional da rede Cegonha da regi o Metropolitana/Macrorregi o 16  de Sa de da Para ba;

Considerando os of cios n s 764 e 765/13 da SMS de Campina Grande; e,

Considerando a decis o da plen ria da CIB-PB, na **10  Assembleia Ordin ria** do dia 06 de novembro de 2013

Resolve:

Art. 1  Aprovar a Habilita o de **08(oito) leitos** de Unidade Cuidado Intermedi rio Convencional - UCINCo e **06(seis) leitos** de Unidade de Cuidados Intermedi rios Canguru - UCINCa, no Instituto de Sa de Elp dio de Almeida, CNPJ 24.513.574/0003-93, CNES 2362287, servi o de refer ncia Hospitalar no atendimento   Gestante de Alto Risco, Tipo 2, no munic pio de CAMPINA GRANDE-PB.

Art. 2  - Esta resolu o entrar  em vigor na data de sua publica o.



WALDSOM DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolu o n  159/13

Jo o Pessoa, 07 de novembro de 2013

A Comiss o Intergestores Bipartite no uso de suas atribui es legais e,

Considerando a Lei n  11.108, de 7 de abril de 2005, que garante  s parturientes o direito   presen a de acompanhante durante todo o per odo de trabalho de parto, parto e puerp rio no  mbito do Sistema  nico de Sa de (SUS);

Considerando o Decreto n  7.508, de 28 de junho de 2011, cujo artigo 20 disp e acerca da integralidade da assist ncia   sa de;

Considerando a Portaria n  1.119/GM/MS, de 5 de junho de 2008, que regulamenta a vigil ncia de  bitos maternos;

Considerando a Portaria n  72/GM/MS, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a obrigatoriedade da vigil ncia do  bito infantil e fetal nos servi os de sa de p blicos e privados que integram o SUS;

Considerando a Portaria n  2.359 de 15 de outubro de 2012, que Aprova Etapa I do Plano de A o da Rede Cegonha do Estado da Para ba e aloca recursos financeiros para sua implementa o;

Considerando a Portaria n  1.020, de 29 de maio de 2013 que Institui as diretrizes para a organiza o da Aten o   Sa de na Gesta o de Alto Risco e define os crit rios para a implanta o e habilita o dos servi os de refer ncia   Aten o   Sa de na Gesta o de Alto Risco, inclu da a Casa de Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

Considerando o Plano Regional da rede Cegonha da regi o Metropolitana/Macrorregi o 16  de Sa de da Para ba;

Considerando o of cio n  766 de 30 de setembro de 2013 da SMS de Campina Grande; e,

Considerando a decis o da plen ria da CIB-PB, na **10  Assembleia Ordin ria** do dia 06 de novembro de 2013

Resolve:

Art. 1  Aprovar a Habilita o de **20(vinte) leitos** da CASA DA GESTANTE BEB  E PU RPERA vinculado ao Instituto de Sa de Elp dio de Almeida, CNPJ 24.513.574/0003-93, CNES 2362287, no munic pio de CAMPINA GRANDE-PB.

Art. 2  - Esta resolu o entrar  em vigor na data de sua publica o.



WALDSOM DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolu o n  160/13

Jo o Pessoa, 07 de novembro de 2013

A Comiss o Intergestores Bipartite no uso de suas atribui es legais e,

Considerando a Portaria n  650/SAS/MS, de 5 de outubro de 2011, que disp e sobre os Planos de A o Regional e Municipal da Rede Cegonha;

Considerando a Portaria n  1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no  mbito do Sistema  nico de Sa de - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando a portaria 930, de 29 de maio de 2012 que Define as diretrizes e objetivos para a organiza o da aten o integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os crit rios de classifica o e habilita o de leitos de Unidade Neonatal no  mbito do Sistema  nico de Sa de (SUS);

Considerando a Portaria n  2.359 de 15 de outubro de 2012, que Aprova Etapa I do Plano de A o da Rede Cegonha do Estado da Para ba e aloca recursos financeiros para sua implementa o;

Considerando a Portaria n  1.020, de 29 de maio de 2013 que Institui as diretrizes para a organiza o da Aten o   Sa de na Gesta o de Alto Risco e define os crit rios para a implanta o e habilita o dos servi os de refer ncia   Aten o   Sa de na Gesta o de Alto Risco, inclu da a Casa de Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

Considerando o Plano Regional da rede Cegonha da regi o Metropolitana/Macrorregi o 16  de Sa de da Para ba;

Considerando os of cios n  815 de 10 de outubro de 2013 da SMS de Campina Grande; e,

Considerando a decis o da plen ria da CIB-PB, na **10  Assembleia Ordin ria** do dia 06 de novembro de 2013

Resolve:

Art. 1  Aprovar a Habilita o de **04(quatro) leitos** de Unidade de Cuidado Intermedi rio Neonatal Convencional - UCINCo, na Funda o Assistencial da Para ba - FAP, CNPJ 08.841.421/0001-57, CNES 2315793, servi o de refer ncia Hospitalar no atendimento   Gestante de Baixo Risco, no munic pio de CAMPINA GRANDE-PB.

Art. 2  - Esta resolu o entrar  em vigor na data de sua publica o.



WALDSOM DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolu o n  161/13

Jo o Pessoa, 07 de novembro de 2013

A Comiss o Intergestores Bipartite no uso de suas atribui es legais e,

Considerando a Portaria n  650/SAS/MS, de 5 de outubro de 2011, que disp e sobre os Planos de A o Regional e Municipal da Rede Cegonha;

Considerando a Portaria n  1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no  mbito do Sistema  nico de Sa de - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando a portaria 930, de 29 de maio de 2012 que Define as diretrizes e objetivos para a organiza o da aten o integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os crit rios de classifica o e habilita o de leitos de Unidade Neonatal no  mbito do Sistema  nico de Sa de (SUS);

Considerando a Portaria n  2.359 de 15 de outubro de 2012, que Aprova Etapa I do Plano de A o da Rede Cegonha do Estado da Para ba e aloca recursos financeiros para sua implementa o;

Considerando a Portaria n  1.020, de 29 de maio de 2013 que Institui as diretrizes para a organiza o da Aten o   Sa de na Gesta o de Alto Risco e define os crit rios para a implanta o e habilita o dos servi os de refer ncia   Aten o   Sa de na Gesta o de Alto Risco, inclu da a Casa de Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

Considerando o Plano Regional da rede Cegonha da regi o Metropolitana/Macrorregi o 16  de Sa de da Para ba;

Considerando os of cios n s 769 e 770 de 30 de setembro de 2013 da SMS de Campina Grande; e,

Considerando a decis o da plen ria da CIB-PB, na **10  Assembleia Ordin ria** do dia 06 de novembro de 2013

Resolve:

Art. 1  Aprovar a Habilita o de **03(tr s) leitos** de Unidade de Unidade de Cuidado Intermedi rio Neonatal Canguru - UCINCa, **06(seis) leitos** de Unidade de Unidade de Cuidado Intermedi rio Convencional - UCINCo no Servi os Hospitalares S/S LTDA - CLIPSI, CNPJ 05.842.952/0001-76, CNES 2362821, servi o de refer ncia Hospitalar no atendimento   Gestante de Baixo Risco, no munic pio de CAMPINA GRANDE-PB.

Art. 2  - Esta resolu o entrar  em vigor na data de sua publica o.



WALDSOM DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolu o n  162/13

Jo o Pessoa, 07 de novembro de 2013

A Comiss o Intergestores Bipartite no uso de suas atribui es legais e,

Considerando a Portaria n  650/SAS/MS, de 5 de outubro de 2011, que disp e sobre os Planos de A o Regional e Municipal da Rede Cegonha;

Considerando a Portaria n  1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no  mbito

do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando a portaria 930, de 29 de maio de 2012 que Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.359 de 15 de outubro de 2012, que Aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado da Paraíba e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria nº 1.020, de 29 de maio de 2013 que Institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

Considerando o Plano Regional da rede Cegonha da região Metropolitana/Macrorregião 16º de Saúde da Paraíba;

Considerando o ofício nº 767 de 30 de setembro de 2013 da SMS de Campina Grande; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de novembro de 2013

Resolve:

Art. 1º Aprovar a **HABILITAÇÃO de 02(dois) leitos e a REABILITAÇÃO de 04(quatro) leitos** de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, no Serviços Hospitalares S/ S LTDA - CLIPSI, CNPJ 05.842.952/0001-76, CNES 2362821, serviço de referência Hospitalar no atendimento à Gestante de Baixo Risco, Tipo II no município de CAMPINA GRANDE-PB.

Parágrafo Único - Fica aprovado à solicitação do INCENTIVO DE CUSTEIO para ampliação/qualificação dos 02(dois) novos leitos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 163/13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº 3.854 de 08 de dezembro de 2010 que altera o art. 7º da Portaria 2.226, que define a possibilidade de mudança de endereço;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba; Considerando o parecer técnico do MS/SICONV, favorável a mudança de endereço; Considerando a Declaração de Alteração de endereço e de Ocupação Regular do

Imóvel;

Considerando a relevância da justificativa do município de BAYEUX, no qual o identifica a localização correta para construção das unidades; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Mudança de Endereço** para construção de Unidade Básica de Saúde **UBS Mario Andreazza IV**, do município de **BAYUEX-PB** conforme quadro abaixo.

| Nº PROPOSTA | ENDEREÇO NA PROPOSTA | ENDEREÇO CORRETO |
|-------------------|---|---|
| 11685421000110037 | Rua: Frei Damião, S/N Bairro: Mario Andreazza CEP. 58.309-700 Bayeux - PB | Rua: Genival Guedes, S/N Bairro: Mario Andreazza CEP. 58.309-700 Bayeux - PB |

2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 164/13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto 7.508/2011 regulamenta a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria 880/2013, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Traumato-ortopédicos de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de se reduzir as desigualdades regionais do acesso e

reorientar a oferta para a ampliação de procedimentos traumato-ortopédicos de urgência, sem prejuízo às cirurgias eletivas ortopédicas;

Considerando o parecer da área técnica do Planejamento da SES-PB, do dia 01/11/2013; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de novembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Adesão na Estratégia de **Aumento do Acesso aos Procedimentos do TOM**, para o Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcisio Burity, CNES 2399628 do município de JOÃO PESSOA - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 165/13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que institui a proteção, promoção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais;

Considerando a Portaria Nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta as modalidades de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, que estabelece normas de funcionamento e composição de equipe;

Considerando o Decreto Nº 7508 DE 28 de junho de 2011 (Federal) que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;

Considerando a Portaria Nº 3.089, de 23 de dezembro de 2011 que estabelece novo tipo de financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a vistoria técnica realizada no dia 23.10.2013 e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de novembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar ao Cadastramento do serviço de **CAPS I** no município de **ARAÇAGI-PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 166/13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 963, de 27 de maio de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a atenção domiciliar como incorporação tecnológica de caráter substitutivo ou complementar à intervenção hospitalar de baixa e média complexidade, aos cuidados iniciados nos Serviços de Atenção à Urgência e Emergência, e complementar à Atenção Básica;

Considerando o Plano de Ação Regional de Urgência e Emergência; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de novembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Adesão ao PROJETO MELHOR EM CASA, com implantação do Serviço de Atenção Domiciliar /SAD, tipo II, com uma EMAD e uma EMAP nos municípios paraibanos de PEDRAS DE FOGO e SOLANEA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 167/13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto 7.508/2011 regulamenta a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria 880/2013, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Traumatológico-ortopédicos de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de se reduzir as desigualdades regionais do acesso e reorientar a oferta para a ampliação de procedimentos traumatológico-ortopédicos de urgência, sem prejuízo às cirurgias eletivas ortopédicas; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de novembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Adesão na Estratégia de **Aumento do Acesso aos Procedimentos do TOM**, do município de CAJAZEIRAS - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



WALDSOM DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 168/13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto 7.508/2011 regulamenta a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria 880/2013, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Traumatológico-ortopédicos de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de se reduzir as desigualdades regionais do acesso e reorientar a oferta para a ampliação de procedimentos traumatológico-ortopédicos de urgência, sem prejuízo às cirurgias eletivas ortopédicas; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de novembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Adesão na Estratégia de **Aumento do Acesso aos Procedimentos do TOM**, do município de PATOS - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



WALDSOM DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 169/13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto 7.508/2011 regulamenta a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria 880/2013, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Traumatológico-ortopédicos de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de se reduzir as desigualdades regionais do acesso e reorientar a oferta para a ampliação de procedimentos traumatológico-ortopédicos de urgência, sem prejuízo às cirurgias eletivas ortopédicas; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de novembro de 2013.

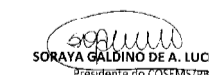
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Adesão na Estratégia de **Aumento do Acesso aos Procedimentos do TOM**, para o Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, CNES 2593262 CNPJ 08778268003771 no município de JOÃO PESSOA - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



WALDSOM DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 170/13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 198/2004 e alterada pela Portaria GM/MS nº 1.996/2007;

Considerando que a Educação Permanente é o conceito pedagógico, no setor da saúde, para as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento institucional e controle social em saúde e destina recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para sua implementação e desenvolvimento em todos os entes da federação;

Considerando a Nota Técnica nº 01 do CEFOR/SES, que define os critérios para re-alocação orçamentária referente aos recursos da política Nacional da Educação Permanente em Saúde destinados ao estado da Paraíba de 2007 a 2011;

Considerando a Resolução CIB-PB nº 54 de 04 de junho de 2013; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de novembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o **Plano Regional de Educação Permanente em Saúde da 4ª Macro Região de Saúde** da Paraíba.

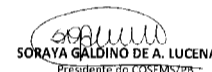
Art. 2º - Aprovar a **Descentralização dos recursos orçamentários de Educação Permanente** para o município de CAJAZEIRAS-PB, através do Fundo Estadual de Saúde/FES para uma conta específica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde/FMS da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem transferidos, no valor de R\$ 630.152,00 (seiscentos e trinta mil, cento e cinquenta e dois reais) atenderam a necessidade de capacitação da 4ª região de saúde nos eixos: Atenção Básica, Materno Infantil, Urgência e Emergência, Atenção Psicossocial e Políticas Estruturantes do SUS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



WALDSOM DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 171/13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 5 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação das Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e cria incentivo financeiro de custeio para manutenção e execução de suas atividades no ano de 2013;

Considerando o direcionamento dos artigos da referida portaria: Art. 2º - As Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do PROVAB constituem-se instâncias de coordenação, orientação e execução das atividades necessárias à execução do PROVAB no âmbito do respectivo ente federativo e Art. 3º - As Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do PROVAB terão a seguinte composição mínima: I - Representação do Ministério da Saúde

II - Representação da Secretaria Estadual de Saúde

III - Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS

IV - Representação das Instituições Supervisoras;

Considerando a Resolução CIB-PB nº 53/13 de 04 de junho de 2013; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de novembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Ampliação da Comissão Estadual de Monitoramento do PROVAB inserindo as ações do Projeto Mais Médicos na Paraíba.

Parágrafo Único - Ficam mantidos os artigos 2º e 3º da resolução CIB-PB nº 53/13

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



WALDSOM DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 172/13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto 7.508/2011 regulamenta a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIT nº 05 de 19 de junho de 2013 que estabelece as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos 2013-2015, com vistas ao fortalecimento

do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do COAP;

Considerando o Caderno de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2013 - 2015, uma publicação do Ministério da Saúde, Serie: Articulação Interfederativa - volume I, Brasília-Df - 2013; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de novembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores Estaduais - SISPACTO/2013 - 2015.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 173/13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a portaria nº 402, de 24 de fevereiro de 2010 que institui em âmbito nacional o Programa Telessaúde Brasil para apoio à Estratégia de Saúde da Família no Sistema Único de Saúde;

Considerando os altos índices de mortalidade infantil no Estado da Paraíba e o Pacto Nacional para a Redução da Mortalidade Infantil;

Considerando a Portaria Interministerial nº 2087 de 0 de setembro de 2011, que institui o Programa de Valorização do profissional da atenção básica - PROVAB;

Considerando a Portaria nº 2.546, de 27 de outubro de 2011 que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

Considerando a Resolução CIB-PB nº 110 de 20 de agosto de 2013; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de novembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de trabalho de prorrogação da 1ª etapa de Implantação do **Núcleo de TELESSAÚDE REDES NA ATENÇÃO BÁSICA** dos municípios paraibanos de ALHANDRA, JOÃO PESSOA E SANTA RITA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 174/13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.124/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas e cria a modalidade NASF 3;

Considerando a Portaria nº. 256/SAS/MS, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 548/GM/MS, de 04 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3;

Considerando Resolução CIB-E/PB nº 47, de 07 de maio de 2013, que aprova a implantação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF nos municípios em âmbito estadual; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª Reunião Ordinária** do dia 06 de novembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1 - Aprovar a dissolução de Consórcios Intermunicipais de NASF entre os municípios paraibanos listados abaixo:

TEIXEIRA (sede) de CACIMBAS e MATUREIA

SOLEDADE (sede) de JUAZEIRINHO e TENORIO
BARRA DE SANTANA (sede), de ALCANTIL, BARRA DE SÃO MIGUEL,
RIACHO DE SANTO ANTONIO e SANTA CECÍLIA

Art. 2 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 175/13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria nº 650/SAS/MS, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando a portaria 930, de 29 de maio de 2012 que Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.359 de 15 de outubro de 2012, que Aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado da Paraíba e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria nº 1.020, de 29 de maio de 2013 que Institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestaçao de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestaçao de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

Considerando o Plano Regional da rede Cegonha da região Metropolitana/Macrorregião 16ª de Saúde da Paraíba; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de novembro de 2013

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Habilitação de **05(cinco) leitos** de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCIN, no Hospital Universitário Alcides Carneiro, CNPJ 05055128000257, CNES 2676060, no município de CAMPINA GRANDE-PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 176/13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria nº 650/SAS/MS, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando a portaria 930, de 29 de maio de 2012 que Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.359 de 15 de outubro de 2012, que Aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado da Paraíba e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria nº 1.020, de 29 de maio de 2013 que Institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestaçao de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestaçao de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

Considerando o Plano Regional da rede Cegonha da região Metropolitana/Macrorregião 6ª de Saúde da Paraíba; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de novembro de 2013

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Habilitação de **10(dez) leitos** de UTI Adulto, **08(oito) leitos** de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCIN e **04(quatro) leitos** de Unidade de Cuidado Intermediário Canguru - UCINca, na Maternidade Peregrino Filho, CNPJ 08778268002295,

CNES 2605414, no município de PATOS-PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 177/13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria nº 650/SAS/MS, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando a portaria 930, de 29 de maio de 2012 que Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.359 de 15 de outubro de 2012, que Aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado da Paraíba e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria nº 1.020, de 29 de maio de 2013 que Institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestaçao de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestaçao de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

Considerando o Plano Regional da rede Cegonha da região Metropolitana/Macrorregião 9º de Saúde da Paraíba; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de novembro de 2013

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Reclassificação de **04(quatro) leitos** de UTI Adulto Tipo II, no Hospital Regional de Cajazeiras, CNES 2613476, e **02(dois) Leitos** de UTI Adulto Tipo II, no Hospital Universitário Julio Bandeira, CNES 2504502, no município de CAJAZEIRAS-PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

**Secretaria de Estado
da Educação**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Gabinete da Reitoria**

PORTARIA/UEPB/GR/0922/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008;

RESOLVE:

Promover os servidores abaixo relacionados à classificação indicada:

| Processo | Matrícula | Nome | Situação Anterior | Situação Atual |
|-------------|-----------|------------------------------------|-------------------|----------------|
| 09.889/2013 | 1.01848-5 | Adriano Soares da Silva | B-II-03/T40 | B-III-03/T40 |
| 07.657/2013 | 1.00815-3 | Aroldo Cardoso Araujo Filho | B-II-06/T40 | B-III-06/T40 |
| 10.017/2013 | 1.01741-1 | Carla Carolina da Silva Leite | B-II-03/T40 | B-III-03/T40 |
| 09.943/2013 | 1.03141-7 | Luiz Cláudio Albuquerque Rodrigues | A-II-01/T40 | A-V-01/T40 |
| 09.949/2013 | 1.02950-0 | Rafael Nascimento Santos | A-II-01/T40 | A-III-01/T40 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 14 de novembro de 2013.

Republicar por incorreção

Publicado no DOE em 23/10/2013

PORTARIA/UEPB/GR/0935/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição ,

RESOLVE:

Designar a servidora **FABIANA DE ALMEIDA ARAUJO**, matrícula nº. **1.26026-**

8 (3306), lotada na Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG, ora à disposição da UEPB, para desenvolver atividades na Pró-Reitoria de Cultura – PROCULT, conforme processo 04.966/2013.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 09 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0940/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Art 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Análise de Credenciamentos para Consignados por um período de 01 ano.

| Matrícula | Nome | Lotação |
|-----------|-------------------------------|---------|
| 2.23377-1 | Leoberto de Alcantara Formiga | CCAA |
| 1.02805-3 | Ludmilla Dantas Silva | PROAD |
| 1.00620-7 | Iolanda de Almeida Pires | PROGEP |

Art 2º Esta portaria revoga a PORTARIA/UEPB/GR/251/2013 publicada no DOE em 26.05.2013.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 06 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0971/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Remover, a pedido, **JOSÉ LUCIANO ALBINO BARBOSA**, matrícula nº. **6.23735-5** do(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE para o(a) Departamento de Ciências Jurídicas do Centro de Humanidades - CH a partir do dia 09 de agosto de 2011, de acordo com o processo nº 02.092/2011.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 24 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1012/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, a servidora **ANA LUCIA CARVALHO DE SOUZA**, matrícula **1.22872-2**, lotada na Departamento de Administração e Economia – CCSA, pelo período de 01 ano, de acordo com o processo nº 09.966/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 14 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1014/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **LOURIVALDO MOTA LIMA**, matrícula nº. **1.21194-3**, lotado(a) no(a) Departamento de Física do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para participar do International CAWSES-II Symposium no(a) **Nagoya, Japão**, pelo período de 10 dias, a contar de 15 de novembro de 2013 a 25 de novembro de 2013, de acordo com o processo nº 10.939/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 07 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1015/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **ANA ALICE RAMOS TEJO SALGADO**, matrícula nº. **1.22929-0**, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Público do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para cursar doutorado interinstitucional DINTER/UEPB/UERJ no(a) **UEPB/UERJ**, pelo período de 4 meses e 1 dia, a contar de 04 de março de 2013 a 05 de julho de 2013, de acordo com o processo nº 03.965/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 07 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1016/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **ANDREA DE LACERDA GOMES**, matrícula n.º. **3.22999-8**, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Privado do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para cursar doutorado interinstitucional - DINTER UEPB/UERJ no(a) **UEPB/UERJ**, pelo período de 4 meses, a contar de 07 de março de 2013 a 07 de julho de 2013, de acordo com o processo n.º 01.196/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1017/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento parcial do(a) servidor(a) **ADRIANA TORRES ALVES**, matrícula n.º. **6.23727-4**, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Privado do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para cursar doutorado interinstitucional DINTER UEPB/UERJ no(a) **UEPB/UERJ**, pelo período de 4 meses, a contar de 07 de março de 2013 a 07 de julho de 2013, de acordo com o processo n.º 01.197/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1018/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **FABIO SEVERIANO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º. **3.23249-2**, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Público do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para cursar doutorado interinstitucional – DINTER UERJ/UEPB no(a) **UEPB/UERJ**, pelo período de 4 meses, a contar de 07 de março de 2013 a 07 de julho de 2013, de acordo com o processo n.º 00.895/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1019/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo n.º 05.787/2013,

RESOLVE:

Nomear VALDECI MESTRE DA SILVA JÚNIOR, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR MESTRE A T40** com lotação no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 18 de fevereiro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1020/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo n.º 08.784/2013,

RESOLVE:

Nomear JOÃO DANTAS, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR MESTRE A T40** com lotação no(a) Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 18 de fevereiro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1021/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 16, § 1º da lei estadual n.º. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual n.º 8.700/2008;

RESOLVE:

Promover os servidores, abaixo relacionados, à classificação indicada, aumentando uma referência por capacitação.

| Processo | Matrícula | Nome | Situação Anterior | Situação Atual |
|-------------|-----------|----------------------------------|-------------------|----------------|
| 09.999/2013 | 1.01850-7 | Alanberg Montini Neves da Silva | B-III-02/T40 | B-III-03/T40 |
| 10.920/2013 | 1.00051-9 | Derina Esperidiana de Macedo | B-III-09/T40 | B-III-10/T40 |
| 10.635/2013 | 1.00525-1 | Monica Marcia Candido dos Santos | B-III-09/T40 | B-III-10/T40 |
| 11.105/2013 | 3.00698-1 | Valdomira Viana Santana | A-III-07/T40 | A-III-08/T40 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1022/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual n.º. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual n.º 8.700/2008;

RESOLVE:

Promover os servidores abaixo relacionados à classificação indicada:

| Processo | Matrícula | Nome | Situação Anterior | Situação Atual |
|-------------|-----------|-----------------------|-------------------|----------------|
| 11.010/2013 | 1.01862-1 | Vinicius Matias Diniz | B-II-03/T40 | B-III-03/T40 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1029/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar MARIA DA GUIA DE MATOS, matrícula n.º. **1.00633-9**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Cultura - PROCULT, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5**, do(a) Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem, de acordo com o processo n.º 10.825/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 11 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1030/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual n.º. 8.441/2007;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009;

RESOLVE:

Promover os professores abaixo à classificação indicada, aumentando um nível na classe atual, com efeitos retroativos ao fim do interstício avaliado.

| Processo | Matrícula | Nome | Situação Anterior | Situação Atual | Fim do interstício |
|-------------|-----------|----------------------------------|-------------------|----------------|--------------------|
| 11.522/2013 | 1.22394-1 | Alessandro Frederico da Silveira | PDR-A-DE | PDR-B-DE | Agosto - 2013 |
| 11.522/2013 | 1.20581-1 | Edmundo de Oliveira Gaudencio | PDR-B-T40 | PDR-C-T40 | Março - 2013 |
| 11.522/2013 | 1.22430-1 | Erica Caldas Silva | PDR-A-DE | PDR-B-DE | Julho - 2013 |
| 11.522/2013 | 1.21149-8 | Erijackson de Oliveira Damiao | PGE-C-T40 | PGE-D-T40 | Setembro - 2013 |
| 11.522/2013 | 1.22537-5 | Fabio Galvao Dantas | PDR-A-DE | PDR-B-DE | Julho - 2013 |
| 11.522/2013 | 1.20886-1 | Francisco Alves Batista | PDR-A-DE | PDR-B-DE | Setembro - 2013 |
| 11.522/2013 | 3.22984-0 | Juarez Nogueira Lins | PDR-A-DE | PDR-B-DE | Julho - 2013 |
| 11.522/2013 | 3.25041-5 | Martinho Guedes dos Santos Neto | PME-A-DE | PME-B-DE | Agosto - 2013 |
| 11.522/2013 | 1.21223-1 | Olimpia Crispim da Silveira | PME-B-DE | PME-C-DE | Setembro - 2013 |
| 11.522/2013 | 1.21136-6 | Raghuram Sasikala | PME-C-DE | PME-D-DE | Março - 2013 |
| 11.522/2013 | 3.22506-2 | Rosangela Neres Araujo da Silva | PDR-A-DE | PDR-B-DE | Junho - 2013 |
| 11.522/2013 | 3.24431-8 | Tiago Bernardon de Oliveira | PDR-A-DE | PDR-B-DE | Agosto - 2012 |
| 11.522/2013 | 1.21213-3 | Veronica Fernandes da Silva | PME-A-DE | PME-B-DE | Julho - 2013 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 11 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1031/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da lei estadual n.º. 8.441/2007;

RESOLVE:

Promover o seguinte professor à classificação indicada:

| Processo | Matrícula | Nome | Situação Anterior | Situação Atual |
|-------------|-----------|--------------------------|-------------------|----------------|
| 11.522/2013 | 1.22916-8 | Marcelino Guedes de Lima | PME-A-T40 | PDR-A-T40 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 12 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1032/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Câmpus Avançado do Serrotoão a professora **MARIA LINDACI GOMES DE SOUZA**, matrícula **3.21074-0**, lotada no Departamento de História e Geografia - CEDUC, de acordo com o processo nº 07.573/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 12 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1033/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.929/2012,

RESOLVE:

Nomear CAROLINA COELI RODRIGUES BATISTA DE ARAUJO, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR MESTRE A T40** com lotação no(a) Departamento de Letras e Humanidades do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 18 de fevereiro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 12 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1037/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento integral do(a) servidor(a) **CRISTINA CARVALHO PACHECO**, matrícula nº. **5.23714-9**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para cursar pós-doutorado no(a) **American University, Washington D.C., EUA**, pelo período de 4 meses e 28 dias, a contar de 02 de março de 2014 a 30 de julho de 2014, de acordo com o processo nº 10.954/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 13 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1039/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento parcial do(a) servidor(a) **GIZELE JUSTINO DINIZ MARTINS**, matrícula nº. **1.01818-3**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para cursar mestrado no(a) **Universidade Estadual da Paraíba - UFPB**, pelo período de 2 anos, a contar de 01 de março de 2013 a 01 de março de 2015, de acordo com o processo nº 04.959/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 14 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1058/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho – PAD, realizado conforme determina as resoluções UEPB/CONSUNI/021/2010 e 035/2010;

RESOLVE:

Promover os servidores abaixo relacionados à classificação indicada, aumentando uma referência por tempo de serviço, com efeitos retroativos ao mês de admissão.

| Processo | Matrícula | Nome | Situação Anterior | Situação Atual | Mês Admissão |
|-------------|-----------|--------------------------|-------------------|----------------|--------------|
| 11.672/2013 | 1.02096-0 | Dnilson da Rocha Barbosa | B-I-01/T40 | B-I-02/T40 | Novembro |
| 11.672/2013 | 1.02082-0 | José Irineu da Silva | C-I-01/T40 | C-I-02/T40 | Novembro |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 14 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1060/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Reconduzir a servidora **Vanusia Cavalcanti França Pires**, matrícula nº. 1.22401-8 para o cargo de **PROFESSOR DOUTOR C DE** com lotação no Departamento de Química do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT de acordo com o processo nº. 10.533/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 14 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1062/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento parcial do(a) servidor(a) **ALYNE GISELE FERNANDES DA SILVA BENEVIDES**, matrícula nº. **5.01734-3**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para cursar especialização no(a) **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, pelo período de 1 ano, 2 meses e 21 dias, a contar de 30 de setembro de 2013 a 21 de dezembro de 2014, de acordo com o processo nº 10.699/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 18 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1063/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear GUSTAVO GONÇALVES DE BRITO, matrícula nº. **1.03270-3**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA, para exercer o cargo de **PRÓ-REITOR ADJUNTO, símbolo NGS-2**, do(a) Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA, de acordo com o processo nº 09.934/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 18 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1064/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 16, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008;

RESOLVE:

Promover os servidores, abaixo relacionados, à classificação indicada, aumentando uma referência por capacitação.

| Processo | Matrícula | Nome | Situação Anterior | Situação Atual |
|-------------|-----------|----------------------|-------------------|----------------|
| 11.531/2013 | 1.00589-8 | Josefa Andrade Pires | B-III-08/T40 | B-III-09/T40 |
| 11.368/2013 | 2.01772-5 | Ranyere Lima Fires | B-II-02/T40 | B-II-03/T40 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 18 de novembro de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0421/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, **ASSINO** o seguinte contrato por tempo determinado:

| Nº contrato | Nº Processo | CPF | Nome | Função | Início | Fim |
|-------------|-------------|----------------|-------------------------|-----------------------------|------------|------------|
| 906/2013 | 02.188/2013 | 100.968.621-11 | Marli Cabral dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/08/2013 | 31/12/2013 |

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 06 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0425/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005**, **ASSINO** distrato do seguinte professor substituto:

| Nº do Contrato | Nº do Processo | Matrícula | Nome | Data Término |
|----------------|----------------|-----------|--------------------------|--------------|
| 1077/2013 | 10.757/2013 | 6.26149-6 | Yonara de Freitas Dantas | 08/10/2013 |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 07 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0426/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

| Lotação | Processo | Matrícula | Nome | Assunto |
|---------|-------------|-----------|--------------------------------|---|
| CCT-DQ | 06.184/2013 | 1.25623-8 | Rita de Cassia Alves Leal Cruz | Retirada de Gratificação de Insalubridade |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 08 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0427/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo de pedido de **Averbção de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d", da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

| Lotação | Processo | Matrícula | Nome |
|---------|-------------|-----------|---------------------------------|
| CEDUC | 11.213/2013 | 1.22466-2 | Maria Gorete Cavalcante Pequeno |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 13 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0428/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** os seguintes contratos de professores substitutos:

| Nº Contrato | Nº Processo | Matrícula | Nome | Início | Término |
|-------------|-------------|-----------|--|------------|------------|
| 1162/2013 | 11.365/2013 | 8.26199-0 | Aluana de Siqueira Brandão Cavalcante | 02/11/2013 | 28/02/2014 |
| 1165/2013 | 11.364/2013 | 8.26196-9 | Leonardo Henrique de Araújo Cavalcante | 02/11/2013 | 28/02/2014 |
| 1164/2013 | 11.475/2013 | 5.26195-5 | Luciana Figueira Pereira | 11/11/2013 | 28/02/2014 |
| 1161/2013 | 11.362/2013 | 8.26198-6 | Manuela Gouvêa Campêlo dos Santos | 02/11/2013 | 28/02/2014 |
| 1163/2013 | 11.363/2013 | 8.26200-4 | Vanessa Maria Freire Abílio | 02/11/2013 | 28/02/2014 |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0429/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

| Lotação | Processo | Matrícula | Nome | Assunto |
|---------|-------------|-----------|--|----------------------|
| CCBS | 07.310/2013 | 1.00654-1 | Jocelma Lopes da Silva | Abono de permanência |
| CCSA | 11.125/2013 | 1.21364-4 | Maria de Fatima Cavalcante Luna | Abono de permanência |
| CCBS | 11.170/2013 | 1.20838-1 | Maria de Lourdes Fernandes de Oliveira | Abono de permanência |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 11 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0430/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** os seguintes contratos de professores substitutos:

| Nº Contrato | Nº Processo | Matrícula | Nome | Início | Término |
|-------------|-------------|-----------|--|------------|------------|
| 1168/2013 | 11.533/2013 | 8.26201-8 | Andreia Medeiros Rodrigues Cardoso | 06/11/2013 | 28/02/2014 |
| 1167/2013 | 11.535/2013 | 8.26203-5 | Arlley de Sousa Leitão | 07/11/2013 | 28/02/2014 |
| 1170/2013 | 11.530/2013 | 6.26207-0 | Christina Gladys de Mingareli Nogueira | 13/11/2013 | 28/02/2014 |
| 1169/2013 | 11.532/2013 | 8.26202-1 | Pedro Henrique Sette de Souza | 07/11/2013 | 28/02/2014 |
| 1166/2013 | 11.391/2013 | 3.26204-9 | Valeria Raquel Porto de Lima | 11/11/2013 | 28/02/2014 |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 13 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0431/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** distritos dos seguintes professores substitutos:

| Nº Contrato | Nº Processo | Matrícula | Nome | Término |
|-------------|-------------|-----------|-----------------------------------|------------|
| 829/2013 | 11.348/2013 | 1.26001-4 | Roberto Willians de Lima Santos | 06/11/2013 |
| 215/2013 | 11.472/2013 | 3.25400-8 | Rosilene Agapito da Silva Llarena | 02/11/2013 |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 13 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0432/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** termo aditivo ao contrato do seguinte professor substituto:

| Nº contrato | Nº processo | Matrícula | Nome | Início | Término |
|-------------|-------------|-----------|--------------------------|------------|------------|
| 828/2013 | 11.296/2013 | 8.25996-3 | Cláudio Pereira da Costa | 06/06/2013 | 28/02/2014 |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 13 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0434/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

| Lotação | Processo | Matrícula | Nome | Assunto |
|----------|-------------|-----------|----------------------------------|--------------------------------|
| PROINFRA | 11.079/2013 | 1.01989-9 | Adriano Magno Rodrigues da Silva | Gratificação de Especialização |
| CCHA | 10.971/2013 | 4.02625-5 | Kelly Cristina de Sousa | Gratificação de Especialização |
| CCHA | 10.970/2013 | 4.02629-0 | Midinai Gomes Bezerra | Gratificação de Especialização |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 14 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0435/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** os seguintes contratos de professores substitutos:

| Nº Contrato | Nº Processo | Matrícula | Nome | Início | Término |
|-------------|-------------|-----------|--------------------------------|------------|------------|
| 1171/2013 | 11.419/2013 | 3.26208-3 | Conceição de Maria Costa Saúde | 13/11/2013 | 28/02/2014 |
| 1192/2013 | 11.615/2013 | 8.26209-7 | Kennedy Leite Agra | 15/10/2013 | 28/02/2014 |
| 1194/2013 | 11.614/2013 | 8.26210-7 | Tatiane Karen Gomes de Almeida | 04/11/2013 | 28/02/2014 |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 14 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0436/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** distritos dos seguintes professores substitutos:

| Nº Contrato | Nº Processo | Matrícula | Nome | Término |
|-------------|-------------|-----------|------------------------------------|------------|
| 0995/2013 | 11.576/2013 | 8.26091-9 | Alex Ramos Borges | 15/11/2013 |
| 864/2013 | 01.745/2013 | 7.26041-5 | Érika Campos Marinho de Góes Pires | 29/09/2013 |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 14 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0437/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** termos aditivos aos contratos dos seguintes professores substitutos:

| Nº Contrato | Nº Processo | Matrícula | Nome | Início | Término |
|-------------|-------------|-----------|---------------------------------|------------|------------|
| 716/2013 | 11.617/2013 | 1.25937-0 | Karla Carolina Silveira Ribeiro | 27/05/2013 | 28/02/2014 |
| 195/2013 | 10.196/2013 | 1.25744-9 | Lorena Bandeira da Silva | 01/02/2013 | 28/02/2014 |


Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 14 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0438/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, **ASSINOU** o seguinte contrato por tempo determinado:

| Nº Contrato | Nº Processo | Matrícula | Nome | Início | Término | Função |
|-------------|-------------|-----------|----------------------------|------------|------------|----------------------|
| 1191/2013 | 09.481/2013 | 2.03291-2 | Joelma Oliveira Luna Alves | 05/09/2013 | 31/12/2013 | Assistente Técnico I |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 14 de novembro de 2013.


Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 008/ CSPC

Em 19 de novembro de 2013.

O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo Artigo 6º, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 51/2010/SEDS, de 10 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

1- Convocar **extraordinariamente** REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA, a ser realizada as **15h00min**, do dia **26(vinte e seis) de novembro** do corrente ano, no **Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil**.

2- O Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba (CSPC), presidido pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado da Paraíba, é integrado por:

I- Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado;

II – Gerente Executivo de Polícia Metropolitana da Capital;

III– Gerente Executivo de Polícia do Interior;

IV – Gerente Executivo de Inteligência da Polícia Civil do Estado da Paraíba;


V – Corregedor de Polícia Civil do Estado da Paraíba;

VI – 02 (dois) membros, e respectivos suplentes, da Polícia Civil do Estado da Paraíba em efetivo exercício e preferencialmente de classe especial sendo 01 (um) Delegado de Polícia e 01 (um) Perito Oficial, indicados pelo Sindicato da Categoria;

VII – Diretor-Geral do Instituto de Polícia Científica;

VIII – Diretor da Academia de Ensino de Polícia.

3- Cada membro efetivo do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba (CSPC), exceto o Delegado- Geral de Polícia Civil, terá como suplente o Delegado de Polícia Civil mais antigo em exercício na Gerência Executiva, na Corregedoria e na Direção do respectivo membro substituído.



Carlos Alberto Ferreira da Silva
Delegado Geral da Polícia Civil
Presidente do CSPC

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA nº56/2013/CD/CPC/SESDS/PB

João Pessoa, 08 de novembro de 2013.

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Edson Francisco Silva, matrícula: 133.302-0 como Presidente, Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula n.º 155.370-4 e o Del. Pol. Manoel Neto de Magalhães, Matrícula n.º 133.294-5, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 189 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Despacho Designatório nº. 032/2013-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 56/2013, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **DECIO DE SOUZA LIMA FILHO**, Delegado de Polícia, Mat. 135.251-0, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos da Investigação Preliminar n.º 013/2013 e demais documentos anexos, dando conta de que durante uma Operação Policial comandada pelo Del. Pol. DECIO DE SOUZA LIMA FILHO com a finalidade de prender uma quadrilha de assaltantes que atuava nas cidades de Campina Grande e circunvizinhas, onde efetuaram as prisões de "LERRE" E MARCELO, tendo o então delegado agido de forma arbitrária e abuso de poder, mantendo pessoa sob prisão ilegal durante 03 (três) dias, além de ter participado, conforme as acusações da denunciante, de artifício premeditado para obter vantagem indevida, quando, juntamente com um Advogado, exigiu da denunciante a entrega de uma moto YBR, de cor azul, ano 2006, de sua propriedade para que fosse solta da prisão ilegal em que se encontrava. O que, em tese, constitui a prática das transgressões disciplinares previstas nos **Artigo 158, inciso XII** (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder) e **XIII** (usar violência desnecessária no exercício da função policial), **c/c o Art. 159, inciso XII** (solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão de função ou cargo que exerça ou tenha exercido), **XX** (praticar ato definido como infrações penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), **XXVI** (submeter pessoa, sob sua guarda ou custódia, à tortura, vexame ou constrangimento), **XXVII** (atentar, com abuso de autoridade ou prevalecendo-se dela, contra a inviolabilidade de domicílio), podendo ainda ser aplicada a pena do **Artigo 168, inciso IX** (corrupção sob qualquer de suas formas), **todos da Lei Complementar nº 85/2008**.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

Presidente: Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA**

1º Membro: Del. Pol. **POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

2º Membro: Del. Pol. **MANOEL NETO DE MAGALHÃES**

Polícia Militar do Estado da Paraíba

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria nº 0324/2013 - DGP/5

João Pessoa, 19 de novembro de 2013.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o artigo 13, inciso VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, bem como baseado no artigo 41, parágrafo único e artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981) e, considerando o lastro probatório contido no Conselho de Disciplina, legalmente instaurado por força da Portaria nº 0287/2012-CD-DGP/5, datada de 22 de novembro de 2012 e publicada no Bol PM nº 219 de 22 de novembro de 2012, e na Solução do referido Conselho publicada no Bol PM nº 182, de 25 de setembro de 2013, no que ante o exposto, **RESOLVE:**

1. EXCLUIR a "Bem da Disciplina" das fileiras da Polícia Militar, o Militar Estadual **CABO QPC MATR. 521.941-8 INACLÉCIO DE ALBUQUERQUE BRUNO**, brasileiro nato, natural de Olho D'Água-PB, filho de Francisco Bruno e Silva e Maria Auxiliadora Sarmiento Lima, inscrito sob o CPF nº 038.524.594-78, nascido em 30/07/1981, incluído na Polícia Militar em 15/08/2002, declarou ser domiciliado na Rua Fausto de Almeida Costa, nº 41, bairro centro, cidade de Olho D'Água-PB, com base no art. 85, VI, 112, III, Parágrafo único, 113 e 114, Parágrafo Único, todos da Lei nº 3.0909/77, c/c o art. 13, inciso IV, alínea "a", e art. 2, inciso I, alínea "c", ambos do Decreto Estadual nº 4.024/78, c/c o art. 31, § 2º, do Decreto Estadual nº 8.962 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar); e nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; considerando o conjunto probatório juntado aos autos do Conselho cito, e analisados sob o viés administrativo, envolvendo o Cb QPC Albuquerque extraindo das peças o conteúdo do Processo Judicial n. 026.2012.000.2171-7 em trâmite na 1ª Vara de Piancó (Ação penal de competência do júri), e onde o referido policial militar fora incurso no art. 121, § 2º, I e IV, c/c o art. 29, Código Penal, c/c a Lei dos Crimes Hediondos; ação penal que traz à tona fatos bastante desabonadores, em circunstâncias indiscutivelmente desfavoráveis ao acusado, uma vez que o mesmo é réu confesso, ao afirmar que atirou por 02(duas) vezes com uma arma sem registro na vítima Damião Nunes Feitosa, ceifando-lhe a vida. Extrai-se dos autos, que no dia 25 de julho de 2012 o investigado Cb QPC Matr.: 521.941-8 Inaclécio Albuquerque Bruno, encontrava-se escalado de serviço no Destacamento da cidade de Catingueira/3º Batalhão de Polícia Militar, quando solicitou a sua liberação para ir até sua residência na cidade de Olho D'Água-PB, a fim de conduzir a sua filha até o Hospital, sendo prontamente liberado pelo seu Comandante imediato, 3º Sgt QPC Valmir Avelino, nesse ínterim o investigado teria tomado conhecimento por terceiros de que o seu pai havia sido espancado por Damião Nunes Feitosa, o que de imediato o levou a se deslocar até a residência da vítima. Depreende-se dos autos que ambas as famílias (da vítima e acusado) tinham até então uma relação de amizade, porém no dia do fato em comento, Damião Nunes teria se envolvido numa discussão em seu bar com o Francisco Bruno e Silva, o "Chico Bruno", genitor do CB Albuquerque, o que motivou a vítima fechar o seu estabelecimento e ir para casa, tendo sido surpreendido assim que entrou na garagem de sua residência e ao descer do seu veículo na presença do Cb QPC Albuquerque, este o alvejou com 02(dois) disparos de arma de fogo sem nenhum diálogo, conforme depoimento da Sra. Francisca Rodrigues de Freitas, esposa do falecido e única testemunha ocular do crime, conforme fls. 0248 e 0379 do citado Conselho. O que encontramos de fato concreto é a conduta delituosa, sem respeito para com a dignidade humana, a qual com a morte da vítima Damião Nunes Feitosa, sendo nem um pouco razoável para receber guarida benéfica dos institutos penais, uma vez que o Cb QPC Albuquerque armado de um revólver sem registro, contrariando normas e legislações vigentes, foi ao encontro da vítima Damião Nunes Feitosa, em sua residência, tendo-a encontrado no interior da garagem, onde lhe desferiu um primeiro disparo que o atingiu, sob a alegação de que a vítima estaria armada e teria dado um passo em sua direção, e não satisfeito realizou um segundo disparo que também o atingiu, que posteriormente causaram-lhe a morte, fatos estes ocorridos na frente da esposa da vítima a Sra. Francisca Rodrigues de Freitas Feitosa que nada pode fazer, e ainda presenciou o alzo do seu marido deixar a sua residência, adentrar num veículo que estava parado na frente de sua casa e partir com destino ignorado; evidenciando uma atitude clara de vingança em razão dos fatos anteriormente registrados entre a vítima e o genitor do acusado, Francisco Bruno e Silva. O referido policial militar teve bastante tempo para pensar e buscar a solução do conflito de maneira civilizada e dentro dos arcabouços legais, no entanto, armado como estava e procurado a vítima como fez, buscou o resultado alvo destas apurações; desta feita, o comportamento do aludido policial militar acusado, é reprovável, causa indignação numa sociedade de respeito aos valores humanos e democráticos, em razão da missão que é dada pelo Estado à todos os profissionais que abraçam o sacerdócio de ser policial militar, ao fazerem o juramento de preservar a vida e defender a sociedade mesmo com o risco de suas próprias vidas. Portanto, a conduta demonstrada pelo Cb QPC Matr.: 521.941-8 Inaclécio Albuquerque Bruno é totalmente incompatível com o exercício da função policial militar, afetando diretamente o sentimento do dever, do pundonor policial militar e o decoro daqueles que fazem a Polícia Militar do Estado da Paraíba. Foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, e cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam aos efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina. Ressalta-se, ainda, que não houve qualquer cerceamento de defesa, não se encontrando no procedimento qualquer vício administrativo que comprometa os efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina em comento;

2. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/2, a expedição do Certificado de Isenção de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o parágrafo único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

3. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que oficie aos Juizes de Direito da Justiça Militar do Estado da Paraíba e da 1ª Vara da Comarca de Piancó, informando-lhes sobre o Ato de Exclusão e encaminhando cópia da presente Portaria publicada em BOL PM;

4. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que encaminhe ao Chefe do Sistema de Cadastramento de Armas Militares da Polícia Militar da Paraíba - SICAMI/PMPB, cópia da presente Portaria para que tome as providências pertinentes. Inclusive, quando couber, que o SICAMI encaminhe imediatamente para o Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013;

5. Determinar ao Comandante do 3ºBPM, que proceda a(s) apreensão(ões), quando couber, do item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar referenciado no item 1 desta Portaria de Exclusão, de tudo fazendo remessa aos setores competentes da PMPB para o respectivo registro;

6. Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência pertinentes ao caso;

7. Publique-se, registre-se e cumpra-se.


EULER DE ASSIS CHAVES - Cel. QOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA

MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2013

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

Posição: 30/09/2013

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DO MÊS | ACUMULADA |
|--------------|---|---------------------|----------------------|
| 1113.02.02 | Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP | 7.654.076,43 | 68.225.926,55 |
| 1325.01.08 | Rendimento de Aplicação | 222.188,09 | 1.723.874,39 |
| TOTAL | | 7.876.264,52 | 69.949.800,94 |

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

R\$

| CÓDIGO | EMPENHADA - FUNCEP | DO MÊS |
|--|---|---------------------|
| 3340.41 | Pref. Municipal de Pedra Lavrada - Manutenção de Serv. Méd. Hospitalar | 103.466,62 |
| 3340.41 | Pref. Municipal de Santa Terezinha - Manutenção de Serv. Méd. Hospitalar | 25.167,62 |
| 3340.41 | Pref. Municipal de Sumé - Manutenção de Serv. Méd. Hospitalar | 145.500,00 |
| 3350.43 | Instituto de São José - (Hospital) - Manutenção de Serv. Méd. Hospitalar | 172.660,00 |
| 3350.43 | Ação Social Arquidiocesana-ASA - Dist. de Pão e Leite de Soja em Comunidades Carent | 139.874,00 |
| 3350.43 | Ação Social Arquidiocesana-ASA - Assistência a pessoas com HIV/AIDS | 56.948,70 |
| 3350.43 | Associação Metropolitana de Errad. da Mendicância - AMEM - Manutenção de Programa | 15.200,00 |
| 3350.43 | Comunidade Católica Fanuel - Manutenção de Programas | 7.150,00 |
| 3350.43 | Centro de Recuperação Homens de Cristo - Manutenção de Programas | 12.124,99 |
| 3350.43 | Associação Casa dos Sonhos - Manutenção de Programas | 17.575,00 |
| 3350.43 | Comunidade Jesus Pérola Preciosa - Manutenção de Programas | 13.150,00 |
| 3350.43 | Associação Menores com Cristo - Manutenção de Programas | 39.000,00 |
| 3350.43 | Instituto São Vicente de Paulo - Manutenção de Programas | 15.520,00 |
| 3350.43 | Casa da Acolhida São Paulo da Cruz - Manutenção de Programas | 8.781,25 |
| 3350.43 | Fundação de Assistência Educacional - Manutenção de Programas | 5.300,00 |
| 3350.43 | Associação Abrigo Comunidade Talita - Manutenção de Programas | 7.727,66 |
| 3350.43 | Fundação de Assistência a Proteção ao Adolescente e a Infância - FAPAI | 1.200,00 |
| 3350.43 | Assoc. Prot. amparo a Velhice de Sumé - Manutenção de Programas | 10.906,71 |
| 3350.43 | Congregação Redentorista Nordestina - Assistência Educacional a Jovens Carentes | 88.941,81 |
| 3350.43 | Fundação Flávio Ribeiro Coutinho - Manutenção de Programas | 50.000,00 |
| 3350.43 | Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha - Manutenção de Programas | 9.650,00 |
| 3390.30 | Cavalcanti Primo Veículos Ltda - Despesas Administrativas do FUNCEP (CANCELADA) | 494,00 |
| 3390.39 | Cavalcanti Primo Veículos Ltda - Despesas Administrativas do FUNCEP | 404,00 |
| 3390.39 | Cavalcanti Primo Veículos Ltda - Despesas Administrativas do FUNCEP | 90,00 |
| 3390.39 | LIGHTBASE Serviços e Consultoria em Soft - Despesas Administrativas do FUNCEP | 90.244,00 |
| 3390.39 | Berg Car Oficina LTDA - Despesas Administrativas do FUNCEP | 1.957,00 |
| 4450.51 | Instituto de São José - (Hospital) - Construção da Casa de Apoio HIV | 116.955,55 |
| 1 - Sub Total | | 1.155.988,91 |
| 2 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Ago | | 7.882.780,09 |
| 3 - Sub Total da Despesa Anulada | | 833.577,40 |
| 4 - TOTAL (1+2-3) | | 8.205.191,60 |

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

R\$

| EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS | ATÉ O MÊS |
|--|------------|
| SEMDH - Atenção a Mulher em Situação de Violência e Vulnerabilidade Social | 80.480,05 |
| CDRM - Perfuração e Instalação de Poços | 706.485,44 |

| | |
|---|----------------------|
| FUNAD - Aquisição de Veículo | 368.000,00 |
| SES - Aquisição de Equipamentos para Hospitais de municípios do Estado | 5.415.385,87 |
| SEDH/FEAS - Proj. Formação e capacitação; Abono Natalino; Contrapartida Gov. Federal; Capacitação CREAS; Reforma e Recuperação CSUs; Garantia Direitos da Criança e Adolescentes; Proj. Gestão Intersetorial; Manutenção Restaurante Popular. | 21.206.470,05 |
| FUNDAC - Projeto de Investimento no Centro Socioeducativo de João Pessoa. | 311.707,72 |
| Fundação de Ação Comunitária - FAC - Programa Pão Leite e Farinha de Milho (Fubá); Processamento de Dados os Projetos | 22.298.508,60 |
| CEHAP - Construção de Unidades Habitacionais Vila dos Idosos | 2.485.803,09 |
| SEAD - Encargos Gerais do Estado - Aquisição de Ambulâncias | 12.500.000,00 |
| SEIE - Abastecimento D'Água em Diversos Municípios | 853.930,72 |
| SUPLAN - Rec. Reforma da Casa do Estudante e Const. Quadra | 916.895,33 |
| EMEPA - Mitigação dos riscos ao Deserv. Rural; Produção e Distribuição de Mudas; Distribuição de Aves Caipira; Caprinovincultura; Apicultura; Utilização de Energia Solar e Distribuição de Gemoplasma Animal e Vegetal | 921.131,77 |
| EMPASA - Projeto Estação de Piscicultura; Estruturação dos Postos de Comercialização de Ração Animal | 4.409.846,70 |
| SEDAP/FUNDAGRO - Aquisição de Sementes; Projeto de Piscicultura; Garantia Safra | 15.517.360,74 |
| TOTAL | 87.992.006,08 |
| TOTAL GERAL | 96.197.197,68 |


FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA

RESENHA Nº 036 /FUNCEP/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenientes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

| Nº PROCESSO | Nº CONVÊNIO | CONVENIENTE | Nº DA PARCELA | VALOR DA PARCELA | Nº PARECER | SITUAÇÃO |
|-------------|-------------|---|---------------|------------------|------------|------------------------|
| 1265/2013 | 0039/2012 | HOSPITAL PADRE ZÉ | 1ª | R\$ 77.570,26 | 0488/2013 | APROVADA |
| 0695/2013 | 0037/2012 | HOSPITAL PADRE ZÉ | 1ª, 2ª, 3ª | R\$ 258.990,00 | 0484/2013 | APROVADAS |
| 1531/2013 | 0037/2012 | HOSPITAL PADRE ZÉ | 6ª | R\$ 86.330,00 | 0486/2013 | APROVADA |
| 1794/2013 | 0037/2012 | HOSPITAL PADRE ZÉ | 7ª | R\$ 86.330,00 | 0505/2013 | APROVADA |
| 1979/2013 | 0037/2012 | HOSPITAL PADRE ZÉ | 8ª | R\$ 86.330,00 | 0513/2013 | APROVADA COM RESSALVAS |
| 2887/2013 | 0037/2012 | HOSPITAL PADRE ZÉ | 11ª | R\$ 86.330,00 | 0515/2013 | NÃO CONFORMIDADE |
| 2463/2013 | 0043/2012 | CONGREGAÇÃO REDENTORISTA NORDESTINA | 8ª | R\$ 88.941,81 | 0482/2013 | NÃO CONFORMIDADE |
| 2451/2013 | 0024/2012 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI | 5ª | R\$ 20.208,33 | 0483/2013 | NÃO CONFORMIDADE |
| 1518/2013 | 0002/2013 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS | 1ª | R\$ 26.820,17 | 0491/2013 | APROVADA |
| 2720/2013 | 0040/2012 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA | 1ª | R\$ 51.733,47 | 0494/2013 | APROVADA |
| 1012/2013 | 0040/2012 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA | 2ª | R\$ 58.116,09 | 0496/2013 | APROVADA COM RESSALVAS |
| 1482/2013 | 0040/2012 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA | 3ª | R\$ 51.733,41 | 0498/2013 | NÃO CONFORMIDADE |
| 1791/2013 | 0040/2012 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA | 4ª | R\$ 51.733,47 | 0495/2013 | APROVADA |
| 1136/2013 | 0025/2012 | FUNDAÇÃO GOV. FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO | 5ª | R\$ 50.000,00 | 0497/2013 | NÃO CONFORMIDADE |
| 1563/2013 | 0025/2012 | FUNDAÇÃO GOV. FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO | 6ª | R\$ 50.000,00 | 0500/2013 | NÃO CONFORMIDADE |
| 1978/2013 | 0025/2012 | FUNDAÇÃO GOV. FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO | 7ª | R\$ 50.000,00 | 0503/2013 | NÃO CONFORMIDADE |
| 2411/2013 | 0025/2012 | FUNDAÇÃO GOV. FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO | 8ª | R\$ 50.000,00 | 0504/2013 | NÃO CONFORMIDADE |
| 2359/2013 | 0014/2013 | INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO | 1ª | R\$ 15.520,00 | 0492/2013 | NÃO CONFORMIDADE |
| 2468/2013 | 0005/2012 | ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA | 6ª | R\$ 34.178,19 | 0509/2013 | APROVADA |
| 2559/2013 | 0005/2012 | ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA | FINAL | R\$ 279.504,23 | 0510/2013 | APROVADA |
| 2477/2013 | 0017/2012 | INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA | 8ª | R\$ 7.650,00 | 0508/2013 | APROVADA |
| 2754/2013 | 0001/2013 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA | 2ª | R\$ 25.167,62 | 0502/2013 | NÃO CONFORMIDADE |
| 2946/2013 | 0019/2012 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ | 8ª | R\$ 65.750,01 | 0508/20143 | APROVADA |
| 2553/2013 | 0044/2012 | ORGANIZAÇÃO PAPEL MARCHÊ | 6ª | R\$ 10.951,05 | 0514/2013 | NÃO CONFORMIDADE |
| 2938/2013 | 0044/2012 | ORGANIZAÇÃO PAPEL MARCHÊ | 7ª | R\$ 10.994,85 | 0516/2013 | NÃO CONFORMIDADE |

João Pessoa, 12 de outubro de 2013


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE

RESENHA Nº 037/FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere o item 8, da seção VIII da Instrução Normativa nº 001/SEPLAN, de 28 de dezembro de 1992 e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista Relatórios de Tomada de Contas Especial - TCE emitido por técnicos do FDE notifica aos convenentes responsáveis para, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, sanar as irregularidades detectadas. O não atendimento, no prazo acima estabelecido, implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria para as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial.

| Nº PROCESSO | Nº CONV | CONVENIENTE | RESPONSABILIDADE | VALOR DO CONVÊNIO | Nº RELATÓRIO-TCE | VALOR DA DEVOLUÇÃO |
|-------------|----------|-----------------------|---------------------------|-------------------|------------------|--------------------|
| 1295/2006 | 159/2010 | P. M. DE SERRA BRANCA | EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA | R\$ 139.317,33 | 033/2013 | R\$ 9.624,85 |

João Pessoa, 12 de novembro de 2013.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA

RESENHA Nº 038 /FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenentes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

| Nº PROCESSO | Nº CONVÊNIO | CONVENIENTE | Nº DA PARCELA | VALOR DA PARCELA | Nº PARECER | SITUAÇÃO |
|-------------|-------------|---|---------------|------------------|------------|------------------|
| 1725/2013 | 0005/2012 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL | 2ª | R\$ 114.551,45 | 0029/2013 | APROVADA |
| 2551/2013 | 0003/2012 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO | 1ª | R\$ 24.942,86 | 0030/2013 | NÃO CONFORMIDADE |
| 2817/2013 | 0006/2012 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA | 1ª | R\$ 150.000,00 | 0031/2013 | NÃO CONFORMIDADE |

João Pessoa, 12 de novembro de 2013

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº. 088/2013 – GS

João Pessoa, 18 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de elaborar contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, bem como respeitando as disposições do Edital nº. 001/2013/SEDH, publicado no D.O.E dia 20/08/2013 e Lei 8.666/93, conforme abaixo:

| CONTRATO | PROCESSO | INTERESSADO | VIGÊNCIA | VALOR (R\$) |
|----------|-----------|---------------------------------|------------|-------------|
| 333/2013 | 3496/2013 | KLENIA SOUZA BARBOSA DE MORAIS | 30/11/2014 | 14.400,00 |
| 332/2013 | 3489/2013 | VALERIA DE FATIMA SIMÕES SOARES | 30/11/2014 | 4.800,00 |
| 317/2013 | 3490/2013 | LORENZO DELAINI | 30/11/2014 | 9.600,00 |
| 331/2013 | 3494/2013 | GLAUCIA GOMES BESERRA | 30/11/2014 | 19.200,00 |
| 330/2013 | 3493/2013 | KALINE DE BRITO BARROSO | 30/11/2014 | 4.800,00 |

| | | | | |
|----------|-----------|--------------------------------------|------------|-----------|
| 319/2013 | 3492/2013 | MARIA DAS GRAÇAS COSTA DE OLIVEIRA | 30/11/2014 | 9.600,00 |
| 318/2013 | 3491/2013 | MARIA NILZA RAMALHO CIRNE | 30/11/2014 | 28.800,00 |
| 326/2013 | 3488/2013 | PEDRO HENRIQUE PINHEIRO XAVIER PINTO | 30/11/2014 | 4.800,00 |
| 320/2013 | 3495/2013 | ANTÔNIA GOMES FURTADO | 30/11/2014 | 14.400,00 |
| 334/2013 | 3484/2013 | WALESKA RAMALHO RIBEIRO | 30/11/2014 | 9.600,00 |

PORTARIA GS Nº 089/2013

João Pessoa, 19 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada por **José Lamark Pereira Henriques**, Matrícula: 87.135-4 (Engº Civil), **Maria Goreth Correia**, Matrícula nº 95.466-7 (Coord. Setor de Patrimônio) e **Gilvaneide Nunes da Silva**, Matrícula nº 169.429-4 (Chefe de Gabinete), todos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, para sobre a presidência da primeira, comporem a comissão de Recebimento Definitivo das Obras, abaixo discriminados:

- Reforma da Cobertura e Instalações Elétricas da Casa da Cidadania de Mangabeira, objeto do Contrato Nº 197/2013
- Manutenção e Recuperação da Casa da Cidadania de Jaguaribe, Dr. Hitler Cantalice, objeto do Contrato Nº 199/2013
- Manutenção de Recuperação do centro Social Urbano, Calula Leite no Geisel, Objeto do Contrato Nº117/2013
- Manutenção de Recuperação do Centro Social Urbano, Sinhara Sobreira, em Cajazeiras, objeto do Contrato Nº200/2013

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá apresentar termo de recebimento definitivo da obras e/ou serviços executados pelas empresas responsáveis pela execução das obras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O termo de recebimento definitivo das obras deverão ser anexado aos processos relativos às obras para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 141 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o Processo Administrativo nº 4474/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO**, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, matrícula 5925-1, inscrita no CPF sob o nº 436.474.564-20, na qualidade de Gestora do Contrato PJ nº 0050/2013, que tem por objeto o fornecimento de vales refeições, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização do mencionado instrumento contratual.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado da Paraíba. Dê-se ciência.

Publique-se.

PORTARIA Nº 142 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, e de acordo com o Memº de nº 038/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSEVALDO BELMONT**, Engenheiro Civil, matrícula 5804-1, CREA nº 1600220867-0, para gerenciar os Serviços de Usinagem e Fornecimento de Pré Misturado a Frio, para utilização pelas Residências Rodoviárias do DER, na Operação Tapa Buraco. conforme objeto do Contrato PJ 041/2013.

Art. 2º O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO n.º 033/2013 – DIR Campina Grande, 12 de novembro de 2013.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba – CDRM/PB, no uso de suas atribuições estatutárias:

RESOLVE:

1º - Designar a empregada SAMARA DE OLIVEIRA BARROS, agente Administrativo, Matrícula 222-4, para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS DO RCI – Sistema de Registro de Contratos da CGE;

2º - A presente RESOLUÇÃO entra em vigor a partir desta data, até ulterior deliberação;

3º - Esta atividade não é remunerada.

MARCELO SAMPAIO FALCÃO
Diretor Presidente

HELDER ALBEN B. NEVES TEIXEIRA
Diretor Administrativo

JOSÉ JOÃO COELHO DE OLIVEIRA
Diretor de Operações

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL INFORMATIVO DE TÉRMINO DE PRAZO PARA RECREDECIMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais e com fundamento na Lei n. 8.666/93, torna pública relação dos CFC's que entregaram integralmente a documentação para renovação do credenciamento

| N.º | CFC | Município | CNPJ n.º | Processo n.º |
|-----|---------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|
| 01 | ANDRADE | João Pessoa | 02.914.709/0001-28 | 00016.012365/2013-1 |
| 02 | APRENDA FÁCIL | Campina Grande | 01.217.552/0001-19 | 00016.012327/2013-6 |
| 03 | APRENDA FÁCIL | Queimadas | 01.217.552/0002-08 | 00016.029524/2013-9 |
| 04 | BOM JESUS | Sousa | 02.809.413/0001-47 | 00016.012371/2013-7 |
| 05 | BOM JESUS | Cajazeiras | 02.809.413/0002-28 | 00016.012372/2013-1 |
| 06 | N.S. PERPÉTUO SOCORRO | Itaporanga | 24.281.545/0002-62 | 00016.012483/2013-2 |
| 07 | N.S. PERPÉTUO SOCORRO | Piancó | 24.281.545/0004-24 | 00016.012485/2013-1 |
| 08 | N.S. PERPÉTUO SOCORRO | Pombal | 24.281.545/0001-81 | 00016.012484/2013-7 |
| 09 | N.S. PERPÉTUO SOCORRO | Santa Luzia | 07.395.570/0001-77 | 00016.012482/2013-8 |
| 10 | N.S. PERPÉTUO SOCORRO | São Bento | 24.281.545/0003-43 | 00016.012486/2013-6 |
| 11 | NUNES | Princesa Isabel | 14.731.265/0001-74 | 00016.012310/2013-0 |
| 12 | POINT | Campina Grande | 00.600.118/0001-50 | 00016.032853/2013-9 |
| 13 | RAINHA DA PAZ - Epitácio Pessoa | João Pessoa | 01.443.994/0001-83 | 00016.012473/2013-9 |
| 14 | RAINHA DA PAZ - Cabedelo | Cabedelo | 01.443.994/0002-64 | 00016.012475/2013-8 |
| 15 | RAINHA DA PAZ - Bancários | João Pessoa | 01.443.994/0003-45 | 00016.012474/2013-3 |
| 16 | SÃO CRISTOVÃO | Sousa | 03.530.286/0001-05 | 00016.032854/2013-3 |
| 17 | VITÓRIA RÉGIA | Sapé | 08.455.922/0001-03 | 00016.012499/2013-3 |
| 18 | OPÇÃO | Sapé | 14.082.023/0001-05 | 00016.011748/2013-7 |

1. DOS CFC'S QUE NÃO ENTREGARAM A DOCUMENTAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO PRAZO CONCEDIDO EM EDITAL N. 001/2013:

Findo o término para credenciamento, a partir da publicação desse edital, os Centros de Formação de Condutores que não tenham finalizado o processo de credenciamento, terão bloqueadas as inscrições de novos alunos, até a regularização de sua situação perante o DETRAN.

2. DO BLOQUEIO TOTAL DO SISTEMA:

Após o dia 28 de novembro de 2013, os Centros de Formação de Condutores que possuam pendências no credenciamento, terão suas atividades totalmente bloqueadas, até que seja entregue toda a documentação faltante à finalização do credenciamento de cada um dos CFC's.

João Pessoa/PB, 19 de novembro de 2013

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Corpo de Bombeiros Militar

EDITAL E AVISO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2013

ATO N.º 001-CCCCFO-BM-2014

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2013, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º DP/0075/2013-QCG publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.330 e escudado no que pontifica o Edital n.º 001/2013 CFO BM-2014,

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** as inscrições, realizadas pela CPCOM/UEPB, dos candidatos abaixo relacionados, por ordem alfabética e ordem, do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM- 2013, em obediência ao que pontifica as letras i) e a) dos Subitens 3.1 e 3.2, respectivamente, do Capítulo III do Edital do Concurso:

| Ordem | NOME | DATA DE NASC. | RG |
|-------|--------------------------------------|---------------|---------------|
| 1. | ADAILTON CLAUDINO DA SILVA | 03.09.1987 | 3143969 |
| 2. | ADAILTON PAIVA DE SOUZA SILVA | 16.08.1990 | 3434408 |
| 3. | ADALBERTO FRANCISCO ALVES | 23.11.1985 | 3081875 |
| 4. | ADELZIR BRUNO DE LIMA E SILVA | 13.06.1987 | 2002029186967 |
| 5. | ADLER KLEOMAM DANTAS NEVES | 02.01.1992 | 8706332 |
| 6. | ADRIANA CRISTINA SOUZA DO AMARAL | 31.10.1988 | 3085444 |
| 7. | AFONSO CESAR ANDRE SILVA | 17.03.1995 | 8562298 |
| 8. | AILTON PEDRO DA SILVA | 05.06.1995 | 3756366 |
| 9. | ALANIEL GUEDES DO NASCIMENTO | 16.11.1990 | 3137864 |
| 10. | ALBERTINI HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA | 10.07.1994 | 7522637 |
| 11. | ALDEMIR DA SILVA ARRUDA | 20.09.1988 | 3297164 |
| 12. | ALECIO SOARES SILVA | 05.07.1986 | 5107252 |
| 13. | ALEF TARCISIO ARAUJO DE SOUZA | 22.12.1993 | 3576844 |
| 14. | ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS | 03.09.1984 | 2736059 |
| 15. | ALEX BRUNO DE QUEIROZ | 30.07.1986 | 3099284 |
| 16. | ALEX DA SILVA CONFESSOR | 30.10.1993 | 3624576 |
| 17. | ALEX DIAS DA SILVA | 01.08.1986 | 2919972 |
| 18. | ALEX GUEDES DE AMORIM | 23.12.1995 | 4099559 |
| 19. | ALEX JAIRO NASCIMENTO ARAUJO | 12.06.1991 | 7928518 |
| 20. | ALEX OLIVEIRA PIRES | 24.05.1996 | 3.851.311 |
| 21. | ALEX SILVA DE ABREU | 06.02.1987 | 002037074 |
| 22. | ALEXANDRE COSTA DA SILVA CORDEIRO | 20.02.1987 | 2875402 |
| 23. | ALEXANDRE FIGUEIREDO DE SOUZA | 05.09.1989 | 3467137 |
| 24. | ALINE RODRIGUES DE ASSIS | 22.03.1988 | 3276417 |
| 25. | ALINY ANNY DA SILVA BRAGA | 09.03.1987 | 3241629 |
| 26. | ALISSON ALVES DA SILVA | 20.10.1991 | 3001498 |
| 27. | ALISSON ANDRADE DE CARVALHO COSTA | 22.09.1987 | 3083646 |
| 28. | ALISSON RODRIGUES DA SILVA | 03.02.1987 | 3094525 |
| 29. | ALISSON SMITH QUEIROZ OLIVEIRA | 25.03.1992 | 3532264 |
| 30. | ALISTER ALVES MOREIRA | 17.02.1986 | 1815993 |
| 31. | ALLAN NASCIMENTO DE ARAUJO | 04.01.1994 | 3759621 |
| 32. | ALLANA CIRNE RAMALHO DOS SANTOS | 12.03.1989 | 3185496 |
| 33. | ALLANA RITA LIMA RIBEIRO | 07.09.1995 | 3849312 |
| 34. | ALLANE MARIA LIRA ARAUJO | 05.05.1987 | 3314599 |
| 35. | ALVARO GUEDES DE ANDRADE FILHO | 25.02.1988 | 3340977 |
| 36. | ALYSSON AMANCIO CARNEIRO | 07.12.1992 | 3.649.507 |
| 37. | ALYSSON DA SILVA RIBEIRO | 23.11.1994 | 4006280 |
| 38. | AMANDA GRANGEIRO ALVES E LEITE | 15.09.1990 | 2000099132746 |
| 39. | AMAURI GOMES OLIMPIO FLOR | 11.10.1991 | 3496894 |
| 40. | AMONN MATIAS GUEDES | 13.08.1986 | 3140988 |
| 41. | ANA AMELIA ATHAYDES FELIX | 12.10.1988 | 2687498 |
| 42. | ANA CARLA LIMA DE FRANCA | 02.08.1985 | 2820337 |
| 43. | ANA FRANCINELLY ALVES | 20.06.1992 | 3603449 |
| 44. | ANA INDHYANNARA RODRIGUES VIEIRA | 26.11.1994 | 286599170 |
| 45. | ANA KARLA DE SOUSA SEVERO | 29.12.1984 | 2156636 |
| 46. | ANA KAROLINA DE ANDRADE SA | 06.04.1995 | 3920316 |
| 47. | ANDERSON DE ARAUJO FALCAO | 05.04.1989 | 8860720 |
| 48. | ANDERSON FREIRE AMARAL | 10.03.1986 | 5828538 |
| 49. | ANDERSON GUSTAVO MONTEIRO DUARTE | 23.08.1991 | 3293284 |
| 50. | ANDERSON NEWTON MAIA BARRETO | 29.05.1984 | 2786282 |
| 51. | ANDERSON TIBURTINO DA SILVA | 19.09.1988 | 040265905-6 |
| 52. | ANDRE LUIZ BARBOSA TORRES | 26.10.1984 | 2716095 |
| 53. | ANDRE LUIZ CORIOLANO DA SILVA | 19.03.1993 | 7921130 |
| 54. | ANDRE LUIZ DE LIMA ONOFRE | 30.03.1985 | 2696505 |
| 55. | ANDREI DE MIRANDA PEREIRA LEITE | 27.04.1995 | 035519 |
| 56. | ANDREI VEIGA SALES | 14.06.1995 | 3981895 |
| 57. | ANDREILSON CAVALCANTI DA ROCHA | 26.06.1995 | 4043615 |
| 58. | ANDRESSA DAYANNE COSTA ALVES | 13.01.1996 | 3.833.511 |

| | | | | | | | |
|------|--|------------|---------------|------|--|------------|--------------|
| 59. | ANDRESSA PINHEIRO DE ARAUJO CHAVES | 15.05.1993 | 2005010268601 | 140. | DARLAN CAMILLES DE SOUZA PEREIRA | 16.05.1991 | 3055888-3 |
| 60. | ANDRESSA VANIA COELHO DA SILVA | 10.08.1995 | 3728247 | 141. | DAVI ARTHUR DE SOUZA COSTA | 18.05.1992 | 3.694.706 |
| 61. | ANDREW BONIFACIO FERREIRA | 24.03.1995 | 3775951 | 142. | DAVIDSON FELIX DE SOUZA | 29.08.1991 | 3323622 |
| 62. | ANGELINA CLARA | 04.04.1991 | 3230746 | 143. | DAYSE CAETANO RAMALHO | 24.08.1987 | 3068490 |
| 63. | ANIELLE DE FREITAS CLEMENTINO | 02.11.1988 | 3456416 | 144. | DAYVANDIO SILVINO DE LUCENA | 25.09.1989 | 3321713 |
| 64. | ANTONIO CARLOS SOARES DO N. VIANA DO MARIA APARECIDA VIANA DO N. | 27.03.1989 | 3268949 | 145. | DEBORA MIRANDA DA SILVA | 01.09.1987 | 3437090 |
| 65. | ANTONIO DE FREITAS BARBOSA NETO | 28.11.1985 | 6693193 | 146. | DEMILSON COSTA ALVES TAVARES FILHO | 27.05.1988 | 1085 |
| 66. | ANTONIO DIMAS CABRAL LUCIO | 26.07.1992 | 3350134 | 147. | DENILSON OSORIO DA PAZ | 06.10.1989 | 3221488 |
| 67. | ANTONIO INOCENCIO DE MELO SEGUNDO | 28.08.1986 | 6355664 | 148. | DENIS FIGUEIREDO ALVES | 27.11.1994 | 3325865 |
| 68. | ARNON MELO E SILVA | 17.07.1993 | 75575467 | 149. | DIANA MARIA ALVES DE ARAUJO | 12.05.1995 | 3767197 |
| 69. | ARTHUR AFONSO GUIMARAES LAZARIN | 27.03.1994 | 1100123056 | 150. | DIANNY SABINO FURTADO DE CARVALHO | 07.06.1984 | 21250 |
| 70. | ARTHUR FELIPE MENDES SILVA | 21.06.1994 | 3804575 | 151. | DIEGO BORGES DA SILVA | 22.04.1987 | 3243086 |
| 71. | ARTHUR FELIPPE GEMINIANO LEITE | 18.09.1995 | 3770676 | 152. | DIEGO CAETANO DE MORAIS | 09.10.1990 | 3282943 |
| 72. | ARTHUR FERNANDES LUCENA MONTE | 03.08.1996 | 3823622 | 153. | DIEGO DOUGLA ARAUJO DE ALENCAR | 26.07.1984 | 2228558 |
| 73. | ARTHUR GOMES CAVALCANTE | 04.04.1995 | 3.424.370 | 154. | DIEGO GARCIA DA SILVA | 23.03.1985 | 209674464 |
| 74. | ARTHUR MARTINS GUERRA CRUZ | 10.01.1995 | 3.780.750 | 155. | DIEGO MOREIRA BENTO | 01.03.1996 | 4060555 |
| 75. | ARTHUR RICARDO GONCALVES DE LIMA | 10.02.1993 | 3449665 | 156. | DIEGO NASCIMENTO DA SILVA | 23.06.1986 | 2942089 |
| 76. | ARTUR JOSE DE SOUSA MOREIRA | 13.03.1990 | 8232316 | 157. | DIEGO SANTOS AGUIAR | 09.05.1988 | 3148106 |
| 77. | ARYELLE ALANE ELEOTERIO DA SILVA | 10.10.1993 | 3499628 | 158. | DILSON VELOSO DOS SANTOS JUNIOR | 02.01.1995 | 3436330 |
| 78. | ATILA DA SILVA BASTOS | 18.01.1989 | 3107637 | 159. | DINIZ DE FARIAS BRITO | 21.12.1988 | 28.669.498-9 |
| 79. | AYALA KASSIA FELIX DE LIMA | 04.09.1987 | 3084744 | 160. | DIOGENES COSTA XAVIER | 15.03.1994 | 3.804.014 |
| 80. | BARBARA CAMARA LEITE | 21.10.1991 | 34083138 | 161. | DIOGO ADAM NOGUEIRA DE AQUINO | 28.09.1988 | 2307263 |
| 81. | BETSABEIA BATISTA GOMES | 22.02.1988 | 3141041 | 162. | DIOGO DANTAS DE ANDRADE | 01.02.1996 | 2922602 |
| 82. | BRENO GUEDES RIBEIRO | 28.03.1994 | 3644227 | 163. | DIOGO DE AZEVEDO ALVES | 07.07.1990 | 2883688 |
| 83. | BRUNA ROBERTA DA SILVA | 08.01.1996 | 9012967 | 164. | DIOGO DOS SANTOS NOGUEIRA MARTINS | 08.12.1992 | 3668585 |
| 84. | BRUNARK CARVALHO LEITE | 08.05.1991 | 3647488 | 165. | DOUGLAS DANIEL AGUIAR FURTADO | 19.04.1986 | 6680204 |
| 85. | BRUNIELLA ABRANTES DE OLIVEIRA | 09.05.1988 | 3061297 | 166. | EDIELSON DE MELO OLIVEIRA | 15.05.1994 | 3515284 |
| 86. | BRUNNO CAMPOS IACK | 14.12.1991 | 4144615 | 167. | EDIRSON ALVES DE SOUSA NETO | 01.03.1994 | 3534771 |
| 87. | BRUNO BARBOSA DE LACERDA | 20.02.1990 | 3131911 | 168. | EDJAIRO FERREIRA DE ANDRADE | 30.04.1994 | 3922746 |
| 88. | BRUNO CAVALCANTE DE LIMA | 01.09.1993 | 3087095 | 169. | EDJALME LUCIANO DOS SANTOS NETO | 01.04.1995 | 3794239 |
| 89. | BRUNO LUIZ SANTOS E SILVA | 17.04.1984 | 6371287 | 170. | EDJANE DE CASSIA MARTINS PEREIRA | 02.02.1987 | 2996242 |
| 90. | BRUNO RENNAN MARQUES BATISTA | 06.01.1996 | 3750848 | 171. | EDJONES ALVES PATRICIO | 24.12.1992 | 3886008 |
| 91. | CAIO HONORATO DE LIMA | 01.11.1995 | 3.568.218 | 172. | EDJOALDO DE LIMA SANTOS | 20.05.1993 | 3679808 |
| 92. | CAIO VITOR PASSOS VIGOLVINO | 15.12.1986 | 3159859 | 173. | EDNALDO LIBANIO DOS SANTOS JUNIOR | 23.01.1988 | 3081315 |
| 93. | CALINE SOUZA SILVA | 14.12.1991 | 3517256 | 174. | EDNALDO MIGUEL DA SILVA | 21.08.1992 | 3.668.778 |
| 94. | CAMILA ALVES BERNARDO | 07.01.1996 | 3471126 | 175. | EDRY ANIZIO PEREIRA LAURENTINO | 06.07.1991 | 3398764 |
| 95. | CAMILA GOMES DO NASCIMENTO | 14.08.1995 | 8652500 | 176. | EDSON DE FRANCA DA SILVA | 08.11.1989 | 3278740 |
| 96. | CAMILA MACEDO SILVA | 03.12.1987 | 3039719 | 177. | EDSON DINAPOLIS DA SILVA LUIZ | 11.12.1990 | 3478277 |
| 97. | CAMILA MARIA FORMIGA LEITE | 20.01.1992 | 3409424 | 178. | EDSON JOSE SILVA DE SANTANA | 19.11.1992 | 3440331 |
| 98. | CAMILA TERESA DE LIMA | 16.08.1989 | 6819755 | 179. | EDUARDA PAULINA DE OLIVEIRA PEREIRA | 07.04.1990 | 186122 |
| 99. | CAMYLLA GOUVEIA ROSACRUZ | 11.08.1991 | 7.990.598 | 180. | EDUARDO CAMPOS NUNES | 17.08.1989 | 7615341 |
| 100. | CANMILA FILGUEIRA SIQUEIRA | 13.11.1988 | 7405598 | 181. | EDUARDO WASHINGTON LEMOS PEREIRA | 07.06.1993 | 3711870 |
| 101. | CANTARELE GARCIA SERAFIM | 04.01.1984 | 002366678 | 182. | EDVALDO RAMALHO DE OLIVEIRA | 13.06.1987 | 3266295 |
| 102. | CARLA VANESSA DE SOUZA SILVA | 17.08.1989 | 7037719 | 183. | EDWARD RAMOS PORTO DE OLIVEIRA | 28.10.1994 | 726127-6 |
| 103. | CARLISVAN BATISTA HONORATO | 01.12.1987 | 3302442 | 184. | ELEAZAR FELIX DOS SANTOS | 08.03.1995 | 3.671.129 |
| 104. | CARLOS ANIZIO MARTINS | 13.02.1986 | 23281 | 185. | ELINALDO VITAL DA SILVA | 29.11.1987 | 3218258 |
| 105. | CARLOS DA SILVA LIMA | 25.08.1987 | 3371140 | 186. | ELISANGELA SANTANA MACHADO SANTOS | 12.07.1985 | 1267613610 |
| 106. | CARLOS GIORGINYS | 06.04.1995 | 3833970 | 187. | ELISSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS | 06.01.1984 | 6253567 |
| 107. | CARLOS TARDELLI FREITAS SOARES | 25.07.1988 | 2477670 | 188. | ELIZABETE GURJAO LEONCIO PINHEIRO | 11.08.1986 | 2884756 |
| 108. | CARMEM ALTINA BEZERRA FELIX | 23.07.1993 | 8630007 | 189. | ELLEN CRISTINA PEREIRA DE LIMA | 22.06.1992 | 3591160 |
| 109. | CERENA WASHINGTON SILVA DE ARAUJO | 12.06.1992 | 3499088 | 190. | ELSON MANOEL DA SILVA | 02.08.1990 | 3588654 |
| 110. | CERIS BARBOSA ANDRADE HEIM | 15.12.1989 | 2704144 | 191. | ELYNADJA JULYANA ALVES DA SILVA | 20.06.1990 | 002763043 |
| 111. | CESAR MARCULINO DE SOUZA | 22.08.1985 | 2742269 | 192. | EMANOEL DE SOUZA SANTOS | 15.08.1986 | 271125640 |
| 112. | CHRYSYTIANN MACHADO DE ARAUJO | 23.04.1994 | 3472462 | 193. | EMANUEL DO NASCIMENTO NUNES | 22.05.1986 | 3013680 |
| 113. | CIBELLE NAYARA SENA DOS SANTOS | 02.09.1995 | 8886194 | 194. | EMANUEL FELIPE DA CRUZ | 14.09.1993 | 3676196 |
| 114. | CIBELLY VICTOR DA SILVA | 11.11.1987 | 48912 | 195. | EMANUEL FERRAZ PEREIRA | 01.08.1991 | 8597165 |
| 115. | CICERO ALEF GOMES PEREIRA | 28.01.1994 | 20074067081 | 196. | EMANUEL SANTOS DE MACEDO | 10.10.1994 | 3525342 |
| 116. | CINARA FERNANDA SOARES DE SOUSA | 03.11.1988 | 3181546 | 197. | EMERSON CELESTINO DA SILVA | 14.07.1986 | 06424290494 |
| 117. | CIRO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO | 27.06.1992 | 3570906 | 198. | EMILY CAMPOS ALVES BATISTA | 15.05.1996 | 3.622.353 |
| 118. | CLAUDIO ALEXANDRE DA SILVA FILHO | 24.05.1994 | 8881037 | 199. | EMILY DANTAS DOS SANTOS | 22.04.1991 | 3192980 |
| 119. | CLAUDIO DIEGO CAMPOS DA SILVA | 09.06.1994 | 002047321 | 200. | ERICA DA SILVA MARTINIANO | 28.02.1987 | 3237991 |
| 120. | CLEITON DA SILVA PAZ | 01.01.1988 | 3202744 | 201. | ERICA GUIMARAES DE SOUZA | 25.03.1991 | 7560565 |
| 121. | CLEMILDO SOARES DE LIMA | 21.04.1986 | 2826139 | 202. | ERICK LOPES DA COSTA | 17.11.1995 | 4.115.640 |
| 122. | CLENIA DA SILVA PAZ | 07.08.1989 | 3567726 | 203. | ERIDEYWYD HENRIQUE OMENA FERREIRA DA SILVA | 17.11.1987 | 4121241 |
| 123. | CLEOMARX DIAS DE SOUZA | 04.10.1989 | 3345707 | 204. | ESTEVAO ARAUJO PAIVA DE CASTRO FILHO | 17.11.1995 | 3458889 |
| 124. | CRISTIANO LEAL DA SILVA | 17.12.1986 | 20490 | 205. | ESTHER CAVALCANTE DE CASTRO | 16.08.1996 | 3256865 |
| 125. | CRISTIANO MOREIRA DA SILVA | 27.05.1986 | 21556 | 206. | EUCLIDES SOARES JOSIMAR | 03.02.1992 | 1945835 |
| 126. | CRISTIANO NUNES DE ALMEIDA | 17.07.1986 | 7583583 | 207. | EURIKES DE OLIVEIRA SANTOS | 06.01.1991 | 3360257 |
| 127. | CRISTIANO OLIVEIRA DE ARUJO | 18.09.1984 | 3134619 | 208. | EVANDIL CARNEIRO AIRES JUNIOR | 13.08.1984 | 2613236 |
| 128. | DANIEL PIRES UCHOA TAVARES | 25.11.1991 | 3309350 | 209. | EVANDRO DE LIMA SANTIAGO | 20.10.1989 | 6976592 |
| 129. | DANIEL RAMOS DE MELO DIAS E SILVA | 02.03.1985 | 7028326 | 210. | EVERTON ALVES OLEGARIO | 08.04.1995 | 3690444 |
| 130. | DANIELE ARAUJO ANSELMO | 01.06.1993 | 3566547 | 211. | EVERTON DOUGLAS DE LIMA E SILVA | 14.02.1985 | 7476973 |
| 131. | DANIELL WAGNER OLIVEIRA FREITAS | 24.02.1985 | 20234 | 212. | EVERTON GUTEMBERG DA SILVA | 02.06.1992 | 8388460 |
| 132. | DANIELLE ALVES GONCALVES DOS SANTOS | 14.10.1986 | 6900607 | 213. | EVERTON THIAGO FERREIRA FREIRE | 23.03.1988 | 2975518 |
| 133. | DANIELLY DE SOUZA GOMES | 18.08.1995 | 4.066.310 | 214. | EWERTON BATISTA DE OLIVEIRA | 07.07.1993 | 3193557 |
| 134. | DANILLO RENATO DE ALMEIDA | 06.04.1993 | 3566628 | 215. | EWERTON MICHEL OLIVEIRA NASCIMENTO | 17.10.1992 | 3605964 |
| 135. | DANILO DE OLIVEIRA | 04.06.1994 | 3359837 | 216. | FABIANE GOMES MONTEIRO DA SILVA | 04.03.1986 | 2995553 |
| 136. | DANILO DOS SANTOS HONORATO | 23.09.1996 | 3.913.794 | 217. | FABIANO COSTA BARBOSA | 26.12.1992 | 3762188 |
| 137. | DANILO SANTANA OLIVEIRA MONTEIRO | 23.06.1988 | 3084969 | 218. | FABIO ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA | 04.11.1986 | 7105246 |
| 138. | DANILO SANTOS SILVA | 21.10.1990 | 7480914 | 219. | FABIO LUAN BARBOSA DINIZ | 31.03.1995 | 3579039 |
| 139. | DANILO SOUSA SANTOS | 08.01.1990 | 3180642 | 220. | FABIO RABACA DE SOUZA | 21.09.1987 | 377444030 |
| | | | | 221. | FABIOLLA NAYARA DA SILVA | 25.12.1993 | 3696172 |

| | | | | | | | |
|------|--|------------|---------------|------|---|------------|---------------|
| 222. | FABRICIO DONATO BRAZ | 17.04.1986 | 3052875 | 304. | IGOR DA SILVA GOMES | 12.10.1996 | 3.948.072 |
| 223. | FAGNE BATISTA DA SILVA | 11.06.1985 | 347752044 | 305. | IGOR RENNAN FERREIRA RODRIGUES | 10.08.1995 | 2001029176807 |
| 224. | FELIPE AUGUSTO CORDEIRO DE SOUZA | 05.09.1991 | 2.932.208-1 | 306. | ILAURO DOS SANTOS SILVA BORGES | 08.05.1987 | 375008 |
| 225. | FELIPE BARBOSA BELARMINO DOS SANTOS | 16.06.1993 | 3500686 | 307. | INAILDO GOMES DA SILVA FILHO | 03.09.1988 | 3468021 |
| 226. | FELIPE CASADO DA SILVA | 29.06.1985 | 2843481 | 308. | INARA LUCIA MARQUES DE SOUSA | 24.07.1996 | 4.039.177 |
| 227. | FELIPE COUTINHO DO NASCIMENTO | 13.08.1993 | 3610359 | 309. | INGRID STENIA QUEIROZ OLIVEIRA | 26.07.1990 | 3360091 |
| 228. | FELIPE JOSE DA SILVA MEDEIROS | 25.06.1986 | 7292773 | 310. | INGRIDE DUARTE DA SILVA | 12.03.1995 | 3.805.427 |
| 229. | FELIPE MOISES DE FARIA | 08.12.1986 | 2242282 | 311. | INOA PAULA TEIXEIRA | 26.08.1993 | 3504427 |
| 230. | FELIPE OLIVEIRA DE PAULA | 18.06.1986 | 2909104 | 312. | IOGO PAULATEIXEIRA | 07.03.1989 | 2958969 |
| 231. | FELIPE SILVA DE ABREU | 10.12.1984 | 2665965 | 313. | IONALDO DE ARAUJO SILVA | 03.09.1987 | 3147369 |
| 232. | FELIPE UCHOA PAES BARRETO | 12.02.1987 | 2727787 | 314. | IRACELY SANTOS SILVA | 04.03.1990 | 3524598 |
| 233. | FELIPHE LUCENA FIALHO DE SOUSA | 20.01.1993 | 3587341 | 315. | IRIS MENDES MOREIRA | 25.07.1984 | 2809867 |
| 234. | FELLIPE HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA | 25.05.1987 | 2685139 | 316. | IRIS PEREIRA DE ANDRADE | 22.08.1986 | 3058331 |
| 235. | FELYPE CESAR DA COSTA | 08.06.1992 | 3569672 | 317. | IRLEIDE VITURINO DA SILVA | 11.12.1987 | 6990529 |
| 236. | FERNANDA CAROLINA DE LUCENA MENDONCA | 27.06.1994 | 3702700 | 318. | ISAAC GOMES DIAS | 05.09.1994 | 3.738.686 |
| 237. | FERNANDO DE VASCONCELOS SILVA JUNIOR | 17.12.1992 | 3758591 | 319. | ISABELA TEIXEIRA REGIS CAVALCANTE | 15.03.1996 | 3538571 |
| 238. | FERNANDO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR | 08.08.1992 | 3349699 | 320. | ISLAYNE RAIANE OLIVEIRA E SILVA | 26.09.1994 | 3598283 |
| 239. | FILIPE CARVALHO CINTRA | 05.09.1984 | 98001109163 | 321. | ISMAXMIEL NUNES ATAIDE | 07.05.1992 | 3521213 |
| 240. | FILIPE HENRIQUE MELO DE ANDRADE | 19.09.1989 | 7212024 | 322. | ISMENYA SILVA DE FIGUEIREDO | 25.11.1988 | 3140688 |
| 241. | FILIPE WILSON FRAGOSO MAMEDE | 29.08.1988 | 7218-365 | 323. | ITAMAR SANTOS BARROS | 11.11.1990 | 3406269 |
| 242. | FLAVIA LORENA OLIVEIRA FERREIRA | 09.06.1994 | 3650071 | 324. | ITIEL RAFAEL FIGUEREDO SANTOS | 10.05.1989 | 1192119479 |
| 243. | FLAVIANE KELLY DA SILVA ALVES | 27.07.1991 | 3687798 | 325. | IUEMAR QUEIROZ DE ARAUJO | 18.06.1985 | 2833157 |
| 244. | FLAVIO HENRIQUE SOUZA LEITE | 02.02.1994 | 8910586 | 326. | IVAN ALEKSEI DA SILVEIRA ALBUQUERQUE | 04.05.1993 | 704703 |
| 245. | FLAVIO LUCIANO NASCIMENTO BORGES | 11.04.1984 | 2676650 | 327. | IVAN PACHECO RIBEIRO JUNIOR | 24.01.1986 | 159850 |
| 246. | FLAVIO ROBERTO COUTINHO MACIEL | 24.05.1984 | 6322253 | 328. | IVISON GOMES DA SILVA | 02.02.1992 | 3399854 |
| 247. | FLAVIO SOARES DE SOUSA | 28.01.1990 | 3266936 | 329. | IVO BOSCOLI FERREIRA MEIRA | 01.04.1989 | 3331476 |
| 248. | FRANCISCO ANDRE NETO | 19.03.1988 | 3181448 | 330. | IZIDIO PEREIRA DA SILVA MONTEIRO JUNIOR | 02.01.1987 | 2867071 |
| 249. | FRANCISCO EDNALDO DA SILVA | 24.10.1986 | 2233004 | 331. | JACKSON RENATO COSTA DA SILVA | 11.10.1987 | 7558017 |
| 250. | FRANCISCO VICENTE DE SOUSA JUNIOR | 14.11.1994 | 3868746 | 332. | JAELESON DE ASSIS FERREIRA RAMALHO | 11.07.1985 | 3165224 |
| 251. | FRED FERREIRA DOS SANTOS CUNHA | 01.04.1989 | 1713597 | 333. | JAILSON LUIZ DA SILVA | 13.07.1987 | 3337781 |
| 252. | GABRIEL CELESTINO BARRETO DE LIRA | 30.07.1996 | 3536998 | 334. | JAILSON VIRGULINO DE SOUZA | 10.10.1988 | 3293312 |
| 253. | GABRIEL DE CARVALHO SILVA | 01.04.1996 | 4003073 | 335. | JAILTON JOSE DA SILVA | 31.03.1985 | 27111660 |
| 254. | GABRIEL HENRIQUE DA SILVA PONTES | 22.09.1995 | 38290006 | 336. | JAIRO FRANCISCO DA SILVA | 16.10.1986 | 7502234 |
| 255. | GABRIELA | 26.02.1994 | 3649886 | 337. | JAIRON MACHADO FERRAZ | 19.08.1991 | 8297694 |
| 256. | GABRIELA PEREIRA BRASIL UCHOA | 05.05.1986 | 19822 | 338. | JAMERSON HERON BEZERRA FELIZARDO | 13.12.1990 | 3279364 |
| 257. | GABY SHIMANY FELIX DO NASCIMENTO | 05.07.1990 | 3381124 | 339. | JANAINA MICHELE DAS MERCES ACIOLE | 11.02.1993 | 3400534 |
| 258. | GEDIAN MORAES CAFARO DA SILVA | 26.03.1990 | 1874439-7 | 340. | JANDEILSON MARIANO DA SILVA | 15.12.1994 | 3798164 |
| 259. | GEIVANDIKE SANTOS DA NOBREGA | 10.08.1986 | 3076587 | 341. | JANDERSON DE SOUZA CARVALHO | 09.09.1984 | 3042856 |
| 260. | GENIVAL BARBOSA LEAL NETO | 01.11.1992 | 3760516 | 342. | JANDERSON OLIVEIRA DA SILVA | 13.05.1988 | 2954413 |
| 261. | GEORGE DOS SANTOS SILVA | 15.02.1990 | 7421474 | 343. | JANIEL CELIO DOS SANTOS | 19.05.1984 | 2674997 |
| 262. | GERALDO HENRIQUE BRAZ LACERDA | 02.03.1994 | 3416863 | 344. | JANNYNE DORNELAS DIAS | 01.02.1994 | 7.779.827 |
| 263. | GERCILEIDE DOS SANTOS HENRIQUES | 27.07.1995 | 3893939 | 345. | JANSSEN DE LACERDA MARQUES | 29.05.1989 | 3354268 |
| 264. | GERMANO NETO | 27.09.1994 | 3986011 | 346. | JASMINNY FRANCELINO DA SILVA | 02.02.1995 | 3645203 |
| 265. | GERSON MACENA DE NORONHA | 15.06.1993 | 3381895 | 347. | JAYNNE RODRIGUES FLORES MOTA COMETA | 17.01.1994 | 90975 |
| 266. | GILDELSON SILVA PAULINO | 30.03.1987 | 3045209 | 348. | JEAN CARLOS DO NASCIMENTO | 13.11.1984 | 6364800 |
| 267. | GILMAR CARNEIRO FEITOSA | 01.03.1991 | 2006007079630 | 349. | JEAN FERREIRA SILVESTRE DA SILVA | 28.08.1991 | 3290889 |
| 268. | GISELLE FERREIRA DA SILVA | 22.11.1992 | 3571650 | 350. | JEAN RALFF DA CRUZ SOARES | 26.04.1988 | 3175966 |
| 269. | GLAUBER FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS | 23.04.1987 | 2897490 | 351. | JEANE SAMARA DE VASCONCELOS RIBEIRO | 03.06.1988 | 3109574 |
| 270. | GLAUBER HANDERSON DE FRANCA | 03.07.1985 | 3063452 | 352. | JECYMARA DE VASCONCELOS RIBEIRO | 20.06.1990 | 3174637 |
| 271. | GLAYDSON SALUSTIANO DA SILVA | 20.01.1994 | 3.886.972 | 353. | JEFFERSON BARBOSA FLORENCIO | 06.11.1990 | 3402499 |
| 272. | GLERISTON FERREIRA CARLOS | 21.03.1984 | 2813376 | 354. | JEFFERSON MATHEUS DIAS CLASSE | 13.11.1995 | 3.408.220 |
| 273. | GLEYDSON DE SOUZA LIMA | 16.03.1996 | 3686860 | 355. | JEFFERSON WAGNER SANTOS DE OLIVEIRA | 16.11.1986 | 2924350 |
| 274. | GLEYSON PEREIRA MARTINHO | 22.10.1993 | 3698232 | 356. | JEFFSON FERNANDES BEZERRA | 03.06.1992 | 002961985 |
| 275. | GREICY KELLE RUFINO CHAVES | 10.12.1990 | 3480108 | 357. | JENNIFFER SANDRINI BATISTA DA SILVA | 27.01.1987 | 7142229 |
| 276. | GUILHERME WELLINGTON DINIZ DE FARIAS | 09.10.1991 | 485680051 | 358. | JEOVA SILVA CORREIA | 25.08.1989 | 3299554 |
| 277. | GUSTAVO HENRIQUE CLAUDINO DE ARAUJO CORREA | 12.03.1995 | 3325779 | 359. | JERFFESON PE DA CRUZ | 20.02.1984 | 2523355 |
| 278. | GUTENBERG FERREIRA DA SILVA | 01.09.1986 | 6380903 | 360. | JESSE DA SILVA ALEXANDRINO JUNIOR | 28.02.1995 | 3.897.959 |
| 279. | GUTENBERG JOSE BARBOSA COSTA FILHO | 14.06.1984 | 2672605 | 361. | JESSICA ATAIDE DA FONSECA | 11.03.1987 | 2928383 |
| 280. | GUTTEMBERG MARTINS DA SILVA | 25.12.1991 | 8461788 | 362. | JESSICA MAYARA BANDEIRA SOARES | 16.06.1991 | 3190360 |
| 281. | HALISON DOS SANTOS SALES | 07.10.1989 | 22847 | 363. | JESSICA SILMARA CAVALCANTE ALMEIDA | 08.05.1991 | 3352739 |
| 282. | HALLEY DE SOUSA ALVES | 18.04.1986 | 2913441 | 364. | JHONATHAN PAVEL ALVES DE AQUINO | 15.11.1991 | 7837433 |
| 283. | HECTOR VINICIUS LOPES | 22.09.1987 | 1859273 | 365. | JIMMY SWAGGART ROSAS DA COSTA | 11.12.1986 | 2391209 |
| 284. | HELDER ISIDIO SANTOS DA SILVA | 17.03.1988 | 7126572 | 366. | JOAB ALVES DA SILVA | 01.08.1989 | 3339568 |
| 285. | HELENA GABRIELA MENDES BARBOSA ARAUJO | 08.11.1993 | 7024000 | 367. | JOAB DAS MERCES ARAUJO | 07.04.1990 | 3339370 |
| 286. | HELLEN FERREIRA DE SOUZA | 05.11.1995 | 3848065 | 368. | JOALISSON CARLOS JERONIMO BATISTA DE SOUSA | 30.04.1994 | 3585657 |
| 287. | HELLEN KATIUSKA DE ARAUJO SANTOS | 14.01.1992 | 3202354 | 369. | JOALISSON MARCOS DA COSTA FONTES | 24.03.1993 | 3487971 |
| 288. | HELTON JOHN MARTINS BEZERRA DA SILVA | 27.05.1984 | 2707055-7 | 370. | JOALLYSSON JORGE SILVA BARROS | 15.01.1996 | 3.962.490 |
| 289. | HELTON LUCAS DE LIMA DANTAS | 06.07.1993 | 3669699 | 371. | JOANA DARC DO NASCIMENTO SILVA | 07.05.1995 | 4060084 |
| 290. | HENRIQUE RAMOS DE SA | 04.07.1988 | 2002001297419 | 372. | JOAO ANTONIO MIGUEL DA SILVA | 03.05.1989 | 3535829 |
| 291. | HERBERT ANDREWS MARTINS DA SILVA | 18.03.1992 | 3399550 | 373. | JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS | 27.03.1987 | 7949391 |
| 292. | HERMANDO FILIPE PIRES PEREIRA | 07.07.1986 | 6830353 | 374. | JOAO DE ALENCAR DA SILVA GONZAGA | 07.06.1988 | 7366029 |
| 293. | HERYSSON GUSTAVO DE MORAIS GOMES | 23.09.1988 | 7188469 | 375. | JOAO FELIX DOS SANTOS SEGUNDO | 05.09.1991 | 3747366 |
| 294. | HIGOR ALVES CHAVES | 13.05.1989 | 3178374 | 376. | JOAO ITAMAR VIEIRA JUNIOR | 28.04.1994 | 3824096 |
| 295. | HIGOR FELIPE PYRRHO DE MELO | 17.11.1995 | 9107608 | 377. | JOAO LUCAS GOMES | 27.10.1992 | 3.496.796 |
| 296. | HITALO TADEU DE ALMEIDA DANTAS | 12.01.1992 | 33112972 | 378. | JOAO MARIA DE ANDRADE CAMARA | 07.08.1990 | 002375153 |
| 297. | HUAMBO RAFAEL PEREIRA MAIA | 20.04.1992 | 3016816 | 379. | JOAO PEDRO DE SANTANNA DUARTE | 12.01.1994 | 3138159 |
| 298. | HUGGO BELLO BELLARMINO PEREIRA DA SILVA | 23.05.1992 | 8659227 | 380. | JOAO VIANEY FRANCISCO DE SOUZA | 22.04.1989 | 3365250 |
| 299. | HUGO GOMES DE OLIVEIRA | 04.08.1984 | 2850738 | 381. | JOAO VICTOR GERMANO MESQUITA DA SILVA NEVES | 11.11.1996 | 3745477 |
| 300. | HUGO HERACLITO DA SILVA FILHO | 14.02.1992 | 7978251 | 382. | JOAO VICTOR GOMES DE MELO | 09.02.1995 | 3965102 |
| 301. | IAGO DE MEDEIROS MARANHÃO | 02.08.1996 | 3859867 | 383. | JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO | 16.03.1986 | 3071508 |
| 302. | IARLLA ANDRADE PEREIRA DA ROCHA MELO | 17.03.1995 | 3807117 | 384. | JOBINHO_HENRIQUES@YAHOO.COM.BR | 07.01.1992 | 3569567 |
| 303. | ICARO FLAVIO ALVES DA SILVA | 04.09.1995 | 3738452 | 385. | JOEBSON MENESES SILVA | 02.09.1985 | 3036172 |

| | | | | | | | |
|------|---------------------------------------|-------------|--------------------|------|---|------------|---------------|
| 386. | JOMAR DE MEDEIROS BATISTA FILHO | 26.08.1985 | 1777534 | 467. | LEONARDO DIAS SANTOS | 24.04.1984 | 6142002 |
| 387. | JONAS ALEXANDRE DOS SANTOS | 27.11.1995 | 3.813.570 | 468. | LEONARDO FELIPE CAMPOS | 10.07.1986 | 2921762 |
| 388. | JONAS BATISTA DE ARAUJO | 18.10.1984 | 2890941 | 469. | LEONARDO FELIPE VIANA DOS SANTOS | 29.09.1990 | 7615532 |
| 389. | JONAS SILVA DE QUEIROGA | 25.01.1996 | 003.336.699 | 470. | LEONARDO GOMES DE SOUSA | 12.02.1993 | 3643485 |
| 390. | JONATAS ALMEIDA RIBEIRO | 28.02.1991 | 002.977.536 | 471. | LEONARDO PEREIRA OLIVEIRA | 07.03.1995 | 3679089 |
| 391. | JONATAS MELQUISEDEC SOUSA E SILVA | 30.03.1989 | 3379079 | 472. | LEONCASTRO PINHEIRO DA COSTA ARAUJO | 03.07.1988 | 3247299 |
| 392. | JONATHA BIZERRA SILVA | 07.08.1990 | 3257093 | 473. | LEONILDO RODRIGUES NUNES | 16.06.1985 | 3033919 |
| 393. | JONATHA GALDINO INACIO | 12.10.1993 | 3671580 | 474. | LEVI DE SOUSA ARAUJO | 11.04.1992 | 3152230 |
| 394. | JONATHA JALES DA SILVA | 22.04.1996 | 3963695 | 475. | LIDIA TAYANE DERIO DE FRANCA | 22.05.1992 | 003103979 |
| 395. | JONATHAN ALVES DE MORAIS | 04.06.1992 | 369068993 | 476. | LILIANNE STEFANIA VIEIRA DE ALMEIDA | 29.03.1989 | 3364696 |
| 396. | JONATHAN MARTINEZ FREIRES AIRES | 11.03.1992 | 3569324 | 477. | LINDA KELLY SILVA VIEIRA | 03.01.1987 | 2.296.296 |
| 397. | JORDANIA SOARES CAVALCANTE | 26.10.1989 | 2822026 | 478. | LIVIA OLIVEIRA DE ARAUJO | 07.08.1986 | 2998179 |
| 398. | JORDANIA SOARES DE OLIVEIRA | 13.04.1993 | 3550149 | 479. | LIZANDRA LUCINDO BELO | 21.09.1993 | 3789746 |
| 399. | JORGE LUIS LEMOS DE ASSIS | 19.10.1986 | 2443299 | 480. | LOURIVAL TENORIO DE ALBUQUERQUE ALMEIDA | 09.10.1995 | 3401351 |
| 400. | JORGE MOZAR REZENDE DA SILVA JUNIOR | 15.04.1993 | 7530434 | 481. | LUANA SOARES LEAL | 04.06.1988 | 3236787 |
| 401. | JOSANIEL RIBEIRO CUNHA | 08.12.1987 | 002.649.628 | 482. | LUCAS ALVES AMARAL DA SILVA | 05.10.1995 | 3711947 |
| 402. | JOSE ALBERTO CHAVES DA SILVA | 16.11.1991 | 3501269 | 483. | LUCAS ANDRE SALVINO | 27.05.1994 | 3933916 |
| 403. | JOSE CARLOS GAMA QUIRINO | 08.09.1987 | 3156092 | 484. | LUCAS ANTONIO LIMA FIRMINO | 12.04.1990 | 3487194 |
| 404. | JOSE CARLOS PEREIRA ALVES | 29.07.1987 | 3290250 | 485. | LUCAS BATISTA OLIVEIRA SANTOS | 03.07.1989 | 1146848200 |
| 405. | JOSE CELSO DA COSTA LIMA | 31.05.1995 | 8318640 | 486. | LUCAS ELIAS ROCHA DO LAGO | 06.11.1992 | 2607420 |
| 406. | JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO | 04.05.1994 | 3575449 | 487. | LUCAS HENRIQUE DUARTE ROCHA TAVARES DE MELO | 01.05.1987 | 2700434 |
| 407. | JOSE CLAUDIO FERREIRA JUNIOR | 07.03.1995 | 3823628 | 488. | LUCAS LUIS DOS SANTOS | 01.07.1996 | 3935526 |
| 408. | JOSE CLEMENTE DO NASCIMENTO FILHO | 26.08.1988 | 2005034013603 | 489. | LUCAS MENDES DE FREITAS LIRA | 08.12.1989 | 7750770 |
| 409. | JOSE DIEGO CAVALCANTE PEREIRA | 19.04.1992 | 3866971 | 490. | LUCAS NASCIMENTO SANTOS | 18.07.1995 | 3795200 |
| 410. | JOSE DUTRA DE OLIVEIRA JUNIOR | 23.02.1985 | 2242852 | 491. | LUCAS PEDRO DA SILVA | 09.05.1995 | 3273920 |
| 411. | JOSE EDSON AZEVEDO ALVES | 03.09.1986 | 2577072 | 492. | LUCAS ROCHA FERNANDES DA COSTA | 18.04.1996 | 4.000.860 |
| 412. | JOSE ELIAS DE MEDEIROS FREITAS | 04.09.1995 | 4025579 | 493. | LUCAS SENA DE LIMA | 08.10.1993 | 3407414 |
| 413. | JOSE EUGENIO DOS SANTOS ALVES | 20.07.1985 | 2936450 | 494. | LUIZ CABRAL DE CARVALHO NETO | 28.03.1984 | 1331345 |
| 414. | JOSE EVANDRO DUTRA ALVES | 15.12.1989 | 002367174 | 495. | LUIZ FERNANDO DA SILVA | 14.05.1986 | 350047261 |
| 415. | JOSE HIAGO ANDRADE SOUZA | 16.08.1992 | 7343824 | 496. | LUIZ FERNANDO PEREIRA DAS NEVES JUNIOR | 19.06.1985 | 3039989 |
| 416. | JOSE JANDERSON PEREIRA BEZERRA | 08.02.1985 | 20550 | 497. | LUIZ HENRIQUE BEZERRA DA SILVA | 20.08.1986 | 3013656 |
| 417. | JOSE JOMARCIO COSTA SANTOS | 24.02.1990 | 2966079 | 498. | LUIZ HENRIQUE QUARESMA GOMES DA SILVA | 03.10.1990 | 7826158 |
| 418. | JOSE LAILTON BRITO DA SILVA | 30.05.1995 | 8308435 | 499. | LUIZ LIWELTON CAVALCANTI DE MACEDO | 02.07.1984 | 2732153 |
| 419. | JOSE LEONILDO DE MOURA AGUIAR | 28.10.1986 | 6955681 | 500. | LUIZ PAULO GOMES DE SOUZA | 08.06.1987 | 6706368 |
| 420. | JOSE LUCIO BARBOSA FILHO | 28.12.1985 | 6325721 | 501. | MABEL DE PAULA TOMAZ | 08.02.1992 | 3565681 |
| 421. | JOSE LUCIO JUNIOR | 10.06.1985 | 20546 | 502. | MACIEL SOARES DOS SANTOS | 20.08.1984 | 002366052 |
| 422. | JOSE LUIDSON ALVES DA SILVA | 28.10.1988 | 7614345 | 503. | MAHERBSON NASCIMENTO DA SILVA | 04.07.1994 | 7701361 |
| 423. | JOSE NICHOLAS TORRES COSTA DE ANDRADE | 27.07.1994 | 3.669.779 | 504. | MAILSON FERREIRA DE ARAUJO | 13.03.1988 | 3341346 |
| 424. | JOSE ORLANDO DE LIRA SILVA FILHO | 21.11.1988 | 3430681 | 505. | MAILSON MENDES DE SOUSA | 29.02.1992 | 3687766 |
| 425. | JOSE OTALICIO DA COSTA MENDES | 29.08.1995 | 3878465 | 506. | MAISA DO NASCIMENTO MORAIS | 17.04.1992 | 3483895 |
| 426. | JOSE ROBERTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR | 20.07.1987 | 2945438 | 507. | MANOEL CLAUBERIS SIQUEIRA | 25.09.1985 | 2086733 |
| 427. | JOSE ROMUALDO FLORINDO SOUSA | 19.01.1986 | 30477603 | 508. | MANOEL HENRIQUES SOBRINHO NETO | 27.10.1988 | 3149123 |
| 428. | JOSE SEVERINO DA SILVA NETO | 26.05.1996 | 6407600 | 509. | MANOEL MYKEIAS DUARTE PEREIRA | 17.08.1994 | 3647096 |
| 429. | JOSE THIAGO LINS BEZERRA | 29.08.1996 | 3914495 | 510. | MANOEL PIO CHAVES NETO | 05.05.1995 | 3750108 |
| 430. | JOSE VINICIUS DOS SANTOS CARLOS | 13.09.1990 | 001808743 | 511. | MARALICE AMORIM DA CUNHA | 16.06.1990 | 3478004 |
| 431. | JOSE WESLEY DA SILVA SANTOS | 12.09.1988 | 3304687 | 512. | MARCEL AUGUSTO SILVA DE SOUZA | 31.10.1990 | 2414785 |
| 432. | JOSELITO VIEIRA DA SILVA JUNIOR | 11.03.1995 | 3752334 | 513. | MARCELO DIEGO PIMENTEL DOS SANTOS | 27.06.1986 | 2972088 |
| 433. | JOSEMBERG DOS SANTOS ALVES | 29.03.1987 | 3137177 | 514. | MARCELO PHILLIP VIEIRA DOS SANTOS | 10.02.1991 | 3128196 |
| 434. | JOSUE DE OLIVEIRA BARBOSA | 23.05.1991 | 7680759 | 515. | MARCILIO FELIPE RAMALHO VIANA DE MELO | 04.09.1989 | 7135784 |
| 435. | JULIANA EMYLE OLIVEIRA SILVA | 25.01.1996 | 3246466 | 516. | MARCIO ALVES DE CARVALHO | 09.01.1988 | 2000029215553 |
| 436. | JULIANA MARQUES DE LIMA | 19.12.1988 | 7511574 | 517. | MARCIO GEAN ALVES DO NASCIMENTO | 16.06.1996 | 4002976 |
| 437. | JULIANA RIBEIRO DE SENA | 24.01.1994 | 3585445 | 518. | MARCIO SERGIO GONCALVES SILVA | 01.08.1985 | 2000010494490 |
| 438. | JULICLECIO DA SILVA FELIX | 16.04.1985 | 2972110 | 519. | MARCOS GIOVANNE NUNES DE LIMA VIANA | 05.10.1984 | 2.240.960 |
| 439. | JULIO CESAR ESTRELA DE LACERDA | 16.12.1988 | 3246308 | 520. | MARCOS VINICIUS DA SILVA MIRANDA | 06.10.1986 | 719607 |
| 440. | JULIO CESAR FERREIRA CARDOSO | 18.09.1990 | 3687622 | 521. | MARCUS VINICIUS SOUZA JANURIO | 30.08.1989 | 8217565 |
| 441. | JULY DE LOURDES VIANA DOS SANTOS | 31.07.1996 | 3670199 | 522. | MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS | 04.09.1989 | 7217626 |
| 442. | JUSTINIANO DE SOUSA COSTA JUNIOR | 26.10.1991 | 3424466 | 523. | MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA | 14.10.1993 | 3257632 |
| 443. | KAILO FELIPE DE OLIVEIRA E SILVA | 05.08.1996 | 3734681 | 524. | MARIA APARECIDA TEIXEIRA VELEZ | 08.02.1993 | 3341687 |
| 444. | KAIO MOURA DOS SANTOS | 18.07.1996 | 3676954 | 525. | MARIA APARECIDA VANESSA DA COSTA LEITE | 16.03.1991 | 3349314 |
| 445. | KAMILLA MARCELINO CRISOSTOMO DA SILVA | 30.12.1988 | 3098680 | 526. | MARIA CLARA BARBOSA DE OLIVEIRA MACIEL | 06.01.1994 | 3285169 |
| 446. | KARINA RODRIGUES DE ALMEIDA | 18.08.1988 | 3221289 | 527. | MARIA DO SOCORRO BEZERRA FERNANDES | 23.03.1988 | 3284485 |
| 447. | KARLOS DIEGO BIZERRA CAVALCANTE | 25.09.1994 | 3.560.842 | 528. | MARIA EMILIA DE SOUSA RAMOS | 10.05.1989 | 3367395 |
| 448. | KATIA GLEIDE CASTRO DE MACENA | 26.09.1984 | 3017967 | 529. | MARIA FRANCINEIDE DA GAMA | 28.06.1986 | 2088902 |
| 449. | KELSIUS KIGAN DAS NEVES SILVA | 14.10.1987 | 2748191 | 530. | MARIA JUCERLANDIA VIRGULINO DE SOUZA | 09.12.1990 | 3481749 |
| 450. | KELYANE COSTA DE LIMA | 31.03.1985 | 2677781 | 531. | MARIA RAQUEL VITORINO DE LIMA | 29.10.1986 | 3069095 |
| 451. | KENNEDY DOS SANTOS MALDONADO | 18.12.1987 | 1166091 | 532. | MARIANA EMME OLIVEIRA HERCULANO | 10.11.1987 | 3264850 |
| 452. | KEVIN DA SILVA OLIVEIRA | 12.05.1995 | 3.694.374 | 533. | MARIVALDO MACHADO DE MELO | 17.12.1993 | 3.934.644 |
| 453. | KLEBER CARPEGIANI DOS SANTOS SILVA | 28.04.1993 | 003034273 | 534. | MARILYSON THIAGO CORLETT MARQUES | 23.11.1990 | 3551818 |
| 454. | KLEBSON PEREIRA DE OLIVEIRA | 24.03.1990 | 3574217 | 535. | MARTIN FELLIPE GONCALVES SANTOS | 24.01.1986 | 3150948 |
| 455. | KYLIVIA LUCIANA PEREIRA COSTA | 14.05.1990 | 3221107 | 536. | MARYANA FERNANDA ROCHA BONIFACIO | 16.06.1995 | 3964861 |
| 456. | LAECIO TRAJANO DE SALES | 20.04.1985 | 2935593 | 537. | MATEUS FELIX DE PONTES BARREIRA | 04.04.1989 | 3215072 |
| 457. | LAILLA MICHELLE DE OLIVEIRA FERNANDES | 26.03.1995 | 3.462.276 | 538. | MATEUS MARTINS FERNANDES DIAS | 15.06.1995 | 4.031.476 |
| 458. | LAILO GOMES DE ALBUQUERQUE | 23.10.1991 | 1926522 | 539. | MATEUS PORTO MOURA | 04.01.1990 | 3353005 |
| 459. | LAYHANA GADELHA SILVESTRE SILVA | 03.07.1993 | 3657787 | 540. | MATEUS QUARESMA GUEDES | 05.02.1988 | 3236722 |
| 460. | LEANDRO BEZERRA DO NASCIMENTO | 28.04.1988 | 2862231 | 541. | MATTHEUS BEZERRA JAPYASSU | 10.07.1995 | 3101655 |
| 461. | LEANDRO CLEMENTINO DA SILVA | 08.08.1986 | 002409309 | 542. | MAVIAEL FERNANDO XAVIER DE SOUZA | 14.12.1989 | 8086512 |
| 462. | LEANDRO DE FREITAS FELINTRO | 08.07.1989 | 3152551 | 543. | MAX DE ANDRADE ALVES JUNIOR | 17.09.1987 | 2895833 |
| 463. | LEANDRO GRANDE CENEDESI | 20.01.1988 | 0100873256 | 544. | MAXWELL LOURENCO DA SILVA | 07.10.1984 | 2976022 |
| 464. | LEANDRO PEREIRA DA COSTA | 28.08.1988 | 3419262 | 545. | MAYSA DAVILLA FELIX BEZERRA | 05.04.1987 | 3039141 |
| 465. | LEIDIANE DE MOURA CABRAL | 02.03.19880 | 1 - ESCOLA PUBLICA | 546. | MERLAYNE PAMELA DE OLIVEIRA E SILVA | 25.06.1993 | 3598277 |
| 466. | LEONARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 20.01.1987 | 000980 | 547. | MICHAEL DOUGLAS DE LIMA BESERRA | 11.05.1984 | 19408 |
| | | | | 548. | MICHAEL KLEYBSON DA SILVA LIMEIRA | 12.11.1992 | 3784861 |

| | | | | | | | |
|------|---|------------|---------------|------|--|------------|-------------|
| 549. | MICHAEL OTAVIANO SOUZA DE CARVALHO | 23.11.1985 | 002284560 | 630. | RAYANNE ANDRADE ARAUJO | 26.07.1994 | 3.749.713 |
| 550. | MICHAEL RAVYK DOS SANTOS PEREIRA | 13.10.1988 | 3084816 | 631. | RAYANNE MUNIZ DE ALMEIDA | 24.05.1994 | 8649838 |
| 551. | MICHELINE BARBOSA DA CUNHA | 05.07.1987 | 3064989 | 632. | RAYSSA ALBUQUERQUE | 06.04.1991 | 7462652 |
| 552. | MIGUEL VICENTE DA COSTA BARBOSA NETO | 29.09.1989 | 2002006001305 | 633. | REGINALDO FELIX CAVALCANTI SEGUNDO | 01.06.1994 | 3618935 |
| 553. | MIKAELLY BARBOZA DE ABREU | 21.03.1996 | 4025928 | 634. | RENAN CELSO DE CARVALHO PEREIRA | 21.10.1985 | 2836288 |
| 554. | MIQUEAS MACEDO DOS SANTOS | 15.03.1991 | 8340337 | 635. | RENAN MELQUIADES DA SILVA | 24.03.1991 | 3668571 |
| 555. | MISAEEL PEREIRA DE ANDRADE SILVA | 25.06.1988 | 003128045 | 636. | RENANN GONCALVES ROCHA | 06.06.1993 | 3637198 |
| 556. | MOACIR RIBEIRO DA SILVA | 03.04.1991 | 7657586 | 637. | RENATA DE VASCONCELOS MAIA | 29.04.1992 | 3216443 |
| 557. | MOISES ADOLFO DE MELO JUNIOR | 11.07.1985 | 6574276 | 638. | RENATA PEREIRA DA SILVA | 20.03.1991 | 3338245 |
| 558. | MOISES DA SILVA CARVALHO | 05.09.1995 | 3662419 | 639. | RENATO JUSTINO MONTEIRO | 18.09.1989 | 3351057 |
| 559. | MOISES LIMA DA COSTA | 28.04.1992 | 2006099057204 | 640. | RENO BATISTA DA SILVA | 13.04.1988 | 2468997 |
| 560. | MURYLO MONTEIRO PAIVA | 08.08.1992 | 3481428 | 641. | RFAELA BELTRAO DE CASTRO MATIAS | 11.10.1984 | 54321 |
| 561. | MYCKAEL ANTONY DOS SANTOS ARAUJO | 05.12.1988 | 3166046 | 642. | RHAYLAN ANTONIO DA SILVA | 16.03.1994 | 3.851.470 |
| 562. | NATANAEL DA SILVA ANDRADE | 03.11.1989 | 3560531 | 643. | RIANNY DE LIMA SANTOS | 19.04.1994 | 002663747 |
| 563. | NATHALIA ANDRADE LIRA | 20.08.1992 | 3161403 | 644. | RIBAMAR BATISTA FERREIRA | 11.03.1995 | 4019835 |
| 564. | NATHANY ARAUJO DA NOBREGA | 11.03.1996 | 3857085 | 645. | RICARDO BARBOSA DE OLIVEIRA | 02.06.1989 | 3345559 |
| 565. | NAUM DA SILVA RIBEIRO | 21.02.1986 | 1965277 | 646. | RICARDO DA SILVA XAVIER | 10.07.1988 | 3083129 |
| 566. | NICOLAS GABRIEL TAVEIRA DA SILVA | 01.11.1996 | 3666170 | 647. | RICARDO HENRIQUE LEITE DOS SANTOS | 12.09.1994 | 7825974 |
| 567. | NIELSON DINIZ VICENTE | 27.02.1991 | 32805024 | 648. | RICARDO RODRIGUES DA COSTA FILHO | 18.04.1993 | 3693501 |
| 568. | NIELSON SAULO DOS SANTOS VILAR | 05.04.1988 | 3044013 | 649. | ROBERIO DOS SANTOS SILVA | 29.09.1986 | 3415647 |
| 569. | NILDELANE DA SILVA BARBOSA | 28.11.1990 | 3553473 | 650. | ROBERT RAKAN LIMA DE OLIVEIRA | 14.12.1995 | 3628921 |
| 570. | NILDSON VINICIUS DE SIQUEIRA MEDEIROS | 10.02.1993 | 3126739 | 651. | ROBERTA DOS SANTOS REIS | 20.03.1992 | 3203577 |
| 571. | ODACIR DA SILVA | 12.05.1984 | 2402767 | 652. | ROBERTANO FLORENCIO DA SILVA SEGUNDO | 31.03.1988 | 2970766 |
| 572. | OLAVO AURELIO DA NOBREGA NETO | 17.09.1985 | 2763355 | 653. | ROBERTO DE LUCENA JERONIMO | 24.10.1985 | 2184670 |
| 573. | OTAVIO GUILHERME DA SILVA | 27.08.1991 | 3374975 | 654. | ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA | 06.06.1993 | 3603175 |
| 574. | OTONIEL FARIAS ROQUES FILHO | 30.09.1993 | 7876065 | 655. | ROBSON FRANCO DO NASCIMENTO JUNIOR | 19.08.1990 | 3302244 |
| 575. | OZIEL DOS SANTOS OLIVEIRA | 18.07.1992 | 3853401 | 656. | RODOLFO QUARESMA TOMAZ | 06.04.1987 | 3092773 |
| 576. | PABLO DREANN ROCHA DA SILVA | 14.06.1988 | 3079724 | 657. | RODRIGO DE CARVALHO FARIAS ROSA | 04.07.1987 | 7140549 |
| 577. | PABLO RODRIGUES DA COSTA FLORENCIO | 28.03.1996 | 4.062.674 | 658. | RODRIGO DIOGENIS DA SILVA MELO | 26.02.1984 | 0001236 |
| 578. | PAMELLA GABRIELA ASSIS GOMES | 26.09.1991 | 8418321 | 659. | RODRIGO MAGNO MACEDO REGIS | 10.05.1990 | 3007252 |
| 579. | PAULO CESAR ACTOLE BELARMINO | 10.11.1984 | 2930228 | 660. | ROMMEL DA SILVA GOMES | 05.11.1984 | 2872656 |
| 580. | PAULO GABRIEL BATISTA E SILVA | 29.08.1993 | 9082035 | 661. | ROMULO LUAN SOUSA BANDEIRA DE MELO | 27.02.1993 | 3424495 |
| 581. | PAULO GOMES DA SILVA | 17.10.1988 | 3247207 | 662. | RONY LUCAS DA SILVA VIANA | 04.05.1993 | 0700816358 |
| 582. | PAULO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA | 11.06.1985 | 2003099050280 | 663. | ROSANA MARIA DELFINO DO NASCIMENTO | 30.01.1994 | 3572104 |
| 583. | PAULO HENRIQUES HERCULANO DE LIMA | 12.09.1994 | 3522339 | 664. | ROSANE MARIANO DA SILVA | 09.02.1988 | 3036323 |
| 584. | PAULO MARTINS FIDELIS DA SILVA | 19.08.1987 | 3087567 | 665. | RUBEN WESLEY DE CARVALHO FERREIRA | 19.06.1995 | 3773414 |
| 585. | PAULO RICARDO LEAO ANSEL | 04.11.1988 | 002065989 | 666. | RUBENS DAMASIO DE ARAUJO BISNETO | 02.11.1993 | 8143702 |
| 586. | PAULO ROBERTO DE FREITAS SILVA | 01.09.1987 | 7478078 | 667. | SABRINA SOARES LOPES | 18.03.1992 | 3650187 |
| 587. | PEDRO | 06.07.1992 | 2938641 | 668. | SAMARA LOWISI BEZERRA QUARESMA | 18.04.1985 | 2682331 |
| 588. | PEDRO ALBERTO DO NASCIMENTO | 03.11.1987 | 6646565 | 669. | SAMARONY CAIO MORENO BEZERRA | 22.10.1989 | 3314965 |
| 589. | PEDRO BRANDAO DA SILVA | 30.01.1985 | 2873081 | 670. | SAMIR SOUZA NEGRAO | 14.04.1989 | 1284031950 |
| 590. | PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA | 28.07.1984 | 2664024 | 671. | SAMUELL MARANHÃO BATISTA | 25.05.1995 | 3673504 |
| 591. | PEDRO HENRIQUE REVOREDO RIBEIRO DA COSTA | 26.06.1993 | 8727661 | 672. | SARA NARNY ALVES DE OLIVEIRA | 21.03.1994 | 3107432 |
| 592. | PEDRO PAULO ARANHA NEVES | 29.01.1995 | 3713233 | 673. | SAUL DE AZEVEDO SOUZA | 03.02.1990 | 3358616 |
| 593. | PEDRO SARAIVA DA CRUZ FILHO | 13.10.1986 | 2001034095798 | 674. | SAUL REYNER SALUSTIO DA SILVA | 21.04.1984 | 18219 |
| 594. | PEDRO VICENTE DA SILVA | 21.05.1985 | 3014955 | 675. | SAULO SILVA GUSMAO FILHO | 04.01.1996 | 8067904 |
| 595. | PEDRO VICTOR LEAL RODRIGUES | 25.08.1996 | 3950333 | 676. | SENILSON FERNANDES DE MORAIS | 15.09.1988 | 3155733 |
| 596. | PHABLO NIELY GONZAGA ARAUJO | 02.05.1986 | 1044 | 677. | SERGIO CAVALCANTI CARNEIRO DOS SANTOS JUNIOR | 07.03.1992 | 3048030 |
| 597. | POLIANE DE ALENCAR HOLANDA | 06.06.1988 | 3067466 | 678. | SERGIO FIRMINO DA SILVA | 08.11.1987 | 3390196 |
| 598. | RAABY BATISTA DO NASCIMENTO | 30.03.1994 | 3592871 | 679. | SERGIO MAGNO RAMO | 23.12.1987 | 3177062 |
| 599. | RAFAEL DE ANDRADE CAVALCANTI LIMA | 29.02.1992 | 7988246 | 680. | SEVERINO DO RAMO DOS SANTOS JUNIOR | 24.09.1986 | 2964004 |
| 600. | RAFAEL DE FARIAS FIGUEIREDO | 25.05.1984 | 2671486 | 681. | SHIRLAYNNE MEDEIROS UCHOA | 03.12.1995 | 3655440 |
| 601. | RAFAEL EVANGELISTA DOS SANTOS SILVA | 12.12.1985 | 002328827 | 682. | SHUYR YAK CAETANO HENRIQUES | 21.10.1987 | 3057239 |
| 602. | RAFAEL FERNANDO DA SILVA | 15.06.1990 | 3650145 | 683. | SILAS ALVES MONTEIRO DA SILVA | 04.09.1987 | 6884039 |
| 603. | RAFAEL LIMA DE MENESES | 20.04.1989 | 3339834 | 684. | SIMONE MARIA CAMPELO DE LIMA | 07.09.1984 | 002159632 |
| 604. | RAFAEL OLIVEIRA XAVIER DA SILVA | 25.11.1986 | 6015824 | 685. | SINVAL ALBUQUERQUE DA SILVA FILHO | 16.11.1995 | 3880795 |
| 605. | RAFAEL PALHANO XAVIER DE FONTES | 23.09.1991 | 002767951 | 686. | SIZENANDO JOSE VILAR DO NASCIMENTO | 21.01.1986 | 3114362 |
| 606. | RAFAEL SANTOS CRUZ | 06.11.1993 | 3681428 | 687. | SUELEM ALMEIDA SILVEIRA LOPES | 17.07.1986 | 2849032 |
| 607. | RAFAEL SEVERINO LIRA DE ARRUDA | 26.03.1985 | 3667300 | 688. | SUELIO SANTINO COSTA | 13.02.1986 | 2790375 |
| 608. | RAFAEL SOARES SANTOS | 18.08.1986 | 3051061 | 689. | SUELLEN NAYARA ALVES LUCENA | 18.04.1995 | 003108641 |
| 609. | RAFAELA OLIVEIRA DE SOUSA | 03.02.1996 | 9150527 | 690. | SUENIO PEREIRA RAMIRES | 12.06.1986 | 2987010 |
| 610. | RAFAELE MACIEL DA SILVA | 07.07.1994 | 3783430 | 691. | TACIANE RAMALHO MENESES | 29.08.1993 | 3761156 |
| 611. | RAI CAVALCANTE NASCIMENTO | 26.12.1995 | 3811032 | 692. | TAFAREL MAYCON SOUZA DA SILVA | 27.10.1988 | 3356212 |
| 612. | RAIANA LUZIA DA SILVA | 13.02.1990 | 6722313 | 693. | TAIANA MICHELE COSTA FARIAS | 17.01.1988 | 3002542 |
| 613. | RAIFI SANTIAGO DE SOUZA | 29.09.1991 | 3473208 | 694. | TAINA NUNES VENANCIO DOS SANTOS | 18.07.1990 | 3321775 |
| 614. | RAISSA GOMES PAULO | 01.07.1996 | 3519498 | 695. | TALIANA SALES VEIGA | 09.11.1988 | 3272217 |
| 615. | RAISSA MEDEIROS FERREIRA | 24.06.1992 | 3700810 | 696. | TALLES RODRIGO VIANA BEZERRA | 27.03.1990 | 3496790 |
| 616. | RAISSA VENANCIO | 17.05.1996 | 3276132 | 697. | TANIA AMANCIO FERREIRA | 08.08.1985 | 20075110193 |
| 617. | RAMON FELLIPE PONTES DE VASCONCELOS | 18.12.1990 | 3338437 | 698. | TARCISO CAVALCANTI DE MELLO FILHO | 14.04.1992 | 3519395 |
| 618. | RAMON LEITE DO NASCIMENTO | 05.06.1993 | 9552240 | 699. | TASSO ROBERTO MACHADO DE ARAUJO NOBREGA | 01.05.1987 | 2958913 |
| 619. | RAMON LEONARDO COSTA | 27.12.1985 | 2696902 | 700. | TATIANA DA SILVA FAUSTO | 02.11.1984 | 2683117 |
| 620. | RANDSON JOSE DE SOUZA | 20.07.1990 | 7559882 | 701. | TATIANA SILVA REGIS | 31.03.1993 | 3.593.070 |
| 621. | RANGEL SANTOS LOPES | 20.04.1989 | 3322178 | 702. | TAYNAN SABRINA DE BRITO GOMES | 14.07.1996 | 3.594.691 |
| 622. | RANIELE PEREIRA DA SILVA | 12.09.1992 | 3.638.039 | 703. | TCHARLLYS JEFFERSON MEIRELES ATAIDE | 01.07.1992 | 3593029 |
| 623. | RANIELISSON TARGINO DE ARAUJO | 24.05.1991 | 3311461 | 704. | TEOFILO SALVINO DA SILVA NETO | 25.02.1992 | 7885364 |
| 624. | RANUNFO RAMOS C. PEDRO DE MELO ROSICLEIDE DE MELO RAMOS | 28.06.1995 | 3.679.617 | 705. | THAIANE DE FREITAS BRITO | 03.05.1995 | 3.801.652 |
| 625. | RAPHAEL REIS FERREIRA DA COSTA | 01.10.1989 | 3270011 | 706. | THAIRON JOSE MACHADO DE A. NOBREGA | 05.01.1989 | 2890725 |
| 626. | RAPHAEL VIEIRA MARINHO | 09.06.1988 | 4139645 | 707. | THAIS PINHEIRO DE MEDEIROS | 26.06.1991 | 6685536 |
| 627. | RAQUEL MORAIS DA SILVA | 31.08.1985 | 2760711 | 708. | THALES HIOGENES DE AZEVEDO COSTA | 17.01.1992 | 002994210 |
| 628. | RAUL GAUDENCIO CERQUEIRA | 01.06.1989 | 7493744 | 709. | THAMYRIS DE SALES GOMES | 15.06.1995 | 3744054 |
| 629. | RAY CRISTIAN BRANDAO DOS PRAZERES | 23.12.1993 | 070028255-1 | | | | |

| | | | | | | | |
|------|---|------------|------------|-----|----------------------------------|------------|------------|
| 710. | THAYNA TENORIO DE SANTANA CAVALCANTI | 06.09.1988 | 30320623 | 3. | ANTONIO FERNANDO LOPES FILHO | 21.09.1983 | 6557639 |
| 711. | THAYNNA KANNANDA DE SOUZA | 01.08.1995 | 3823913 | 4. | CARLOS HENRIQUE NASCHOLD | 29.06.1982 | 1073520395 |
| 712. | THAYNNA NONATO DO NASCIMENTO DE FREITAS | 17.05.1995 | 3692832 | 5. | CENIO VICTOR GONCALVES DE ARAUJO | 07.02.1982 | 6626597 |
| 713. | THELRY GONCALVES DA SILVA | 08.08.1991 | 3282975 | 6. | CLEITON ARAUJO SANTOS | 16.09.1983 | 10450006 |
| 714. | THERCIO ALVES DE ASSIS | 09.08.1986 | 3151527 | 7. | DANIEL BRUNO DE SOUSA NASCIMENTO | 28.11.1983 | 2694828 |
| 715. | THIAGO ARAUJO FURTADO DE OLIVEIRA | 28.10.1988 | 7219387 | 8. | EBERSON GEOVAN DA SILVA SANTOS | 11.10.1983 | 6987999 |
| 716. | THIAGO GOMES DE OLIVEIRA | 08.08.1995 | 3760281 | 9. | EDSON LIMA DE SOUZA | 26.10.1983 | 2753137 |
| 717. | THIAGO HENRIQUE PAREDES GUEDES | 11.10.1985 | 3066962 | 10. | JAILSON JOSE DA SILVA | 17.08.1983 | 6434948 |
| 718. | THIAGO HENRIQUE QUINTINO DA SILVA | 11.01.1989 | 3268965 | 11. | JOSE ANTONIO LUZ SANTOS | 14.03.1983 | 2779628 |
| 719. | THIAGO HERCILIO MAIA DA SILVA | 25.05.1994 | 3728541 | 12. | JOSE ANTONIO LUZ SANTOS | 14.03.1983 | 2779628 |
| 720. | THIAGO LUIZ DE MEDEIROS NETO | 14.01.1988 | 002298766 | 13. | KAROLINE DAMASCENO BALZAN | 28.02.1997 | 001733541 |
| 721. | THIAGO MACHADO DE ARAUJO | 27.01.1989 | 0987788620 | 14. | KENYA DE LIMA TOSCANO | 22.09.1983 | 2080978 |
| 722. | THOMAS HENRIQUE DE SOUZA RAMOS | 20.12.1992 | 3908047 | 15. | LEONARDO ALVES DE ASSIS SILVA | 01.12.1983 | 2771879 |
| 723. | THYAGO TORRES MARTINS | 16.07.1986 | 55026 | 16. | LUIZ ROGERIO DA SILVA DE LIMA | 13.11.1983 | 6782479 |
| 724. | TIAGO CESARIO BARBOSA | 14.02.1984 | 2508368 | 17. | MIZAEEL LIMA DE OLIVEIRA | 06.06.1983 | 2627698 |
| 725. | TIAGO SANTOS ANDRADE | 19.09.1985 | 1159196001 | 18. | MOISES VASCONCELOS COSTA | 01.07.1981 | 753940574 |
| 726. | TIAGO TRANQUILINO DO NASCIMENTO | 19.03.1993 | 3763356 | 19. | PAUL ANDERSON DA SILVA DALIA | 05.05.1983 | 2876375 |
| 727. | TULIO JOSE DA SILVA LIRA | 22.03.1990 | 7773567 | 20. | POLLYANA ROSELLI DE MELO SANTOS | 18.09.1983 | 6909921 |
| 728. | TULIO RAUNYR CANDIDO FELIPE | 09.10.1990 | 3547639 | 21. | RAFAEL HENRIQUE DE FRANCA SILVA | 03.06.1983 | 6240948 |
| 729. | UBIRACY SILVA DA PAZ | 06.04.1995 | 3693973 | 22. | SEVERINO CYRO DA SILVA ALVES | 08.04.1983 | 2987730 |
| 730. | UILSON NOBREGA DA SILVA JUNIOR | 24.07.1994 | 3661345 | 23. | UBIRAJARA FILGUEIRA DE ARAUJO | 19.09.1983 | 26777273 |
| 731. | ULLY YALE BARBOSA GALVAO LEITE | 18.09.1992 | 8743159 | 24. | UBIRAJARA FILGUEIRA DE ARAUJO | 19.09.1983 | 2677273 |
| 732. | URIAS LINHARES ALVES | 27.02.1984 | 2589731 | 25. | VITOR LEITE MARTINS | 26.03.1983 | 2442602 |
| 733. | VALDIR FERNANDES DA SILVA | 02.12.1989 | 3021072 | | | | |
| 734. | VALLESKA KEITY DA COSTA SOUZA | 09.09.1987 | 3074912 | | | | |
| 735. | VALTERLANIA BARBOSA DE SA | 09.09.1988 | 3084747 | | | | |
| 736. | VANDERLIEUX DOS SANTOS COSTA | 20.03.1991 | 3536056 | | | | |
| 737. | VANDI EDITE FARIAS DE ARAUJO | 22.03.1988 | 3105627 | | | | |
| 738. | VANESSA CAETANO FRANCA | 06.10.1989 | 2996323 | | | | |
| 739. | VICENTE FABRICIO NASCIMENTO BORGES | 21.09.1984 | 2728647 | | | | |
| 740. | VICTOR ALVES SILVA | 25.01.1995 | 8719473 | | | | |
| 741. | VICTOR MAIA DE OLIVEIRA CHAVES | 07.05.1993 | 4043090 | | | | |
| 742. | VICTOR HUGO LOUREIRO COSTA | 07.04.1992 | 3586913 | | | | |
| 743. | VINICIO DE SOUZA CARVALHO | 09.09.1993 | 002682720 | | | | |
| 744. | VINICIUS FERRAZ MOURA | 11.05.1993 | 1413261744 | | | | |
| 745. | VINICIUS HENRIQUES CAVALCANTE | 30.05.1988 | 2996328 | | | | |
| 746. | VINICIUS SILVA ALVES | 12.11.1996 | 3917691 | | | | |
| 747. | VINICIUS SILVESTRE LUCAS | 14.04.1991 | 3409004 | | | | |
| 748. | VITOR RODRIGUES NASCIMENTO | 06.06.1996 | 3777214 | | | | |
| 749. | WAGNE DOS SANTOS NUNES | 22.02.1987 | 2864614 | | | | |
| 750. | WAGNER CANDIDO DA SILVA | 23.09.1984 | 2803191 | | | | |
| 751. | WAGNER WANDERLAN DO NASCIMENTO SILVA | 30.04.1987 | 3277372 | | | | |
| 752. | WALDAVID RITLLY DA SILVA COSTA | 09.04.1987 | 3065267 | | | | |
| 753. | WALLACE RODRIGO DE SOUZA RODRIGUES | 26.01.1989 | 2501618 | | | | |
| 754. | WALLAN RONIERISSON DOS SANTOS | 18.05.1990 | MG14258628 | | | | |
| 755. | WALLYSON CARDOSO GUEDES | 06.01.1984 | 2655299 | | | | |
| 756. | WALTER LEANDRO CANDEI NETO | 02.07.1996 | 3.873.839 | | | | |
| 757. | WANDERLEY FERNANDES DE ARAUJO | 27.07.1986 | 3150999 | | | | |
| 758. | WANDERSON DA SILVA MACEDO | 25.02.1986 | 2886503 | | | | |
| 759. | WANDSON DA SILVA LUNA | 30.07.1993 | 3495484 | | | | |
| 760. | WANESSA ARAUJO CAVALCANTE | 09.10.1995 | 3963861 | | | | |
| 761. | WEDERSON FELIPE BARBOSA DE SOUZA | 30.03.1991 | 7991517 | | | | |
| 762. | WEDSON ENGEL FERNANDES | 07.04.1990 | 3442143 | | | | |
| 763. | WELDER MARTINS SOARES DA SILVA | 14.10.1993 | 3600035 | | | | |
| 764. | WELLINGTON GOMES DOS SANTOS | 12.05.1985 | 3039124 | | | | |
| 765. | WELLINGTON JOAQUIM DA SILVA | 23.08.1986 | 2852161 | | | | |
| 766. | WELLINGTON PICORELI LIMA DE SOUTO | 16.05.1984 | 2669195 | | | | |
| 767. | WELLINGTON SOUSA DOS SANTOS | 23.08.1989 | 3576474 | | | | |
| 768. | WELLISON NATHAN DA SILVA RIBEIRO | 30.05.1991 | 3556576 | | | | |
| 769. | WELLISSON ANDRADE DA SILVA | 14.03.1991 | 3194391 | | | | |
| 770. | WENDEL MARCULINO DE SOUZA | 13.07.1984 | 2663852 | | | | |
| 771. | WENDELL QUEIROZ DE FARIAS | 16.11.1995 | 4029480 | | | | |
| 772. | WENDERSON BATISTA DE SOUZA | 05.05.1994 | 3728293 | | | | |
| 773. | WESLEY FIRMINO DO NASCIMENTO | 13.12.1993 | 3520925 | | | | |
| 774. | WILKER FELIX PEREIRA | 11.12.1994 | 3.803.672 | | | | |
| 775. | WISLLEY DA SILVA BASTOS | 16.03.1986 | 20960 | | | | |
| 776. | YURI MORAIS TAVARES ALEXANDRINO | 02.01.1991 | 3400463 | | | | |

2. **INDEFERIR** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, em atendimento ao disposto nas letras i) e a) dos Subitens 3.1 e 3.2, respectivamente, do Capítulo III, por não preencherem o **limite de idade** estabelecido na Lei Estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004:

| Ordem | NOME | DATA DE NASC. | RG |
|-------|-----------------------------------|---------------|-----------|
| 1. | ADNA LINS DE SOUZA | 30.06.1983 | 2532834 |
| 2. | ANTHONIONI DE OLIVEIRA FERNANDES. | 10.01.1983 | 001819663 |

3. **DETERMINAR** que se publique o presente ato e o **disponibilize na internet** através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 19 de novembro de 2013.

DÊNIS DA SILVA NERY - CEL QOBM
Presidente Geral da Comissão Coordenadora